

Período consultado: Janeiro/2026 a Janeiro/2026
Produto(s): PÃO, FARINHA DE MANDIOCA, BANANA, AÇAÍ
Nível(is) de comercialização: ATACADO, PRODUTOR, VAREJO
Unidade(s) da federação: PA

Preços médios mensais

Produto	Nível de comercialização	UF	Período	Preço médio
AÇAÍ FRUTO (kg)	PRODUTOR	PA	01/2026	R\$ 5,17
BANANA NANICA (dz)	VAREJO	PA	01/2026	R\$ 12,24
BANANA PRATA (dz)	VAREJO	PA	01/2026	R\$ 9,78
FARINHA DE MANDIOCA MÉDIA SECA (60 kg)	PRODUTOR	PA	01/2026	R\$ 391,71

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2/2025



Última atualização 14/11/2025

[Acessar Contratação](#)

Local: Curralinho/PA **Órgão:** MUNICIPIO DE CURRALINHO

Unidade compradora: 10007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 11.947/2009, Art. 14, 1º

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04876710000130-1-000011/2025

Fonte: ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática - LTDA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR-RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ? PNAE, CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 341.737,20

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

1	ABACAXI	350	R\$ 13,73
2	ABÓBORA MORANGA	700	R\$ 8,67
3	BANANA PRATA	700	R\$ 11,40
4	BETERRABA	700	R\$ 9,70
5	CEBOLA BRANCA	700	R\$ 13,33
6	CEBOLINHA	700	R\$ 22,43
7	CHICÓRIA	700	R\$ 19,27
8	COENTRO	700	R\$ 23,23
9	COUVE MANTEIGA..	700	R\$ 19,10
10	LARANJA PERA	1050	R\$ 10,13
11	LIMÃO REGIONAL	700	R\$ 8,80
12	MACAXEIRA	700	R\$ 10,63
13	OVO CAIPIRA	2100	R\$ 36,33
14	PIMENTÃO VERDE	700	R\$ 15,87
15	PIMENTINHA VERDE	350	R\$ 28,53
16	POLPA DE AÇAÍ	1750	R\$ 23,23
17	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU.	1050	R\$ 18,93
18	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA.	1050	R\$ 19,33
19	TOMATE	1400	R\$ 14,53
20	MELÂNCIA	700	R\$ 5,77
21	FARINHA DE MANDIOCA	1960	R\$ 10,77

Exibir: 1-21 de 21 itensPágina: < >[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



CHAMADA PÚBLICA 001/2025

PROCEDIMENTO ADM Nº 0110/2025

Chamada Pública nº 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e suas alterações, Resolução nº 06, de 08/05/2020 do FNDE, Resolução FNDE nº 21, de 16/11/2021, Lei nº 14.660/2023.

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025

Chamada Pública n.º 001/2025, para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O Município de Curalinho através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 21.091.423/0001-34, sediada na Av. Jarbas Passarinho s/n- Curalinho – Pará, representado neste ato pela Secretária Municipal, a Sr. Noeme Teixeira Valente, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e **A Lei n. 14.660/2023** altera o texto do caput do art. 14, inserindo os grupos formais e informais de **mulheres** em condições igualitárias de priorização com os grupos formais e informais assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e quilombolas, sem distinção entre eles. , através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de -2026 no periodo de 12 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto no **dia 02 de DEZEMBRO de 2025, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Curalinho, localizada na Av.Jarbas Passarinho s/n- Curalinho- Pará.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamado Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA DE PREÇO	MÉDIA PREÇO TOTAL
1	Abacaxi 1ª qualidade, in natura, tamanho AA. Apresentando grau de maturação que permite suportar a manipulação, adequados para o consumo. Isento de partes pútridas, livre de perigos físicos e biológicos. Entregue no DMAE semanalmente.	QUILO	2.000	R\$ 13,73	R\$ 25.460,00
2	Abóbora moranga 1ª qualidade, in natura, tamanho AA. Procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isenta de partes pútridas, livre de perigos físicos e biológicos, não podem estar	QUILO	4000	R\$ 8.67	R\$ 34.640,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

	murchos. Entregue no DMAE semanalmente.					
3	Banana prata 1ª qualidade, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isenta de partes pútridas, livre de perigos físicos e biológicos, não podem estar murchos. Entregue no DMAE semanalmente.	Quilo	6.000	R\$ 11,40	R\$ 68.400,00	
4	Beterraba especial tipo A, selecionada fresca, de óptima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão danos que lhe alterem a conformação e a aparência, necessita está isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. Entregue no DMAE semanalmente.	QUILO	4.000	R\$ 9,70	R\$ 38.800,00	
5	Cebola branca 1ª qualidade, nova, bom estado de conservação e maturação, com casca compacta e firme, tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de perigos biológicos e físicos. Entregue no DMAE semanalmente.	QUILO	4000	R\$ 13,33	R\$ 53.320,00	
6	Cebolinha 1ª qualidade, coloração uniforme. Isento de partes pútridas, livre de perigos físicos e biológicos, não podem estar murchos. Maços de 400g. Entregue no DMAE semanalmente.	MAÇO	4000	R\$ 22,43	R\$ 89.720,00	
7	Chicória 1ª qualidade, coloração uniforme. Isento de partes pútridas, livre de perigos físicos e biológicos, não podem estar murchos. Maços de 400g. Entregue no DMAE semanalmente.	MAÇO	4.000	R\$ 19,27	R\$ 77.080,00	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

8	Coentro 1ª qualidade, coloração uniforme. Isento de partes pútridas, livre de perigos físicos e biológicos, não podem estar murchos. Maços de 400g. Entregue no DMAE semanalmente.	MAÇO	4000	R\$ 23,23	R\$ 92.920,00
9	Couve manteiga 1ª qualidade, coloração uniforme. Isento de partes pútridas, livre de perigos físicos e biológicos, não podem estar murchos. Maços de 400g. Entregue no DMAE semanalmente.	QUILO	4.000	R\$ 19,10	R\$ 76.400,00
10	Laranja pera 1ª qualidade, tamanho médio, maduras, bom estado de conservação, com cascas sãs, sem rupturas, coloração e tamanho uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de rachaduras ou cortes na casca. Isenta de partes pútridas, livre de perigos biológicos e físicos. Entregue no DMAE semanalmente.	QUILO	8000	R\$ 10.13	R\$ 81.040,00
11	Limão regional 1ª qualidade, tamanho médio, maduras, bom estado de conservação, com cascas sãs, sem rupturas, coloração e tamanho uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de rachaduras ou cortes na casca, isenta de partes pútridas, livre de perigos biológicos e físicos. Entregue no DMAE semanalmente.	QUILO	4.000	R\$ 8,80	R\$ 35.200,00
12	Macaxeira 1ª qualidade, in natura, tamanho médio, maduras, compacta, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isenta de rachaduras ou cortes na casca, isenta de partes pútridas, livre de perigos	QUILO	4.000	R\$ 10.63	R\$ 45.520,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

	biológicos e físicos. Entregue no DMAE semanalmente.					
13	Ovo caipira 1ª qualidade, peso médio de 50g, bom estado de conservação sem rachadura, sujidades e lesões, isento de perigos biológicos e químicos. Deve constar individualmente na embalagem do produto o número do lote, data de fabricação e/ou data de validade não inferior a 60 dias. Acondicionado em caixa.	CUBA	10.000	R\$	36,33	R\$ 363.300,00
14	Pimentão verde 1ª qualidade, nova, bom estado de conservação e maturação, com casca compacta e firme, tamanho médio, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de perigos biológicos e físicos. Entregue no DMAE semanalmente.	QUILO	2.000	R\$	15,87	R\$ 31.740,00
15	Pimentinha verde 1ª qualidade, nova, bom estado de conservação e maturação, com casca compacta e firme, tamanho pequeno, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de perigos biológicos e físicos. Entregue no DMAE semanalmente.	QUILO	2000	R\$	28,53	R\$ 57.060,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

16	Polpa de açaí In natura, acondicionada em embalagem de 1 litro, não alcoólico, não fermentado, isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. No rótulo deve constar no mínimo o nome da fruta, número do lote, data de fabricação, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante e data ou prazo de validade. Selo da Adepara e Emater. Entregue nas unidades de ensino do município.	LITRO	12.000	R\$ 23,23	R\$ 266.760,00
17	Polpa de fruta caju Suco em apresentação em polpa, sabor caju, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg. Deve constar individualmente na embalagem do produto o número do lote, data de fabricação e/ou data de validade não inferior a 60 dias. Entregue no DMAE.	QUILO	8.000	R\$ 18,93	R\$ 151.440,00
18	Polpa de fruta goiaba Suco em apresentação em polpa, sabor goiaba, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1 kg. Deve constar individualmente na embalagem do produto o número do lote, data de fabricação e/ou data de validade não inferior a 60 dias. Entregue no DMAE.	QUILO	8.000	R\$ 19,33	R\$ 154.640,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

19	<p>Tomate 1ª qualidade, tamanho médio, maduros, bom estado de conservação, com cascas sãs, sem rupturas, coloração e tamanho uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de rachaduras ou cortes na casca, isenta de partes pútridas, livre de perigos biológicos e físicos. Embalagem deve ser em saco plástico resistente, de acordo com a quantidade solicitada, apresentando na mesma a etiqueta de pesagem. Entregue no DMAE semanalmente.</p>	QUILO	5.000	R\$ 14,53	R\$ 72.650,00
20	<p>Melancia Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Entregue no DMAE semanalmente.</p>	QUILO	3.000	R\$ 5,77	R\$ 17.310,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

21	Farinha de mandioca- Farinha de mandioca, seca, tipo 1, fina, classe amarela (embalado em pacote resistente e transparente de 1kg). Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega	QUILO	2.000	R\$10.77	R\$ 21.540,00
Valor global estimado: R\$ 1.851,890,00 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil e oitocentos e noventa reais.)					

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06/2020, Art. 31, §4º).

2. FONTE DE RECURSO

Projeto/Atividade: xxxx – Manutenção do Programa Merenda Escolar – Agricultura Familiar PNAE
 Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 Subelemento de Despesa: 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

3. A JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA EM FORMATO PRESENCIAL, nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação pública devem ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico. Contudo, a realização da presente Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), será efetuada de forma presencial, conforme justificado a seguir:

3.1 A contratação visa atender pequenos produtores rurais locais, muitos dos quais não possuem acesso facilitado à internet, equipamentos de informática ou capacitação técnica para operação de sistemas eletrônicos de licitação. A realidade socioeconômica dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais do Município de Curralinho-PA evidencia dificuldades de conectividade, infraestrutura e inclusão digital, especialmente nas regiões rurais e comunidades tradicionais atendidas por este edital

3.2 Considerando que por meio presencial visa, portanto, garantir a ampla participação dos fornecedores locais, respeitando o princípio da isonomia, da eficiência e da economicidade, além de assegurar a efetividade da política pública voltada à segurança alimentar e nutricional dos estudantes da rede pública de ensino.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o **Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020. Art. 35, § 4º, inciso I (...)**

a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;
b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL DETENTORES DE DAP FÍSICA (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto devenda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto devenda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. O extrato da DAP OU CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- IX. Certificado de Inspeção e/ou Licença Sanitária expedido por órgão federal, estadual ou municipal da sede da licitante para a comercialização dos produtos.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURALINHO

1. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda juntamente com os envelopes serão apresentados na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Curalinho no dia 02 **de Dezembro 2025, às 10:00 horas**. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 (três) dias corridos o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo **art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE**.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJEDAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. deverá conter o Projeto de Venda, ao que se segue:

- I. - Discriminação completa dos gêneros ofertados, conforme especificações do item 1 do edital
- II. - Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- III. - O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Prefeitura Municipal de Curalinho, com base na realização de pesquisa de preços de mercado, conforme Anexo II.

4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. Grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III. Grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país
- IV. Grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) OU CAF(S);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

3. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar, deverão entregar as amostras ,**no Prazo de 03 Dias** , indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à AV.Jarbbas Passarinho s/n, Bairro Centro, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 03 (tres) dias após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos deverão ser entregues semanalmente, conforme planilha de entrega previamente liberada pelo Departamento de Alimentação Escolar, sendo que o local de entrega e quantidades dos produtos será determinado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

7.1.1. O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções ao contrato, conforme previsto no contrato.

7.1.2. As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeira.

7.1.3. As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa.

7.2. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

7.2.1. Constatada irregularidades na entrega, a Contratante poderá:

a) se disser respeito a especificação, rejeita-lo no todo em partes, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição. A Contratada devesse fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02(dois dias) uteis, contados na notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação. Sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) na hipótese de complementação, a contratada devesse fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois dias) uteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

Produtos	Quantidade	Local de entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)

5. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até trinta dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: (tcm.pa.gov.br/mural de licitações/consulta pública). Informação sobre essa CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Curralinho, Departamento de Licitações, na Av.Jarbas Passarinho ,70, Centro, na cidade de Curralinho, Estado do Pará.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora.

9.4. - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica)

9.5. - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

7. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM A PRESENTE CHAMADA PÚBLICA

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Projeto de Venda para Grupos Formais;

ANEXO III – Projeto de Venda para Grupos Informais;

ANEXO IV - Projeto de Venda para Fornecedor Individual;

ANEXO V – Minuto de Contrato

ANEXO VI - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais);

ANEXO – VII - Modelo de declaração do agricultor familiar – produção própria grupos formais declaração de produção própria.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

ANEXO VII – Modelo de declaração do agricultor familiar – produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais.

CURRALINHO – PA, 10 de Novembro de 2025

Assinado de forma digital por NOEME TEIXEIRA
NOEME TEIXEIRA
VALENTE:79683592287
TEIXEIRA
VALENTE:79683592287

Noeme Teixeira Valente
Secretaria Municipal de Educação

Assinado de forma digital por RAPHAEL COUTINHO DE MORAES:90649770200
RAPHAEL COUTINHO DE MORAES:90649770200
COUTINHO DE MORAES:90649770200

Raphael Coutinho De Moraes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº133 A/2024-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. NOME DO PROPONENTE		2. CNPJ			
3. ENDEREÇO		4. MUNICÍPIO/UF			
5. E-MAIL		6. DDD/FONE		7. CEP	
8. Nº DAP JURÍDICA		9. BANCO	10. AGÊNCIA CORRENTE	11. CONTA Nº DA CONTA	
12. Nº DE ASSOCIADOS		13. Nº DE ASSOCIADOS DE ACORDO COM A LEI Nº 11.326/2006		14. Nº DE ASSOCIADOS COM DAP FÍSICA	
15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		16. CPF		17. DDD/FONE	
18. ENDEREÇO		19. MUNICÍPIO/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. NOME DA ENTIDADE		2. CNPJ		3. MUNICÍPIO/UF	
4. ENDEREÇO		5. DDD/FONE			
6. NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL			7.		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO*		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1. UNITÁRIO	4.2. TOTAL	
OBS: * PREÇO PUBLICADO NO EDITAL N 001/2021 (O MESMO QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA).					
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO GRUPO FORMAL		FONE/E-MAIL:	



PREFEITURA
CURRALINHO
GOVERNO DE RECONSTRUÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

ANEXO III

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURAFAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA ATENDE DIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA							
I IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO							
1. Nome do Proponente		2. CPF		4. Município/UF		5. CEP	
3. Endereço		6. E-mail (quando houver)		7. Fone		8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	
9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone					
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente		
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		5. DDD/Fone	
4. Endereço		6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor Familiar (a)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total		
					Total		
					Total		
					Total		
					Total		
					Total		
					Total		
TOTAL							
OBS: *Preço publicado no Edital n 001/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:		
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURALINHO

ANEXO IV

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n XXXXXXXX (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima					
Local eData:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

ANEXO V

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei **14.133 de 01 de Abril de 2021**, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____,

resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ ().

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- c)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DA ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO CONTRATO:					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: xxxxx – Manutenção do Programa Merenda Escolar – Agricultura Familiar PNAE

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa: 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2024, pela Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE, pela 14.133 de 01 de Abril de 2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

por acordo entre as partes;

- a) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- b) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

_____ (município), ____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____, com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ___/___/___

Assinatura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025).

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx representante da Cooperativa/Associação, com CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx DAP Jurídica nº. xxxxxxxx declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ___/___/___

Assinatura



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS
INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº) Eu, xxxxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e DAP Física nº xxxxxxxxxxxxxxxx, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ___/___/___

Assinatura

[Home](#) > [Editais](#) Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)

Ato que autoriza a contratação direta nº 001/2026



Última atualização 27/01/2026

[Acessar Contratação](#)**Local:** Senador José Porfírio/PA **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SENADOR JOSE PORFIRIO**Unidade compradora:** 913 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 27/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 13810386000149-1-000001/2026 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA**Objeto:**

[LICITANET] - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo I – Termo de Referência

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.894.439,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

7018202	ABOBÓRA: Especificação: Tipo: Cabutiá, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, ser bem desenvolvida, isenta de deformidades, enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	2000	R\$ 7,95
7018203	AÇAFRÃO: Especificação: Açafrão-da-terra (cúrcuma) em pó, fino, homogêneo, obtido de rizomas de cúrcuma higienizados, desidratados e moídos, 100 cúrcuma, isento de corantes artificiais, conservantes e de mistura com outras especiarias, com cor amarelo-alaranjada, aroma e sabor próprios, livre de sujidades, umidade excessiva e quaisquer corpos estranhos. Embalado em embalagem plástica atóxica, de 100g, bem selada, contendo no rótulo: nome do produto, identificação do agricultor/agroindústria familiar, data de fabricação, prazo de validade.	1500	R\$ 4,04
7018204	AÇAI: Especificação: Açaí grosso ou especial (tipo A) é a polpa extraída com adição de água e filtração, apresentando acima de 14 de sólidos totais e uma aparência muito densa. Sem conservantes e aditivos, embalagem plástica esterilizada contendo 1 litro.	25000	R\$ 27,67
7018205	ALFACE: Especificação: Crespa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Com média de 300 g cada unidade - pé.	5000	R\$ 7,02
7018206	BANANA PRATA: Especificação: Tipo: Prata. De 1ª qualidade, com cascas uniformes, 50 madura, 50 verde, nanica, maçã, prata, da terra, marmelo em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	4200	R\$ 9,07

7018207	<p>CARNE BOVINA MOÍDA: Especificação: Carne Bovina - tipo moída, sem osso tipo paleta ou, acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Em condições Higiênicas satisfatórias, aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa cor própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas odor próprio. Partes do Boi: Coxão mole, acém, coxão duro, alcatra, contrafilé, patinho. Acondicionada em embalagem atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso e data de validade. Devendo ser provenientes de estabelecimento registrado em serviço de inspeção oficial.</p>	18000	R\$ 41,17
7018208	<p>CARNE BOVINA DE SEGUNDA EM CUBOS: Carne Bovina em cubos tipo musculo congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecida e nem pegajosa. Isenta de: excesso de gordura, cartilagem, coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 2 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso e data de validade. Devendo ser provenientes de estabelecimento registrado em serviço de inspeção oficial. atendam às exigências do controle de qualidade.</p>	12000	R\$ 44,83
7018209	<p>CHEIRO VERDE: Especificação: Maço com folhas lisas, firmes, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, firme e intacto, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.</p>	3000	R\$ 6,79
7018210	<p>COUVE FOLHA: Especificação: Couve folha fresca, de primeira qualidade, com folhas inteiras, tenras, de cor verde intensa e uniforme, isentas de amarelamento, manchas escuras, murcha, podridão, furos excessivos, pragas ou qualquer sinal de contaminação. Produto limpo, sem-</p>	3000	R\$ 6,51

terra, insetos ou outros materiais estranhos. Entrega em maços/unidades padronizados, acondicionados de forma adequada, em caixas ou embalagens limpas, que preservem a integridade e a higiene do alimento, com colheita realizada em período recente, de modo a garantir boa aparência e frescor no ato da entrega.

7018211	COMINHO: Especificação: Cominho em pó, obtido a partir de sementes de cominho secas e moídas, sem mistura com outros condimentos, isento de corantes artificiais e conservantes, com aroma e sabor característicos, livre de sujidades ou quaisquer corpos estranhos, contendo rótulo com: nome do produto, identificação do agricultor/agroindústria familiar, data de fabricação, prazo de validade, embalagem de 100 g em embalagem plásticos transparentes e atóxicos. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	2500	R\$ 13,33
7018212	FARINHA DE MILHO PARA CUZCUZ: Especificação: farinha de milho para cuscuz, produzida a partir de grãos de milho seco, higienizados, selecionados e moídos, podendo ser submetidos a processo de flocagem, com granulometria adequada ao preparo de cuscuz, cor e odor característicos, isenta de corantes artificiais, conservantes e de sujidades ou corpos estranhos. Produto embalado em sacos plásticos atóxicos, bem selados, embalagem com 500g, contendo rótulo com: nome do produto, identificação do agricultor/agroindústria familiar, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima de 7 meses na data da entrega.	3200	R\$ 8,12
7018213	FARINHA DE MANDIOCA: Especificação: Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: - Primária: saco plástico atóxico, transparente, resistente, com capacidade para 01 kg; - Secundária: fardo plástico, atóxico, resistente, transparente, termo soldado ou fechado com fita adesiva plastificada com capacidade para até 30 kg.	4500	R\$ 14,89
7018214	FEIJÃO DE CORDA: Especificação: tipo I,	2300	R\$ 11,52

cor clara, Safra atual, umidade entre 12 e 14, em pacote (embalagem Primária) transparente e resistente de material polietileno atóxico. Com identificação do produto peso líquido de 1 kg.

7018215	LARANJA: Especificação: Fresca, tamanho mediano, cor amarela laranjada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritamente orgânicos e/ou agroecológicos.	3200	R\$ 10,29
7018216	LEITE IN NATURA: Especificação: LEITE - pasteurizado integral, homogeneizado, conteúdo líquido de 01 (um) litro, sendo embalado em pacote plástico atóxico, com S.I.E (Selo de Inspeção Estadual), com validade mínima de 05 (cinco) dias do dia da entrega.	2500	R\$ 6,18
7018217	MACAXEIRA: Especificação: Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	1200	R\$ 7,60
7018218	MAMÃO: Especificação: 50 maduro 50 verde, com casca firme, não ter rachaduras, partes escuras ou machucados, nem picada de insetos.	1600	R\$ 10,33
7018219	MELANCIA: Especificação: Fresca, cor esverdeada, com aspecto, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	3000	R\$ 5,54
7018220	OVOS DE GALINHA CAIPIRA: Especificação: Ovo in natura de galinha, médio, pesando no mínimo 50g por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em	3100	R\$ 2,54

substâncias tóxicas, acondicionadas em embalagem apropriada, 15 dias do seu acondicionamento.

7018221	POLPA DE ACEROLA: Não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado, a embalagem deverá ser de 1kg, em sacos plásticos atóxicos, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, apresentar ficha técnica de análise. As características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando-se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas, as polpas de frutas deverão ser 100 naturais, preparada com frutas sadias, limpas, deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009), com registro no MAPA, SIE, SIM ou Certificado Artesanal. Com no mínimo 30 dias de validade a partir da data da entrega.	5000	R\$ 24,27
7018222	POLPA DE CAJU: Não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado, a embalagem deverá ser de 1kg, em sacos plásticos atóxicos, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, apresentar ficha técnica de análise. As características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando-se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas, as polpas de frutas deverão ser 100 naturais, preparada com frutas sadias, limpas, deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009), com registro no MAPA, SIE, SIM ou Certificado Artesanal. Com no mínimo 30 dias de validade a partir da data da entrega.	3000	R\$ 22,67
7018223	POLPA DE CUPUAÇU: Não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado, a embalagem deverá ser de 1kg, em sacos plásticos atóxicos, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, apresentar ficha técnica de análise. As características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de	5000	R\$ 24,40

sua origem, observando-se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas, as polpas de frutas deverão ser 100 naturais, preparada com frutas sadias, limpas, deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009), com registro no MAPA, SIE, SIM ou Certificado Artesanal. Com no mínimo 30 dias de validade a partir da data da entrega.

7018224	POLPA DE GOIABA: Não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado, a embalagem deverá ser de 1kg, em sacos plásticos atóxicos, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, apresentar ficha técnica de análise. As características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando-se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas, as polpas de frutas deverão ser 100 naturais, preparada com frutas sadias, limpas, deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009), com registro no MAPA, SIE, SIM ou Certificado Artesanal. Com no mínimo 30 dias de validade a partir da data da entrega.	5000	R\$ 23,83
7018225	POLPA DE TAPEREBÁ: Não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado, a embalagem deverá ser de 1kg, em sacos plásticos atóxicos, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente, apresentar ficha técnica de análise. As características físicas, químicas e organolépticas deverão ser as provenientes do fruto de sua origem, observando-se os limites mínimos e máximos fixados para cada polpa de fruta, previstos nas normas específicas, as polpas de frutas deverão ser 100 naturais, preparada com frutas sadias, limpas, deve possuir registro junto ao ministério da agricultura pecuária e abastecimento (decreto 6.871/2009), com registro no MAPA, SIE, SIM ou Certificado Artesanal. Com no mínimo 30 dias de validade a partir da data da entrega.	4000	R\$ 23,99
7018226	PIMENTA DE CHEIRO: Especificação: Pimenta de cheiro, in natura, apresentando grau de maturação tal	500	R\$ 21,63

apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

Exibir: 50

1-25 de 25 itens

Página: 1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Edital de Chamamento Público nº 47/2024



Última atualização 08/01/2026

[Acessar Contratação](#)

Local: Abaetetuba/PA **Órgão:** MUNICIPIO DE ABAETETUBA

Unidade compradora: 102 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/10/2024 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/10/2024 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05105127000199-1-000050/2024

Fonte: ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática - LTDA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOTAR PARA O ANO TETIVO DE 2024, DESTINADO À COI"PIEUTITAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PEIO PROGRAMA NACIONAL DE ATIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.035.990,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 6.035.990,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Contratos/Empenhos](#)

[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

1	ABACATE: DE PRIMEIRA, IN NATURA	21000	R\$ 11,50
2	ABACAXI: DE PRIMEIRA, IN NATURA	18850	R\$ 7,50
3	ABÓBORA: COM CASCA FIRME, TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	19590	R\$ 6,00
4	BANANA: DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, COM CASCAS UNIFORMES NO GRAU MÁXIMO	9500	R\$ 8,00
5	BATATA DOCE - LISA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES	3600	R\$ 10,00
6	CACAU EM PÓ 100 % - SOLÚVEL, SABOR ACENTUADO DE CACAU PURO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	10500	R\$ 19,00
7	CAMARÃO CRU DESCASCADO REGIONAL, CONGELADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES	10000	R\$ 65,00
8	CHEIRO VERDE: COM FOLHAS FIRMES, DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE COM MOLHO GRADUAD	1200	R\$ 39,00
9	COUVE, TIPO MANTEIGA, FRESCA, COM FOLHAS BRILHANTES, LISAS E VIÇOSAS, FIRMES	6600	R\$ 34,00
10	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1, FINA, SECA, EMBALAGEM PLÁSTICO CONTENDO 01KG,	19000	R\$ 11,00
11	FARINHA DE TAPIOCA, PRODUTO PREPARADO A PARTIR DO AMIDO DE MANDIOCA COM GRÂNULOS	5000	R\$ 25,50
12	FILÉ DE PEIXE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: -TIPO: PESCADA BRANCA; FILÉ	30000	R\$ 45,00
13	LARANJA, QUALIDADE DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO	16400	R\$ 5,00
14	MACAXEIRA, DE SUPERFÍCIE ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLU	6000	R\$ 6,00
15	MAMÃO PAPAIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES	15200	R\$ 7,50
16	MELANCIA: FRUTO COM 70 A 80% DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO, COR	15500	R\$ 6,00
17	MAXIXE DE 1ª QUALIDADE, TENROS, FRESCO, VERDE, DE COLHEITA	2500	R\$ 15,50

RECENTE, SEM SINAIS

18	OVOS CAIPIRA: OVOS CAIPIRAS NOVOS, CASCAS ÁSPERAS E FOSCA SEM RACHADURAS	26000	R\$ 1,45
19	POLPA ABACAXI. CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITO	12500	R\$ 14,25
20	POLPA AÇAÍ, TIPO MÉDIO OU REGULAR (TIPO B), COM APARÊNCIA DENSA.	36000	R\$ 21,00
21	POLPA ACEROLA. CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITO	15000	R\$ 14,25
22	POLPA CAJU. CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS	12500	R\$ 14,25
23	POLPA GOIABA. CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS	15000	R\$ 14,75
24	POLPA MANGA. CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS	12500	R\$ 14,25
25	POLPA MIRITI. CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS	22000	R\$ 17,50
26	TANGERINA, QUALIDADE DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO	10200	R\$ 10,25

Exibir: 1-26 de 26 itensPágina: < >[< Voltar](#)

PORTAL
DE
NACIONAL
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/SEMEC/PMA
(Processo Administrativo nº 2024/2603-001)

Torna-se público que o MUNICIPIO DE ABAETETUBA/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.105.127/0001-99, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.763.283/0001-01, representada por seu Secretário Municipal, Sr. JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO, e por intermédio do Agente de Contratação, FLÁVIO SANTOS PINHO, designado pela portaria 204/2024-GP, vem realizar Chamada Pública para Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/09, Lei nº 14.660/2023, na Resolução nº 006/2020 do FNDE relativas ao PNAE, bem como as demais legislações em vigor e mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia 16 de outubro de 2024 às 10 (dez) horas, na sala de reunião, na sede da Secretaria Municipal de educação, localizada na Avenida Pedro Rodrigues 700 Centro Abaetetuba PA 68440-000. A abertura da sessão pública será dia 16 de outubro de 2024 às 10:00hs, na sala da Comissão de Licitação, localizada no endereço acima, quando serão abertos os envelopes 01 e 02.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA em atendimento às diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

2.1. A solicitação de esclarecimento com dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados ao presente Processo Administrativo deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, junto a Setor de Licitação e Contratos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, na Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000, Município de Abaetetuba/PA ou pelo e-mail: licita02@abaetetuba.pa.gov.br, até o 2º (segundo) dia útil que antecede a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes.

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2.2 Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pelo Agente de Contratação e equipe de apoio do Município de Abaetetuba/PA, que procederá a análise e julgamento das propostas participantes, cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

2.3 A resposta da Comissão de Contratação ao pedido de esclarecimento formulado será comunicada mediante ofício ou publicação em imprensa oficial.

3. FONTE DE RECURSO

3.1 Os recursos serão provenientes do repasse do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar”:

FME

0808 Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

12.306.1206.2.047 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Fonte: 15520000 – Transferências de recurso do PNAE.

12.306.1206.2.048 Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Fonte: 15760000 – Transferências de recurso do estado – Educação.

12.306.1206.2.049 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Agricultura Familiar.

Fonte: 15001001 – Receita de impostos e transferência – Educação.

Fonte: 15520000 – Transferências de recurso do PNAE.

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.2 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, os envelopes e os documentos exigidos para a habilitação, deverão ser entregues em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, os seguintes dizeres fechados, contendo cada um deles, na parte externa, além do nome da proponente, a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2024-SEMEC/PMA
AGRICULTURA FAMILIAR – MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA
NOME DO PROPONENTE –

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CPF E/OU CNPJ –
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO.

CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2024-SEMEC/PMA
AGRICULTURA FAMILIAR – MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA
NOME DO PROPONENTE –
CPF E/OU CNPJ –
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA.

4.3. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, com a seguinte identificação, ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

4.3.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, juntamente com comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, emitido no site da Receita Federal;

4.3.2. Cédula de Identidade do agricultor;

4.3.3. O extrato da DAP e/ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

4.3.4. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, (anexo IX);

4.3.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;

4.3.6. Comprovante de residência atualizado;

4.3.7. Declaração comprometendo-se a fornecer os Gêneros Alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (anexo VII);

4.3.8. Declaração de Limite Individual (anexo VI),

4.3.9. Identificação do Fornecedor (anexo XI).

4.4 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, com a seguinte identificação, ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

4.4.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, juntamente com comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, emitido no site da Receita Federal;

4.4.2. Cédula de Identidade de cada agricultor;

4.4.3. O extrato da DAP e/ou CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

4.4.4. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (anexo IX);

4.4.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda (anexo V);

4.4.6. Comprovante de residência atualizado de cada participante do grupo;

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.4.7. Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (anexo VII);

4.4.8. Declaração do Limite Individual (anexo VI);

4.4.9. Identificação do Fornecedor (anexo XI).

4.5. O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, com a seguinte identificação, ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

4.5.1. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado;

4.5.2. O extrato da DAP e/ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

4.5.2.1. Caso a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) já tenha sido substituída pelo registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme estabelece a PORTARIA SAF/MAPA n.º 242, de 8 de novembro de 2021, apresentar documento referente à substituição, devidamente atualizado;

4.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

4.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

4.5.5. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

4.5.6. A Declaração assinada por seu representante legal de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;

4.5.7. Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante legal, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República (anexo VIII);

4.5.8. Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

4.5.9. Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Abastecimento (anexo VII);

4.5.10. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (anexo VI);

4.5.5. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura pelo seu representante legal (anexo IX).

4.6. Seguindo a legislação pertinente, os interessados que estiverem cotando os produtos de origem animal, resfriados ou congelados, doces e bolachas, quando se tratar de prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica da Legislação Sanitária, listamos abaixo os documentos e casos para esta comprovação:

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

I - Legislação sanitária aplicada aos produtos da agricultura familiar:

a) Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel e a cera de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo.

b) O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

II - Para bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco, além de outras descritas no Decreto N° 6.871/2009 e na Lei N° 7.678/1988:

a) O estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Portanto, devem ser exigidas obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

b) Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA).

c) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, observando a validade desses documentos. Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

III - Para produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha:

a) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N.º 27/2010 da ANVISA. Portanto, deve-se exigir obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas as cópias da renovação desses documentos, caso expire a validade dos documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

4.7. No **Envelope nº 02 – PROJETO DE VENDA**, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo IX. (Modelo da Resolução).

4.8. A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 03 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.9. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP e/ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.10. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos da região geográfica imediata, grupo de projetos da região geográfica intermediária, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do país.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

5.2.2. O grupo de projetos de fornecedores de região geográfica imediata tem prioridade sobre o de região geográfica intermediária, o do estado e o do país;

5.2.3. O grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

5.2.4. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do país.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.3.1. Grupo de Projetos de Fornecedores Locais: os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

5.3.1.1. Caso não tenha nenhum participante dessas representações ou caso elas não contemplem a quantidade total constante na Chamada Pública, passa-se para a segunda prioridade;

5.3.1.1.1. Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas, indígenas e os grupos formais e informais de mulheres, aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) e/ou CAF(s);

5.3.1.1.2. De acordo com o art 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, no caso de DAP Física (entende-se por local o município indicado na DAP/CAF); no caso de DAP e/ou CAF Jurídica (entende-se por local o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP's e/ou CAF's Físicas registradas no Extrato da DAP/CAF Jurídica).

5.3.1.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como Orgânicos ou Agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007, desde que tenham registro no MAPA e possuam certificação (SPG, OCS, etc);

5.3.1.2.1. caso não tenha oferta de alimentos orgânicos ou caso a oferta não contemple a quantidade total constante na Chamada Pública, passa-se para a terceira prioridade;

5.3.1.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP/CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAF e/ou CAF Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Familiar (detentoras de DAP e/ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

5.3.1.3.1. No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP e/ou CAF Jurídica;

5.3.1.3.2. Ao final, após passar pelas prioridades, se ainda restarem itens a serem adquiridos, passa-se a analisar os Projetos da Região Geográfica Imediata.

5.3.2. Grupo de Projetos da Região Geográfica Imediata: o município deve identificar a qual região geográfica imediata está inserido, <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-consultas/regioes-ibge-pnae>. Os municípios são: Acará, Ananindeua, Barcarena, Belém, Benevides, Bujarú, Colares, Concórdia do Pará, Marituba, Santa Bárbara do Pará, Santa Izabel do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, Tomé-Açú, Vigia. (anexo IV)

5.3.2.1. Havendo grupos formais e/ou grupos informais e/ou agricultores individuais desses municípios e ainda havendo itens a serem adquiridos, deve-se observar as ordens de prioridade:

5.3.2.1.1. assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

5.3.2.1.2. Caso não tenha nenhum participante dessas representações ou caso elas não contemplem a quantidade total constante na Chamada Pública, passa-se para a segunda prioridade;

5.3.2.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como Orgânicos ou Agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007, desde que tenham registro no MAPA e possuam certificação (SPG, OCS, etc);

5.3.2.2.1. caso não tenha oferta de alimentos orgânicos ou caso a oferta não contemple a quantidade total constante na Chamada Pública, passa-se para a terceira prioridade;

5.3.2.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP e/ou CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAF e/ou CAF Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP e/ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

5.3.2.3.1. Ao final, após passar pelas prioridades, se ainda restarem itens a serem adquiridos, passa-se a analisar os Projetos da Região Geográfica Intermediária.

5.3.3. Grupo de Projetos da Região Geográfica Intermediária: o município deve identificar a qual região geográfica intermediária está inserido, <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-consultas/regioes-ibge-pnae>. Os municípios são: Belém, Castanhal, Marabá, Redenção, Santarém, Altamira, Breves. (anexo IV)

5.3.3.1. Havendo grupos formais e/ou grupos informais e/ou agricultores individuais desses municípios e ainda havendo itens a serem adquiridos, deve-se observar as ordens de prioridade:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.3.3.1.1. assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

5.3.3.1.2. Caso não tenha nenhum participante dessas representações ou caso elas não contemplem a quantidade total constante na Chamada Pública, passa-se para a segunda prioridade;

5.3.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como Orgânicos ou Agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007, desde que tenham registro no MAPA e possuam certificação (SPG, OCS, etc);

5.3.3.2.1. caso não tenha oferta de alimentos orgânicos ou caso a oferta não contemple a quantidade total constante na Chamada Pública, passa-se para a terceira prioridade;

5.3.3.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP e/ou CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAF e/ou CAF Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP e/ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

5.3.4. Ao final, após passar pelas prioridades, se ainda restarem itens a serem adquiridos, finaliza-se com os Projetos do Estado e os Projetos do País, sempre observando as ordens de prioridade para a seleção dos itens restantes.

6. DOS PREÇOS

6.1. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Educação através de pesquisa de preços de mercado.

6.2. O preço médio foi alcançado através de pesquisa local.

6.3. O preço de aquisição consta em planilha anexo ao Edital, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

6.4. O Projeto de Venda a ser contratado deverá ser selecionado conforme os critérios estabelecidos pelo art. 35, da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

6.5. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. Ao(s) fornecedor(es) homologado(s), serão solicitados a entrega de amostras com uma antecedência de até 05 (cinco) dias, junto a Secretaria Municipal de Educação-SEMEC de Abaetetuba/PA através da Nutricionista para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais poderão ser submetidas a testes necessários.

7.2. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.3. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho padronizado e as hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes;

7.4. Deverão estar isentas de:

7.4.1. Substâncias terrosas;

7.4.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

7.4.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

7.4.4. Sem umidade externa anormal;

7.4.5. Isentas de odor e sabor estranhos;

7.4.6. Isentas de enfermidades;

7.4.7. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização.

7.5. Os produtos que contém embalagens deverão conter carimbos de data de fabricação e de validade do produto e apresentarem-se resistentes, para um acondicionamento seguro do seu conteúdo.

7.6. O resultado da análise será publicado em até 5 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital, o responsável pelo recebimento do mesmo poderá devolver os produtos, expedindo um Termo Circunstanciado de Devolução, juntamente com a Nota Fiscal, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação. A Contratada deverá entregar os produtos nas mesmas condições solicitadas no Edital, o qual não poderá contemplar acréscimos de qualquer natureza, sendo que o transporte e demais taxas e impostos correrão por conta da Contratada.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o Cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar com a aprovação do(a) nutricionista, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais para conferência, conforme anexo II.

8.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Município de Abaetetuba/PA, na Central de Distribuição – Depósito da Merenda Escolar, localizado na Avenida Pedro Rodrigues 700 Centro Abaetetuba PA 68440-000

8.2. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o CONTRATANTE poderá:

8.2.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.2.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.2.3. Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência;

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.2.4. As frutas não deverão ser maduras, pois aumenta o risco de desperdício não devem estar amassadas, machucadas com manchas, apresentando um odor característico e agradável;

8.3. O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes. O veículo deve: ter a cabine do condutor isolada da parte que contém os alimentos; possuir Certificado de Vistoria, de acordo com a legislação vigente; transportar somente alimentos; circular com o alimento somente o tempo necessário para distribuição; usar materiais para proteção e fixação de carga que não constituam fonte de contaminação ou dano para o alimento; estar equipado com estrados e caixas plásticas para o acondicionamento dos alimentos limpos; ser mantido em ótimas condições de limpeza, sendo higienizado sempre que for necessário (no mínimo uma vez ao dia);

8.3.1. É de responsabilidade da CONTRATADA que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável e bota), para o transporte dos produtos até o Depósito da Merenda Escolar;

8.4. Os cronogramas com as quantidades a serem entregues no depósito serão fornecidos juntamente com as ordens de compras;

8.5. Na entrega, deverá seguir as etapas expostas abaixo:

8.5.1. Comparecer ao Depósito da Merenda Escolar e fornecer a Nota Fiscal referente aos produtos que estarão sendo entregues;

8.5.2. Funcionários do Depósito irão conferir quantidade e qualidade dos produtos;

8.5.3. Após a entrega finalizada, o Departamento de Alimentação Escolar encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, em documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, considerando a última entrega do mês, para cada faturamento, através de crédito em conta.

9.2. Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de Débitos Trabalhistas.

9.3. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do contratado/fornecedor, deverá pagar multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil;

9.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O contrato de fornecimento contínuo terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que os valores se mantenham vantajosos para a Administração.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: junto a Comissão de Contratação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, na Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA, no horário das 08h00min às 14h00min de Segunda a Sexta - Feira, entre os dias 00 de 0000 até 00 de 0000, bem como no site do município, sem custo adicional, a saber: <https://www.abaetetuba.pa.gov.br/>

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

11.3.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora.

11.3.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP e/ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser contratado} = n^{\circ} \text{ de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica} \times \text{R\$ } 40.000,00.$$

11.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo I – Da Formalização dos Contratos, Arts. 89 e 92 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público;

11.7. Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Contratação.

12. DO ANEXOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- 12.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 12.1.2. ANEXO II – Relação das Escolas;
- 12.1.3. ANEXO III – Regiões Geográficas;
- 12.1.4. ANEXO IV – Declaração de Produção Própria;
- 12.1.5. ANEXO V – Declaração de Limite Individual;
- 12.1.6. ANEXO VI – Declaração de cumprimento das Normas de Vigilância Sanitária;
- 12.1.8. ANEXO VII – Declaração de cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da CF;
- 12.1.9. ANEXO VIII – Modelo de Projeto de Venda;
- 12.1.10. ANEXO IX – Minuta de Contrato;
- 12.1.11. ANEXO X – Identificação do Fornecedor.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE
CARVALHO:60436735253

Assinado de forma digital por JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO:60436735253

Abaetetuba/PA, 27/09/2024.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº 12/2021.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CNPJ: 05.105.127/0001-99

Endereço: Av. Pedro Rodrigues, 700, Centro, Abaetetuba-PA, CEP 68440-000

E-mail: semec@abaetetuba.pa.gov.br

I - INTRODUÇÃO

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução, que deverá ser elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, e do DFD que está devidamente amparado no Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021.

O Termo de Referência vem como uma ferramenta que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela Administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva. Art.174. (CF/88) Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

01. DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem por objetivo à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

1.2 A licitação será dividida em itens, facultando-se ao agricultor a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

1.4 - Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 - O fornecimento dos produtos é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a segurança alimentar dos alunos e a continuidade das atividades da Administração pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6 – O presente objeto foi baseado na conveniência, da necessidade e oportunidade da contratação.

1.4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.4.1 - DIRETRIZES QUE NORTEIAM O TR

- Constituição Federal de 1988, arts. 6º e 208, (que são relacionados ao direito à alimentação, inclusive ao educando);
- Lei 14.133/21, (que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências);
- Instrução Normativa 58/2022, (que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital);
- Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais).
- Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 (cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada).
- Lei Federal n.º 11.947/2009, (estabelece normas e diretrizes da alimentação escolar);
- LEI Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, (Altera o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da venda da família será feita no nome da mulher)
- Resolução/CD/FNDE n.º 06/2020, (Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE);

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- Resolução Nº 21 de 16 de novembro de 2021 do FNDE, (Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE), para estabelecer. Veja;

“Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAP's familiares) inscritos na DAP jurídica).

- Resolução Nº GGALIMENTA 3º, de 14/06/2022, (Dispõe sobre a execução da modalidade "Compra Institucional", no âmbito do Programa Alimenta Brasil; Conforme o Parágrafo único. Do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, conforme disposto no Decreto 8.473, de 22 de junho de 2015.

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (lei de licitações e contratos administrativos).
- Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- DECRETO MUNICIPAL Nº 202/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

02. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2.1- A presente aquisição se justifica pela necessidade de promover uma alimentação escolar diversificada e de qualidade para as Escolas da rede pública do Município, tanto na zona rural quanto na zona urbana.

2.2- Considerando os ditames da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, atualizada pela a **Lei Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**, e da Resolução/CD/FNDE n.º 06, de agosto de 2020, e da Resolução Nº 21 de 16 de Novembro de 2021 do FNDE, que trouxeram novos avanços para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e a garantia de que 30% dos repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sejam investidos na aquisição de produtos da Agricultura Familiar, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

2.3 Considerando os ditames da **LEI Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**, que altera o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da venda da família será feita no nome da mulher.

2.4. Sendo assim, a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar será para a oferta de lanche da alimentação escolar, o qual beneficiará aproximadamente cerca 2.500 (dois mil e quinhentos) alunos da educação básica, ensino fundamental e infantil, creches, (Programa Mais Educação, Semi - Integral), no período de até 12 (doze) meses.

3. - DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

3.1- Os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural deverão atender as especificações abaixo descritas, conforme as características e tipos apresentados a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/CUSTO ESTIMADO	UND	QUANT	PREÇO UNIT MÁXIMO ADMITIDO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
01	<i>ABACATE: De primeira, in natura, deverá ser constituída por fruta de boa qualidade, ser frescas, ter atingido o grau máximo no tamanho aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, ser colhidas cuidadosamente e não estar golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</i>	KG	21.000	R\$ 11,50	R\$ 241.500,00

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

02	<i>ABACAXI: De primeira, in natura, deverá ser constituída por fruta de boa qualidade, ser frescas, ter atingido o grau máximo no tamanho aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, ser colhidas cuidadosamente e não estar golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</i>	KG	18.850	R\$ 7,50	R\$ 141.375,00
03	<i>ABÓBORA: Com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderente a superfície externa.</i>	KG	19.590	R\$ 6,00	R\$ 117.540,00
04	<i>BANANA: De 1ª qualidade, graúdas, em penca, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.</i>	KG	9.500	R\$ 8,00	R\$ 76.000,00
05	<i>BATATA DOCE - lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.</i>	KG	3.600	R\$ 10,00	R\$ 36.000,00
06	<i>CACAU EM PÓ 100 % - solúvel, sabor acentuado de cacau puro, sem adição de açúcar, embalagem contendo até 400 g, deverá constar na embalagem: dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo do sim ou sie; com prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.</i>	KG	10.500	R\$ 19,00	R\$ 199.500,00
07	<i>CAMARÃO CRU DESCASCADO REGIONAL, CONGELADO de acordo com as especificações da legislação, com embalagem primária de 01kg e embalagem secundária de 05kg; deverá constar na embalagem: dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo do sim ou sie; com prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.</i>	KG	10.000	R\$ 65,00	R\$ 650.000,00
08	<i>CHEIRO VERDE: Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente</i>	KG	1.200	R\$ 39,00	R\$ 46.800,00

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

09	<i>COUVE, Tipo manteiga, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, peso aproximado [MC]: 250g. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantida. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.</i>	KG	6.600	R\$ 34,00	R\$ 224.400,00
10	<i>FARINHA DE MANDIOCA branca tipo 1, fina, seca, embalagem plástico contendo 01Kg, em fardos de no máximo 30Kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação e rótulo de acordo com as normas vigentes.</i>	KG	19.000	R\$ 11,00	R\$ 209.000,00
11	<i>FARINHA DE TAPIOCA, Produto preparado a partir do amido de mandioca com grânulos redondos, isenta de sujidades, substância terrosa e sujeiras.</i>	KG	5.000	R\$ 25,50	R\$ 127.500,00
12	<i>FILÉ DE PEIXE, com as seguintes características: - tipo: pescada branca; filé congelado de acordo com as especificações da legislação; com peso entre 80g e 100g; com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecido e não pegajosa, sem espinho, sem pele; teor de água: até 10%; embalagem primária de 01kg e embalagem secundária de 05kg; deverá constar na embalagem: dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo do sim ou sie; com prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.</i>	KG	30.000	R\$ 45,00	R\$ 1.350.000,00
13	<i>LARANJA, Qualidade de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo</i>	KG	16.400	R\$ 5,00	R\$ 82.000,00
14	<i>MACAXEIRA, De superfície íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.</i>	KG	6.000	R\$ 6,00	R\$ 36.000,00
15	<i>MAMÃO PAPAIA, de primeira qualidade in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme e livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos e fertilizantes.</i>	KG	15.200	R\$ 7,50	R\$ 114.000,00
16	<i>MELANCIA: Fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.</i>	KG	15.500	R\$ 6,00	R\$ 93.000,00
17	<i>MAXIXE de 1ª qualidade, tenros, fresco, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias</i>	KG	2.500	R\$ 15,50	R\$ 38.750,00

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

	<i>terrosas, sujidades e corpos estranhos. Transportados de forma adequada.</i>				
18	<i>OVOS CAIPIRA: ovos caipiras novos, cascas ásperas e fosca sem rachaduras e sujeiras de fezes. Em pentes de papelão ou outro meio que garanta sua integridade, com inspeção do SIM, identificação do registro sanitário e prazo de validade.</i>	UNID	26.000	R\$ 1,45	R\$ 37.700,00
19	<i>POLPA ABACAXI. Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar</i>	KG	12.500	R\$ 14,25	R\$ 178.125,00
20	<i>POLPA AÇAÍ, tipo médio ou regular (tipo B), com aparência densa. Embalado em sacos plásticos de 1 litro. O produto deverá ser processado e envasado no dia da entrega. Após o envase, a polpa de açaí deve ser imediatamente resfriada e entregue na unidade escolar.</i>	KG	36.000	R\$ 21,00	R\$ 756.000,00
21	<i>POLPA ACEROLA. Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.</i>	KG	15.000	R\$ 14,25	R\$ 213.750,00
22	<i>POLPA CAJU. Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.</i>	KG	12.500	R\$ 14,25	R\$ 178.125,00
23	<i>POLPA GOIABA. Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de</i>	KG	15.000	R\$ 14,75	R\$ 221.250,00

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

	<i>estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.</i>				
24	<i>POLPA MANGA. Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.</i>	KG	12.500	R\$ 14,25	R\$ 178.125,00
25	<i>POLPA MIRITI. Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.</i>	KG	22.000	R\$ 17,50	R\$ 385.000,00
26	<i>TANGERINA, Qualidade de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo</i>	KG	10.200	R\$ 10,25	R\$ 104.550,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO R\$					R\$ 6.035.990,00

3.2 - FUNDAMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, item-02;

3.2.2 - O objeto da contratação foi baseado em consumo dos anos anteriores;

3.2.3 - O fornecimento dos produtos é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a segurança alimentar dos alunos e a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3.3 - OBJETIVO

3.3.1 O objetivo da aquisição dos gêneros alimentícios adquiridos diretamente da agricultura familiar para suprir a necessites nutricional dos alunos da educação básica para o ano letivo é proporcionar uma alimentação saudável de qualidade adequado para os alunos matriculados em toda a rede de ensino, estimulando a aprendizagem e o desenvolvimento das atividades escolares e das práticas educativas, pedagógicas, e valorizar e motivar os

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

alunos rede municipal do ensino fundamental.

04. DO MAPEAMENTO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

4.1. A articulação entre os atores sociais envolvidos no processo de aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar é fundamental para a boa execução do programa.

4.2. Para identificar a diversidade e a quantidade dos gêneros alimentícios ofertados pela agricultura familiar que serão utilizados no cardápio da alimentação escolar, a Secretaria de Educação a nutricionista responsável técnica pelo programa, realizaram um levantamento no Município de Abaetetuba, o mapeamento dos produtos da agricultura familiar local.

4.3. De posse do mapeamento dos produtos da agricultura familiar local, a nutricionista responsável técnica, elaborou os cardápios da alimentação escolar, incluindo alimentos regionais, respeitando às referências nutricionais e aos hábitos alimentares locais, e conforme a safra, obedecendo à sazonalidade e a quantidade produzida na região.

4.4. A quantidade de gêneros alimentícios (in natura) a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar elaborado pela nutricionista do Programa de Alimentação Escolar do Município, em consonância com a disponibilidade orçamentária proveniente do FNDE, conforme especificações dos gêneros alimentícios identificados acima:

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.035.990,00 (Seis milhões, trinta e cinco mil, novecentos e noventa reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela prevista no item 3.1 acima citado;

5.2 - Os quantitativos serão distribuídos entre as escolas conforme a relação das unidades escolares abaixo;

ESCOLAS MUNICIPAIS – ZONA RURAL (ILHAS) – 2024			
Nº	INEP	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
1	15064441	15064441 - E M E I F NSRA DO CARMO	RIO MARINQUARA
2	15064476	15064476 - EMEIF SAO JOAO BOSCO	RIO ARAPAPUZINHO
3	15064549	15064549 - E M E I F N SRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO MAUBÁ
4	15064565	15064565 - E M E I F SAO SEBASTIAO II	RIO URUBUÉUA- TAUÁ
5	15064700	15064700 - E M E I F SAGRADO CORACAO DE JESUS	RIO MARACAPUCU-MIRI
6	15064778	15064778 - E M E I F SANTO AFONSO	RIO XINGU
7	15064930	15064930 - E M E I F NSRA DA GUIA	RIO FURO GRANDE
8	15064999	15064999 - E M E I F PE MARIO LANCIOTTI	RIO MARACAPUCU

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

9	15065090	15065090 - E M E I F DIONISIO HAGE	RIO QUIANDUBA
10	15065219	15065219 - E M E I F SANTO ANDRE	RIO ITACURUÇÁ
11	15065278	15065278 - EMEIF EMILIANA MAUES DA COSTA	FURO GENTIL
12	15065359	15065359 - E M E I E F TOMAZ LOURENCO NEGRAO	RIO MARACAPUCU- MÉD
13	15065367	15065367 - EMEIF 08 DE DEZEMBRO	RIO ACARAJÓ
14	15065375	15065375 - EMEIF ANJO DA GUARDA	RIO MARACAPUCU-MIRI
15	15065413	15065413 - EMEIF DA COSTA MARATAUIRA	COSTA MARATAUIRA
16	15065480	15065480 - E M E I F NSRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO ACARAQUI
17	15065499	15065499 - EMEIF PADRE VICENTE MITTIDIERE	IGARAPÉ BATISTA
18	15065529	15065529 - E M E I F SAO SEBASTIAO	RIO AJUAI- ALTO
19	15065537	15065537 - E M E I F SANTA ANA	RIO CURUPUACÁ
20	15065561	15065561 - EMEIF SANTO ANTONIO	RIO IPANEMA
21	15065588	15065588 - EMEIF SANTO ANTONIO	RIO URUBUÉUA
22	15065642	15065642 - E M E I F DO PALMAR	MARACAPUCU- PALMAR
23	15065669	15065669 - E M E I F 15 DE AGOSTO	RIO ABAETÉ
24	15065693	15065693 - E M E I F 04 DE MARCO	RIO GENIPAUBA
25	15065723	15065723 - E M E I F BOM JESUS	RIO MARACAPUCU- MIRI
26	15065804	15065804 - E M E I F FREI PAULINO	RIOPANACUERA
27	15065871	15065871 - E M E I F N SRA DE FATIMA	RIO URUBUÉUA
28	15065898	15065898 - EMEIF N SRA DA CONCEICAO	RIO PANACUERA
29	15065901	15065901 - E M E I F N SRA DA LUZ	RIO URUBUÉUA
30	15065928	15065928 - E M E I F NSRA DE NAZARE	COSTA MARATAUIRA
31	15065936	15065936 - E M E I F N SRA DE NAZARE	RIO AJUAIZINHO
32	15065995	15065995 - E M E I F SAO JOAO BATISTA	RIO GUAJARAZINHO
33	15066045	15066045 - E M E I F SAO BENEDITO	RIO AJUAÍZINHO
34	15066096	15066096 - E M E I F SAO RAIMUNDO	RIO PARURU
35	15066150	15066150 - E M E I F SANTO ANTONIO	RIO JARUMÃ
36	15066169	15066169 - EMEIF SANTO ANTONIO	FURO LIMÃO
37	15066185	15066185 - E M E I F PE ANCHIETA	RIO AJUÁÍ
38	15066193	15066193 - E M E I F SAO CAMILO DE LELLIS	RIO ASSACU
39	15066207	15066207 - E M E I F SAO FRANCISCO DE ASSIS	RIO DA PRATA
40	15066215	15066215 - E M E I F SANTA ANGELA	RIO ACARAQUI
41	15066240	15066240 - E M E I F SANTA MARIA	RIO SIRITUBA
42	15066258	15066258 - E M E I F PE JOSE BORGHESI	RIO SIRITUBA - COSTA
43	15066282	15066282 - E M E I F DOM ANGELO FROSI	RIO TUCUMANDUBA
44	15066290	15066290 - EMEIF DONDON PINHEIRO	RIO PARURÚ
45	15066355	15066355 - EMEIF JOAO XXIII	RIO URUÁ -COSTA
46	15066371	15066371 - E M E I F MARIUADIR SANTOS	RIO PARAMAJÓ
47	15066436	15066436 - EMEIF N SRA DAS GRACAS	RIO TAUERAZINHO
48	15066444	15066444 - E M E I F NSRA DE NAZARE	RIO ITACURUÇÁ -ALTO
49	15066487	15066487 - E M E I F NSRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO ANEQUARA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

50	15066509	15066509 - EMEIF SANTO ANTONIO	RIO BACURI
51	15066525	15066525 - EMEIF PE PIO	ILHA DO CAPIM
52	15066533	15066533 - EMEIF POVO DE DEUS	COSTA MARATAUIRA
53	15066568	15066568 - EMEIF FELIPE SANTIAGO CAMPELO	RIO PIQUIARANA
54	15066614	15066614 - EMEIF RAIMUNDO PAUXIS	RIO PANACUERA
55	15066622	15066622 - EMEIF RAIMUNDO SARGES DA ROCHA	RIO GUAJARÁ DE BEJA
56	15066630	15066630 - EMEIF SAO LUCAS	RIO ASSACU- COSTA
57	15066657	15066657 - EMEIF SANTA ANA	RIO TAUERÁ AÇU
58	15066690	15066690 - EMEIF SANTA MARIA	RIO PRAINHA
59	15066720	15066720 - EMEIF SAO JOAO BOSCO	RIO MAUBA
60	15066789	15066789 - EMEIF SAO RAIMUNDO	RIO SAPUCAJUBA
61	15066851	15066851 - EMEIF SAO JOAO BATISTA	RIO CAMPOMPEMA
62	15067041	15067041 - EMEIF NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	RIO XINGU
63	15067084	15067084 - EMEIF NSRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO QUIANDUBA
64	15067190	15067190 - EMEIF SAO JOSE	IG. SÃO JOSÉ – XINGU
65	15145433	15145433 - EMEIF SAO JOSE	RIO CUITININGA
66	15155331	15155331 - EMEIF JOAO MARIA	RIO DOCE
67	15519821	15519821 - EMEIF BOM PASTOR	RIO SAPUCAJUBA- CABEC
68	15519830	15519830 - EMEIF NSRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO TABATINGA
69	15523985	15523985 - EMEIF SAO TOME	RIO ACARAQUI- ALTO
70	15524035	15524035 - EMEIF SORRISO DE MARIA	RIO CARIPETUBA
71	15524078	15524078 - EMEIF SANTO ANTONIO	RIO MOJU- MIRI
72	15532267	15532267 - EMEIF SANTA TEREZINHA	RIO FURO GRANDE
73	15532291	15532291 - EMEIF CRISTO REI	RIO SARAPUQUARA
74	15532305	15532305 - EMEIF SAO PEDRO	RIO PARAMAJÓ
75	15532321	15532321 - EMEIF RAIMUNDO BANDEIRA	RIO ITACURUÇA
76	15540871	15540871 - EMEIF NSRA DO GUADALUPE	R TUCUMANDUBA
77	15540880	15540880 - EMEIF RIO URUCURI	RIO URUCURI
78	15541630	15541630 - EMEIF NSRA PERPETUO SOCORRO	RIO ARAPAPÚ
79	15541657	15541657 - EMEIF NSRA DA PAZ	RIO ARUMANDUBA
80	15554201	15554201 - EMEIF NESTOR DEITOS	R.TUCUMANDUBAZINHO

ESCOLAS MUNICIPAIS – ZONA RURAL (ESTRADAS E RAMAIS) – 2024

Nº	INEP	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE
1	15064492	15064492 - EMEIF SAO JOSE V	RM DO PALHAL
2	15064662	15064662 - EMEIF NOSSA SRA DAS GRACAS	ROD. PA-151KM-15- PONTILHÃO
3	15064727	15064727 - EMEIF SAO BENEDITO	VILA DA CACHAÇA
4	15064832	15064832 - EMEIF DO CUJARI	RAMAL DO CUJARI
5	15064840	15064840 - EMEIF CRISTO SALVADOR	RML DE BEJA-KM -8
6	15064875	15064875 - EMEIF DR JOAO MIRANDA	RD. DR.JOÃO MIRANDA KM-12
7	15064964	15064964 - EMEIF NSRA DO CARMO	RD. MOURA CARVALHO- KM -07
8	15065189	15065189 - EMEIF SAO MIGUEL II	RAMAL ABAETEZINHO
9	15065251	15065251 - EMEIF PROF JOANA DA C C DE LIMA	PA 151-KM20 RML BRASÍLIA

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

10	15065308	15065308 - E M E I F PROF MANOEL P FERREIRA	RAMAL ITACURUÇÁ
11	15065316	15065316 - E M E I F PROF MAXIMIANO ANTONIO RODRIGUES	RAMAL DO MURUTINGA
12	15065421	15065421 - E M E I F DEOCLECIANA P DE ARAUJO	RML. DO PIROCABA
13	15065472	15065472 - E M E I F N SRA DAS GRACAS	RML. MOJÚ M. ALTO
14	15065618	15065618 - EMEIF BENEDITO SENA DOS PASSOS	PA 252- ABAETÉ-MOJU
15	15065758	15065758 - E M E I F CRISTO REDENTOR	RML.DE BEJA-KM 6ESTR. VELHA
16	15065790	15065790 - E M E I F FREI CARMELO	RAMAL CATAIANDEUA
17	15065863	15065863 - EMEIF N SRA DE NAZARE	RAMAL CURUPERÉ-GRANDE
18	15065952	15065952 - EMEIF N S DO PERPETUO SOCORRO	RAMAL DO PIRATUBA
19	15066002	15066002 - E M E I F SAGRADO CORACAO DE JESUS	RML DO MARANHÃO
20	15066010	15066010 - E M E I F SAGRADA FAMILIA	RML TAUERÁ DE BEJA
21	15066029	15066029 - EMEIF SAO BENEDITO	RAMAL CURUPERÉ- GRANDE
22	15066037	15066037 - E M E I F SAO BENEDITO	RAMAL DO BACURI
23	15066061	15066061 - E M E I F SAO JOSE	ROD. PA 151KM0CAMOTIM
24	15066339	15066339 - E M E I F HONORINA MARTINS E SILVA FERREIRA	RML. CURUPERÉ- MIRÍ
25	15066401	15066401 - E M E I F NSRA DAS GRACAS	PA-151KM-12 RML DA POROROCA
26	15066428	15066428 - E M E I F NSRA AUXILIADORA	RAMAL DO ITACUPÉ
27	15066452	15066452 - E M E I F N SRA DO BOM REMEDIO	RAMAL CAMOTIM
28	15066479	15066479 - EMEIF N SRA DAS GRACAS	ARIENGA CENTRO
29	15066541	15066541 - E M E I F PROF CARMEM CARDOSO FERREIRA	ROD. MOURA CARVALHO
30	15066584	15066584 - E M E I F PROF MARIA DA CONCEICAO CARDOSO FEIO	RD. MOURA CARVALHO PA 151
31	15066606	15066606 - EMEIF RAIMUNDO NOMINANDO CARVALHO	ESTRADA DE BEJA APEÍ KM-4
32	15066827	15066827 - E M E I F STA MARIA	RD.DRJOÃO MIRANDA KM 10
33	15066843	15066843 - EMEIF SANTO ANTONIO	RAMAL DO CASTANHAL 2
34	15067165	15067165 - E M E I F D JOAO GAZZA	ES DE BEJA-KM13 ARAP.DE BEJA
35	15067173	15067173 - EMEF MARIA DO CARMO ARAUJO DOS SANTOS	R. MAGALHAES BARATA -V.BEJA
36	15067181	15067181 - EMEIF N SRA DE GUADALUPE	EST. DE BEJA-KM-15
37	15067203	15067203 - EMEIF PADRE HILARIO	ESTR. NOVA DE BEJA PA483
38	15067211	15067211 - E M E I F PROFA ANTONIA EULALICE P MIRANDA	EST. NOVA DE BEJA-KM-09
39	15067220	15067220 - EMEI ROSA MAUES CARVALHO	RUA FRANCISCO MONTEIRO 835
40	15129004	15129004 - E M E I F BOA ESPERANCA	VILA BOA ESPERANÇA - VASCO
41	15160165	15160165 - EMEIF VALDECIR SANTANA NASCIMENTO DOS SANTOS	VILA CAETE
42	15162516	15162516 - E M E I F OTONIEL TAVARES DE SOUZA	RAMAL PAU DA ÍSCA
43	15162567	15162567 - EMEIF SAO JORGE	CAMURITUBA - BEIRA
44	15162575	15162575 - E M E I F SAO JOAO BATISTA	MARINGÁ
45	15164381	15164381 - EMEIF SAO MIGUEL	RML ITACURUÇÁ-VL . PROCÓPIO
46	15166953	15166953 - EMEIF JOAO CARDOSO	RAMAL CAMURITUBA-CENTRO
47	15524094	15524094 - E M E I F N SRA DA CONCEICAO	ARAPIRANGA DE BEJA
DEMONSTRATIVO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - ZONA URBANA(SEDE) - 2024			
Nº	INEP	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE
1	15548155	EMEF. CÔNEGO LUÍS VARELA	TV. PE. PIMENTEL, 488
2	15064786	EMEF. PROF. MAX A. RODRIGUES	TRAV. SANTA IZABEL, 385

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

3	15572188	EMEIF. SANTA LUZIA	TRAV. SANTA LUZIA,513
4	15066959	EMEI. ALGODOAL	RUA JAIRLÂNDIA, 2318
5	15064255	EMEIF CAMINHO DA ESPERANÇA	T. ALTINO COSTA, 1142
6	15065430	EMEF. MARIUADIR SANTOS	R. MAX. S. CARDOSO, 1354
7	15064581	EMEIF. LEANDRO T. DE MIRANDA	TV. DO SERTÃO
8	15066940	EMEI. SANTA ROSA	R. CORONEL B. DO REGO
9	15067130	EMEI.SÃO SEBASTIÃO	3ºRUA SÃO SEBASTIÃO Nº 675
10	15066592	EMEF. PROF. Mª ZAIDE CARDOSO	TV. PE. PIMENTEL, 2204
11	15553752	EMEF. DR. FRANCISCO LEITE LOPES	R. DR. FRANCISCO LOPES
12	15145425	EMEIF. ACENDENDO AS LUZES	2ª R. DO CAMPO, 2341
13	15554023	EMEIF. BOM PASTOR	TV. PARAÍSO, 1549
14	15066932	EMEIF PROFª CARLAIDE CAR.FER JORGE	AV. SÃO PAULO
15	15066363	EMEF. JOAQUIM M. CONTENTE	AV. D. PEDRO II, 1239
16	15884139	EMEIF CENTRO ED. EVANGÉLICO	AV.D.PEDRO LL,789
17	15065740	EMEF. COMANDANTE GERMANO	R. GARIBALDI PARENTE
18	15559858	EMEIF GERAÇÃO 2000	AV. D. PEDRO I, 1218
19	15226425	ERCMF Mª LORENZA CIVALLERI	RUA PE. VALERIANO Nº 1550
20	15541622	EMEF. LAURA DOS SANTOS RIBEIRO	TV. ACRE, 1176
21	15067009	EMEI FRANCILÂNDIA	TRAV. ACRE, 1422
22	15540898	EMEIF ALEGRIA DE SABER	AV. MINAS GERAIS, 2851
23	15554031	EMEF. FRANCISCO MARQUES FERREIRA	TV. ACRE, 4347
24	15541860	EMEIF.DOM ÂNGELO FROSI	TV. PE MÁRIO LANCIOTTI, 1277
25	15066665	EMEIF. SANTA ANASTÁCIA	TRAV. MANOEL COSTA
26	15553990	EMEIF. SANTA CLARA	RUA 6 DE JUNHO
27	15066053	EMEF. PEDRO FERREIRA COSTA	AV. ANCHIETA, 2716
28	15540901	EMEF. DR. VICENTE MAUÉS	TV. JOSÉ G. CHAVES 503
29	15548163	EMEF. GOV. MAGALHÃES BARATA	R. LAURO SODRÉ, 1909
30	15064301	EMEIF SÃO JOSÉ	R. LAURO SODRÉ, 2593
31	15067114	EMEI SÃO JOÃO	TRAV. S.JOAQUIM, 457
32	15064310	EMEIF CRIANÇA ESPERANÇA	TV. JOSÉ G. CHAVES, 815
33	15226417	EMEIF.SÃO FRANCISCO DE ASSIS	AV. MINAS GERAIS
34	15576302	EMEIF ADRIANO RODRIGUES CARDOSO	ESTRADA DE BEJA-KM-02 JAR
35	15065260	EMEIF DR RONALD REIS FERREIRA	RD. DR. JOÃO MIRANDA KM 04
36	15160190	EMEIF PROFª ODALÉA MAUÉS QUARESMA	RUA PE MARIOLANCIOTTI, 1894
37	15162109	CRECHE MUNICIPAL FRANCISCO MAUÉS CARVALHO	AV. ARACAJU, S/N
38	15140261	CRECHE MUNICIPAL IRMÃ EUFRÁSIA MARIA DE BELÉM	TV.ALAGOAS, 7051
39	15166481	CRECHE MUNICIPAL PROFª ALDENOURA ARAÚJO RIBEIRO	AV. AIRTON SENA,S/N
40	15166490	CRECHE MUNICIPAL ALTAIR JORGE CARDOSO	RUA RAIMUNDA NEGRÃO DA CONCEIÇÃO
41	15167720	CRECHE MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES NEGRÃO	CONDOMINIO SÃO SEBASTIÃO
42	15174921	CRECHE MUNICIPAL MANOEL PEREIRA ALBUQUERQUE	RUA DEOCLECIANO TOCANTINS

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

43	15587843	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE EDUCAÇÃO E NEUROFUNCIONAL MILTOM MELO	TRAVESSA MAGNO DE ARAÚJO, SN
----	----------	---	------------------------------

5.3 - O custo estimado total da contratação se baseia em 10 (dez) meses, conforme o calendário escolar, e previsão do Estudo Técnico Preliminar

5.4 - Os Preços Unitários de Referência dos produtos, utilizados na tabela que compõe o item 3.1, do TR, correspondem à pesquisa de mercado, com ênfase no estado do Pará, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações;

5.5 - Os preços, poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.6- A estimativa do valor a ser contratado tem como referência o consumo previsto nos últimos 10 (dez) meses, bem como os preços praticados no mercado conforme pesquisa de mercado, com ênfase no estado do Pará, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações.

6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária discriminada conforme parecer de Dotações Orçamentárias Emitido pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, conforme abaixo;

FME

0808 Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

12.306.1206.2.047 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Fonte: 15520000 – Transferências de recurso do PNAE.

12.306.1206.2.048 Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Fonte: 15760000 – Transferências de recurso do estado – Educação.

12.306.1206.2.049 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Agricultura Familiar.

Fonte: 15001001 – Receita de impostos e transferência – Educação.

Fonte: 15520000 – Transferências de recurso do PNAE.

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação.

6.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2024, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO;

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, como se anexo aqui fossem.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Requisitos Gerais:

8.1.1 - Trata-se da prestação de serviço comum, de fornecimento de produtos alimentícios (in natura) adquirido diretamente da agricultura familiar e das organizações, a ser contratado mediante dispensa de licitação, na modalidade Chamada Pública.

8.1.2 - O fornecimento dos gêneros alimentícios (in natura) deverá suprir a necessidades nutricionais dos alunos da educação básica para o ano letivo é proporcionar uma alimentação saudável de qualidade adequado para os alunos matriculados em toda a rede de ensino, estimulando a aprendizagem e o desenvolvimento das atividades escolares e das práticas educativas, pedagógicas, e valorizar e motivar os alunos rede municipal do ensino fundamental.

8.2 - Requisitos Legais:

8.2.1 - O objeto deste Termo de Referência se enquadra como fornecimento de produtos alimentícios (in natura) adquiridos diretamente da agricultura familiar, cabendo à licitação, na modalidade chamada pública, por menor preço unitário oferecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

8.3 Requisitos de Sustentabilidade:

8.3.1 - A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber e demais legislações ambientais vigentes aplicáveis à espécie;

8.3.2 - Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

8.3.3 - Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010

8.4 - Requisitos da Contratação:

8.4.1 - O prazo de vigência do instrumento contratual deverá ser de 12 (doze) meses prorrogáveis conforme a legislação, contados da data da sua assinatura.

8.4.1.1- O fornecimento dos produtos será de forma PARCELADA

8.4.2 - Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa.

8.4.3 - Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.4 - Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.5 - Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

8.4.6 - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

8.4.7 - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

8.4.8 - Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

8.5 - Subcontratação

8.5.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

8.6 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.6.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

9.1 - Nos preços fixados, estão compreendidos todos os custos e despesas que direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste Termo de Referência, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos.

9.2- O limite individual de venda do agricultor Familiar e do empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por declaração de Aptidão ao programa nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP por ano civil.

9.3 DO PROJETO DE VENDA

9.3.1 – O Projeto de Venda dos Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II/III/IV.

9.3.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será divulgada nos sites oficiais da prefeitura, no Diário Oficial do Município e demais meios de divulgação em 48 (quarenta e oito) horas após o término do prazo de apresentação dos projetos.

9.3.3 - O resultado dos habilitados e inabilitados será publicado em até 10(dez) dias úteis, após o prazo da publicação da relação dos proponentes, podendo ser prorrogado por igual período;

6.4 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020.

9.3.5 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

9.3.6 - O projeto deverá conter o preço unitário para cada item, cotado em Real, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento e deverá ser observada a ordem cronológica dos itens e especificações.

9.3.7 - A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Projeto Básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

9.3.8 - O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretroatável aos termos e condições deste edital e anexos.

9.3.9 - Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA;

9.3.10 - No preço proposto para cada item deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias.

9.3.11 - O projeto/proposta deverá ser formulado em 01 (uma) via, contendo à identificação da associação, cooperativa ou grupo informal, datada e assinada por seu representante legal, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entre linhas.

9.3.12 - Na relação dos produtos deverá conter as seguintes indicações:

- a) Discriminação dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições previstas deste Edital;
- b) **Preço unitário;**
- c) **Valor Global da Proposta** - entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade;
- d) Cada Fornecedor Individual, Grupo Formal e Informal apresentará um só projeto/proposta, não sendo admitidas alternativas;
- e) Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado no edital, ou seja, no local, data e horário informado, no edital.

10. DO FORNECIMENTO E RESPONSABILIDADES DO PRODUTOR VENCEDOR

10.1- O fornecedor credenciado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos no projeto de venda parte integrante deste chamamento público durante a vigência do contrato.

10.2- O fornecedor se compromete somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento, assinado pela secretaria solicitante.

10.3- O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, para a Escola, conforme cronograma de entrega elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, a mesma responsabilizará pelo ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

10.4 – Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

11.0- DA ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1- Os gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública deverá ser entregues na sede do Setor de Alimentação Escolar situado a Av. Pedro Rodrigues, 1376, Santa Rosa, CEP 68440-000, Abaetetuba/PA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após Pedido de Fornecimento expedido pela Secretaria Municipal de Educação, no horário de 08h00min a 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

11.1.1- As quantidades dos gêneros alimentícios a serem entregues será determinada de acordo com a necessidade das escolas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

11.2- A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário para receber e fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

11.3- Caberá a Secretaria Municipal de Educação, devolver todos e quaisquer gêneros alimentícios cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, que apresentarem prazo de validade vencida, má qualidade (total ou parcial), sendo solicitado à troca proporcionando uma alimentação escolar de ótima qualidade. Todos os gastos decorrentes da troca serão arcados pelo produtor contratado.

11.4- Caberá a Secretaria Municipal de Educação, controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída ao fornecedor contratado que é de 03 (três) dias úteis.

11.5- Caberá a Secretaria Municipal de Educação, prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos gêneros alimentícios solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, ao fornecedor contratado, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

11.6- Caberá ao município, notificar e/ou aplicar as penalidades ao fornecedor contratado, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

11.7- Caberá a Secretaria Municipal de Educação, pagar no vencimento as faturas apresentadas pelo fornecedor contratado, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

11.8- O fornecimento dos itens objeto desta Chamada Pública será de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, não gerando assim, a obrigação da administração pedir todos os produtos relacionados no Termo de Referência.

12.0 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. - O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada, mediante apresentação de requisição de fornecimento (nota ou recibo personalizado com a logomarca da licitante Contratada) devidamente assinada pelo titular da Secretaria requerente;

13.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1- A adjudicação será feita por item;

13.2 – O Contrato terá a vigência até 12 (doze) meses.

14.0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5)

14.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

14.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.8 - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

14.9 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.12 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.13 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.).

10.15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.16 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

14.17 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.18 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.19 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.20 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

14.21 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.22 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

14.22.1 - Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.

14.22.2 - Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

15. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - O fornecimento dos produtos constante nesta Chamada Pública será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria demandante deste processo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução do Contrato.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

15.1.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Alimentação Escolar, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **LUIS EDUARDO DE SENA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **029.701.842-65**, devidamente designado(a) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

15.2 - Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato e enviar ao Gestor do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do Chamamento Público.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto do Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Chamada Pública, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

15.3 - O servidor designado Fiscal do Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo do Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

15.4 - O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência do contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

15.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal do Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade dos produtos fornecidos e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle dos Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos.

15.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento, deverá o Fiscal do Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

15.4.3 - Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

15.4.4 - A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão da presente Chamada Pública será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, GESTOR (a) Sra. MERIAM DA SILVA SOARES, Matrícula nº **006752**, conforme previstos na Lei nº 14.133/21.

16.2 - Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

- a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como do Contrato, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo do Contrato;
- d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:
 - e.1) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante do Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
 - e.2) cancelamento/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
 - e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência do Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término do Contrato, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos do Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos do Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto do Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal do Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto do Contrato, para acompanhar a execução dos contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

16.3 - A solicitação de que trata a “alínea k” deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

16.4 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na “alínea f” deste item não puder ser atendida, o Gestor do Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a “alínea k”, em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

17.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

17.1.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

17.1.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

17.1.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a **substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.**

17.1.4 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

17.1.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

17.1.6 - A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

17.2 – Liquidação

17.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021.

17.2.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.2.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

17.2.5 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.2.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

17.2.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.2.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.2.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.2.10 - O pagamento descrito neste item deverá ser efetuado em parcela única. A Prefeitura Municipal de Abaetetuba, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária, exceto se a empresa for optante do SIMPLES, o que deverá comprovar.

17.3 - Prazo de pagamento

17.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

17.3.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE de correção monetária.

17.4 - Forma de pagamento

17.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

17.4.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.0 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA LICITAÇÃO**, na modalidade CHAMADA PÚBLICA, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

18.1.2 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela disposta no item 3.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

18.2- DA PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

18.2.1 - Poderão participar deste procedimento somente:

18.2.1.1- Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou CAF física;

18.2.1.2. Agricultores familiares organizados em Grupos Informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou CAF Física de cada agricultor.

18.2.1.3. Grupos Formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou CAF Jurídica.

18.3- Exigências de habilitação

18.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

18.3.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.3.2.1 - A documentação exigida nesta CHAMADA PÚBLICA deverá ser acompanhada do Requerimento para Cadastramento conforme modelo apresentado no ANEXO V, assinado pelo representante(s) do(s) Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares.

18.3.2.2 - Dos **Fornecedores Individuais** detentores de DAP ou CAF Física, não organizados em grupo. Deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

18.3.3 - Dos **Grupos Informais de Agricultores Familiares**, detentores de DAP ou CAF Física, organizados em grupo. Deverão apresentar no Envelope n.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

18.3.4 - **Dos Grupos Formais**, detentores de DAP ou CAF Jurídica. Deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada por meio da Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

V - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.

VII - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

VIII- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

IX - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

X - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

XI- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

18.3.5 - Qualquer documento que componha os documentos de habilitação deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticado na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com os originais pela Comissão de Contratação;

19.0 - SANEAMENTO E DILIGÊNCIA

19.1 - O Município de Abaetetuba poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos interessados, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2 O Município de Abaetetuba poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

19.3 Em qualquer fase do procedimento da contratação direta, é facultado ao Município de Abaetetuba promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

19.4 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

20 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

20.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de assinatura, e **poderá ser prorrogado** nos termos dos artigos 107º da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que trata-se de serviço, respeitando o limite do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

21. DA RESCISÃO

21.1 - Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

22 - DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

22.1 A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro.

22.2 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

22.3 A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

22.4 A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- I. sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- II. no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
- III. suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

IV. sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental

22.5 - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

22.6 - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

22.7 - A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por meio físico ou digital, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula

22.8 - A CONTRATADA declara e garante que:

- I. os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que;
- II. informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.
- III. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item II acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

22.9 - Qualquer descumprimento das regras da Lei Federal nº 12.846/13, da Lei Estadual nº 16.309/18 e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR;
- II. Aplicação das sanções administrativas cabíveis, descritas neste instrumento; e/ou
- III. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

23.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

23.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

23.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

23.2.4 - Multa:

23.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

23.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

23.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

23.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

23.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

23.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

23.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMA.

23.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Santa Filomena, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMSF - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMA reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

23.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

23.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

23.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

23.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

23.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

23.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

23.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

23.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

23.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

23.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

23.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021)

23.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

24 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1 - Disponibilizar a CONTRATANTE um e-mail e disponibilizar em seu quadro de funcionários, funcionário (s) para receber, responder, encaminhar e controlar, os pedidos e o fornecimento do município.

24.2- Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

24.3- Fornecer os produtos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

24.4- Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento com Nota de Empenho, assinado pelo Secretário responsável.

24.5- Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

24.6- Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

24.7- Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

24.8- Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

24.9- Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

24.10- Realizar o abastecimento direto na bomba, a qualquer hora do dia ou da noite (regime de 24 x 7, 365 dias por ano), inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos da CONTRATANTE.

24.11- Caberá a proponente vencedora certificar que todos os produtos estão em conformidade com as normas, padrões de qualidade e especificações exigidas, pela ANVISA;

24.12- Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco os produtos no total ou em parte e dentro do prazo de 02 (duas) horas, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

24.13- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

24.14- Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato;

24.15- Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.

24.16- Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

25 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1- Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, garantia inferior às atribuídas a cada produto.

25.2- Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.

25.3- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

25.4- Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

25.5- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

26. DO REAJUSTE

26.1 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA ou da data da última repactuação;

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - As normas disciplinadoras desta Chamada Pública serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade a PREFEITURA DE Abaetetuba, Situada na Rua Siqueira Mendes, 1359, Centro, CEP 68440-000, www.abaetetuba.pa.gov.br, entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2 O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial do Município, [http: www.abaetetuba.pa.gov.br](http://www.abaetetuba.pa.gov.br) e demais meios de imprensa oficial, quando necessário.

28.3 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Chamada Pública.

28.4 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

28.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, se houver necessidade, será designada nova data para a realização da Chamada Pública.

18.6 O fornecedor deverá durante a execução contratual manter as condições de habilitação apresentadas na Chamada Pública.

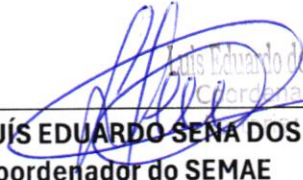
28.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Abaetetuba/PA.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

28. 8 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida pelos interessados junto à sede da Secretaria Municipal de Educação, Av. Pedro Rodrigues, 700, Centro, CEP 68440-000, na cidade de Abaetetuba, Estado de Pará, e/ou na sala do Departamento de Licitações, Situada na Rua Siqueira Mendes, 1359, Centro, CEP 68440-000, na cidade de Abaetetuba/PA, no horário de 8:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, ou através do site <https://www.abaetetuba.pa.gov.br>, solicitado via e-mail: semec@abaetetuba.pa.gov.br, da Prefeitura Municipal de Abaetetuba:

Abaetetuba/PA, 26 de abril de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO


Luís Eduardo de Sena dos Santos
Coordenador SEMAE
LUÍS EDUARDO SENA DOS SANTOS
Coordenador do SEMAE

Autorizo,

JEFFERSON
FELGUEIRAS
DE
CARVALHO:60
436735253

Assinado de
forma digital por
JEFFERSON
FELGUEIRAS DE
CARVALHO:6043
6735253

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº 12/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II
Relação das Escolas

ESCOLAS MUNICIPAIS – ZONA RURAL (ILHAS) – 2024			
Nº	INEP	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
1	15064441	15064441 - E M E I F NSRA DO CARMO	RIO MARINQUARA
2	15064476	15064476 - EMEIF SAO JOAO BOSCO	RIO ARAPAPUZINHO
3	15064549	15064549 - E M E I F N SRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO MAUBÁ
4	15064565	15064565 - E M E I F SAO SEBASTIAO II	RIO URUBUÉUA- TAUÁ
5	15064700	15064700 - E M E I F SAGRADO CORACAO DE JESUS	RIO MARACAPUCU-MIRI
6	15064778	15064778 - E M E I F SANTO AFONSO	RIO XINGU
7	15064930	15064930 - E M E I F NSRA DA GUIA	RIO FURO GRANDE
8	15064999	15064999 - E M E I F PE MARIO LANCIOTTI	RIO MARACAPUCU
9	15065090	15065090 - E M E I F DIONISIO HAGE	RIO QUIANDUBA
10	15065219	15065219 - E M E I F SANTO ANDRE	RIO ITACURUÇÁ
11	15065278	15065278 - EMEIF EMILIANA MAUES DA COSTA	FURO GENTIL
12	15065359	15065359 - E M E I E F TOMAZ LOURENCO NEGRAO	RIO MARACAPUCU- MÉD
13	15065367	15065367 - EMEIF 08 DE DEZEMBRO	RIO ACARAJÓ
14	15065375	15065375 - EMEIF ANJO DA GUARDA	RIO MARACAPUCU-MIRI
15	15065413	15065413 - EMEIF DA COSTA MARATAUIRA	COSTA MARATAUIRA
16	15065480	15065480 - E M E I F NSRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO ACARAQUI
17	15065499	15065499 - EMEIF PADRE VICENTE MITTIDIERE	IGARAPÉ BATISTA
18	15065529	15065529 - E M E I F SAO SEBASTIAO	RIO AJUAI- ALTO
19	15065537	15065537 - E M E I F SANTA ANA	RIO CURUPUACÁ
20	15065561	15065561 - EMEIF SANTO ANTONIO	RIO IPANEMA
21	15065588	15065588 - EMEIF SANTO ANTONIO	RIO URUBUÉUA
22	15065642	15065642 - E M E I F DO PALMAR	MARACAPUCU- PALMAR
23	15065669	15065669 - E M E I F 15 DE AGOSTO	RIO ABAETÉ
24	15065693	15065693 - E M E I F 04 DE MARCO	RIO GENIPAUBA
25	15065723	15065723 - E M E I F BOM JESUS	RIO MARACAPUCU- MIRI
26	15065804	15065804 - E M E I F FREI PAULINO	RIOPANACUERA
27	15065871	15065871 - E M E I F N SRA DE FATIMA	RIO URUBUÉUA
28	15065898	15065898 - EMEIF N SRA DA CONCEICAO	RIO PANACUERA
29	15065901	15065901 - E M E I F N SRA DA LUZ	RIO URUBUÉUA
30	15065928	15065928 - E M E I F NSRA DE NAZARE	COSTA MARATAUIRA
31	15065936	15065936 - E M E I F N SRA DE NAZARE	RIO AJUAIZINHO
32	15065995	15065995 - E M E I F SAO JOAO BATISTA	RIO GUAJARAZINHO
33	15066045	15066045 - E M E I F SAO BENEDITO	RIO AJUAÍZINHO
34	15066096	15066096 - E M E I F SAO RAIMUNDO	RIO PARURU
35	15066150	15066150 - E M E I F SANTO ANTONIO	RIO JARUMÃ

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

36	15066169	15066169 - EMEIF SANTO ANTONIO	FURO LIMÃO
37	15066185	15066185 - E M E I F PE ANCHIETA	RIO AJUAÍ
38	15066193	15066193 - E M E I F SAO CAMILO DE LELLIS	RIO ASSACU
39	15066207	15066207 - E M E I F SAO FRANCISCO DE ASSIS	RIO DA PRATA
40	15066215	15066215 - E M E I F SANTA ANGELA	RIO ACARAQUI
41	15066240	15066240 - E M E I F SANTA MARIA	RIO SIRITUBA
42	15066258	15066258 - E M E I F PE JOSE BORGHESI	RIO SIRITUBA – COSTA
43	15066282	15066282 - E M E I F DOM ANGELO FROSI	RIO TUCUMANDUBA
44	15066290	15066290 - EMEIF DONDON PINHEIRO	RIO PARURÚ
45	15066355	15066355 - EMEIF JOAO XXIII	RIO URUÁ -COSTA
46	15066371	15066371 - E M E I F MARIUADIR SANTOS	RIO PARAMAJÓ
47	15066436	15066436 - EMEIF N SRA DAS GRACAS	RIO TAUERAZINHO
48	15066444	15066444 - E M E I F NSRA DE NAZARE	RIO ITACURUÇÁ -ALTO
49	15066487	15066487 - E M E I F NSRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO ANEQUARA
50	15066509	15066509 - EMEIF SANTO ANTONIO	RIO BACURI
51	15066525	15066525 - E M E I F PE PIO	ILHA DO CAPIM
52	15066533	15066533 - E M E I F POVO DE DEUS	COSTA MARATAUIRA
53	15066568	15066568 - E M E I F FELIPE SANTIAGO CAMPELO	RIO PIQUIARANA
54	15066614	15066614 - E M E I F RAIMUNDO PAUXIS	RIO PANACUERA
55	15066622	15066622 - E M E I F RAIMUNDO SARGES DA ROCHA	RIO GUAJARÁ DE BEJA
56	15066630	15066630 - E M E I F SAO LUCAS	RIO ASSACU- COSTA
57	15066657	15066657 - E M E I F SANTA ANA	RIO TAUERÁ AÇU
58	15066690	15066690 - E M E I F SANTA MARIA	RIO PRAINHA
59	15066720	15066720 - E M E I F SAO JOAO BOSCO	RIO MAUBA
60	15066789	15066789 - E M E I F SAO RAIMUNDO	RIO SAPUCAJUBA
61	15066851	15066851 - E M E I F SAO JOAO BATISTA	RIO CAMPOMPEMA
62	15067041	15067041 - EMEIF NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	RIO XINGU
63	15067084	15067084 - E M E I F N SRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO QUIANDUBA
64	15067190	15067190 - E M E I F SAO JOSE	IG. SÃO JOSÉ – XINGU
65	15145433	15145433 - E M E I F SAO JOSE	RIO CUITININGA
66	15155331	15155331 - E M E I F JOAO MARIA	RIO DOCE
67	15519821	15519821 - E M E I F BOM PASTOR	RIO SAPUCAJUBA- CABEC
68	15519830	15519830 - E M E I F NSRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO TABATINGA
69	15523985	15523985 - E M E I F SAO TOME	RIO ACARAQUI- ALTO
70	15524035	15524035 - E M E I F SORRISO DE MARIA	RIO CARIPETUBA
71	15524078	15524078 - E M E F SANTO ANTONIO	RIO MOJU- MIRI
72	15532267	15532267 - E M E I F SANTA TEREZINHA	RIO FURO GRANDE
73	15532291	15532291 - E M E I F CRISTO REI	RIO SARAPUQUARA
74	15532305	15532305 - E M E I F SAO PEDRO	RIO PARAMAJÓ
75	15532321	15532321 - E M E I F RAIMUNDO BANDEIRA	RIO ITACURUÇA
76	15540871	15540871 - EMEIF N SRA DO GUADALUPE	R TUCUMANDUBA
77	15540880	15540880 - E M E I F RIO URUCURI	RIO URUCURI

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

78	15541630	15541630 - E M E I F NSRA PERPETUO SOCORRO	RIO ARAPAPÚ
79	15541657	15541657 - E M E I F N SRA DA PAZ	RIO ARUMANDUBA
80	15554201	15554201 - EMEIF NESTOR DEITOS	R.TUCUMANDUBAZINHO
ESCOLAS MUNICIPAIS – ZONA RURAL (ESTRADAS E RAMAIS) – 2024			
Nº	INEP	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE
1	15064492	15064492 - E M E I F SAO JOSE V	RM DO PALHAL
2	15064662	15064662 - EMEIF NOSSA SRA DAS GRACAS	ROD. PA-151KM-15- PONTILHÃO
3	15064727	15064727 - E M E I F SAO BENEDITO	VILA DA CACHAÇA
4	15064832	15064832 - EMEIF DO CUJARI	RAMAL DO CUJARI
5	15064840	15064840 - E M E I F CRISTO SALVADOR	RML DE BEJA-KM -8
6	15064875	15064875 - E M E I F DR JOAO MIRANDA	RD. DR.JOÃO MIRANDA KM-12
7	15064964	15064964 - E M E I F N SRA DO CARMO	RD. MOURA CARVALHO- KM - 07
8	15065189	15065189 - E M E I F SAO MIGUEL II	RAMAL ABAETEZINHO
9	15065251	15065251 - E M E I F PROF JOANA DA C C DE LIMA	PA 151-KM20 RML BRASÍLIA
10	15065308	15065308 - E M E I F PROF MANOEL P FERREIRA	RAMAL ITACURUÇÁ
11	15065316	15065316 - E M E I F PROF MAXIMIANO ANTONIO RODRIGUES	RAMAL DO MURUTINGA
12	15065421	15065421 - E M E I F DEOCLECIANA P DE ARAUJO	RML. DO PIROCABA
13	15065472	15065472 - E M E I F N SRA DAS GRACAS	RML. MOJÚ M. ALTO
14	15065618	15065618 - EMEIF BENEDITO SENA DOS PASSOS	PA 252- ABAETÉ-MOJU
15	15065758	15065758 - E M E I F CRISTO REDENTOR	RML.DE BEJA-KM 6ESTR. VELHA
16	15065790	15065790 - E M E I F FREI CARMELO	RAMAL CATAIANDEUA
17	15065863	15065863 - EMEIF N SRA DE NAZARE	RAMAL CURUPERÉ-GRANDE
18	15065952	15065952 - EMEIF N S DO PERPETUO SOCORRO	RAMAL DO PIRATUBA
19	15066002	15066002 - E M E I F SAGRADO CORACAO DE JESUS	RML DO MARANHÃO
20	15066010	15066010 - E M E I F SAGRADA FAMILIA	RML TAUERÁ DE BEJA
21	15066029	15066029 - EMEIF SAO BENEDITO	RAMAL CURUPERÉ- GRANDE
22	15066037	15066037 - E M E I F SAO BENEDITO	RAMAL DO BACURI
23	15066061	15066061 - E M E I F SAO JOSE	ROD. PA 151KM0CAMOTIM
24	15066339	15066339 - E M E I F HONORINA MARTINS E SILVA FERREIRA	RML. CURUPERÉ- MIRÍ
25	15066401	15066401 - E M E I F NSRA DAS GRACAS	PA-151KM-12 RML DA POROROCA
26	15066428	15066428 - E M E I F NSRA AUXILIADORA	RAMAL DO ITACUPÉ
27	15066452	15066452 - E M E I F N SRA DO BOM REMEDIO	RAMAL CAMOTIM
28	15066479	15066479 - EMEIF N SRA DAS GRACAS	ARIENGA CENTRO
29	15066541	15066541 - E M E I F PROF CARMEM CARDOSO FERREIRA	ROD. MOURA CARVALHO
30	15066584	15066584 - E M E I F PROF MARIA DA CONCEICAO CARDOSO FEIO	RD. MOURA CARVALHO PA 151
31	15066606	15066606 - EMEIF RAIMUNDO NOMINANDO CARVALHO	ESTRADA DE BEJA APEÍ KM-4
32	15066827	15066827 - E M E I F STA MARIA	RD.DRJOÃO MIRANDA KM 10
33	15066843	15066843 - EMEIF SANTO ANTONIO	RAMAL DO CASTANHAL 2

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

34	15067165	15067165 - E M E I F D JOAO GAZZA	ES DE BEJA-KM13 ARAP.DE BEJA
35	15067173	15067173 - EMEF MARIA DO CARMO ARAUJO DOS SANTOS	R. MAGALHAES BARATA - V.BEJA
36	15067181	15067181 - EMEIF N SRA DE GUADALUPE	EST. DE BEJA-KM-15
37	15067203	15067203 - EMEIF PADRE HILARIO	ESTR. NOVA DE BEJA PA483
38	15067211	15067211 - E M E I F PROFA ANTONIA EULALICE P MIRANDA	EST. NOVA DE BEJA-KM-09
39	15067220	15067220 - EMEI ROSA MAUES CARVALHO	RUA FRANCISCO MONTEIRO 835
40	15129004	15129004 - E M E I F BOA ESPERANCA	VILA BOA ESPERANÇA - VASCO
41	15160165	15160165 - EMEIF VALDECIR SANTANA NASCIMENTO DOS SANTOS	VILA CAETE
42	15162516	15162516 - E M E I F OTONIEL TAVARES DE SOUZA	RAMAL PAU DA ÍSCA
43	15162567	15162567 - EMEIF SAO JORGE	CAMURITUBA - BEIRA
44	15162575	15162575 - E M E I F SAO JOAO BATISTA	MARINGÁ
45	15164381	15164381 - EMEIF SAO MIGUEL	RML ITACURUÇÁ-VL . PROCÓPIO
46	15166953	15166953 - EMEIF JOAO CARDOSO	RAMAL CAMURITUBA-CENTRO
47	15524094	15524094 - E M E I F N SRA DA CONCEICAO	ARAPIRANGA DE BEJA
DEMONSTRATIVO DE ESCOLAS MUNICIPAIS – ZONA URBANA(SEDE) – 2024			
Nº	INEP	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE
1	15548155	EMEF. CÔNEGO LUÍS VARELA	TV. PE. PIMENTEL, 488
2	15064786	EMEF. PROF. MAX A. RODRIGUES	TRAV. SANTA IZABEL, 385
3	15572188	EMEIF. SANTA LUZIA	TRAV. SANTA LUZIA,513
4	15066959	EMEI. ALGODOAL	RUA JAIRLÂNDIA, 2318
5	15064255	EMEIF CAMINHO DA ESPERANÇA	T. ALTINO COSTA, 1142
6	15065430	EMEF. MARIUADIR SANTOS	R. MAX. S. CARDOSO, 1354
7	15064581	EMEIF. LEANDRO T. DE MIRANDA	TV. DO SERTÃO
8	15066940	EMEI. SANTA ROSA	R. CORONEL B. DO REGO
9	15067130	EMEI.SÃO SEBASTIÃO	3ª RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 675
10	15066592	EMEF. PROF. Mª ZAIDE CARDOSO	TV. PE. PIMENTEL, 2204
11	15553752	EMEF. DR. FRANCISCO LEITE LOPES	R. DR. FRANCISCO LOPES
12	15145425	EMEIF. ACENDENDO AS LUZES	2ª R. DO CAMPO, 2341
13	15554023	EMEIF. BOM PASTOR	TV. PARAÍSO, 1549
14	15066932	EMEIF PROFª CARLAIDE CAR.FER JORGE	AV. SÃO PAULO
15	15066363	EMEF. JOAQUIM M. CONTENTE	AV. D. PEDRO II, 1239
16	15884139	EMEIF CENTRO ED. EVANGÉLICO	AV.D.PEDRO LL,789
17	15065740	EMEF. COMANDANTE GERMANO	R. GARIBALDI PARENTE
18	15559858	EMEIF GERAÇÃO 2000	AV. D. PEDRO I, 1218
19	15226425	ERCMEF Mª LORENZA CIVALLERI	RUA PE. VALERIANO Nº 1550
20	15541622	EMEF. LAURA DOS SANTOS RIBEIRO	TV. ACRE, 1176
21	15067009	EMEI FRANCILÂNDIA	TRAV. ACRE, 1422
22	15540898	EMEIF ALEGRIA DE SABER	AV. MINAS GERAIS, 2851

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação De Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

23	15554031	EMEF. FRANCISCO MARQUES FERREIRA	TV. ACRE, 4347
24	15541860	EMEIF.DOM ÂNGELO FROSI	TV. PE MÁRIO LANCIOTTI, 1277
25	15066665	EMEIF. SANTA ANASTÁCIA	TRAV. MANOEL COSTA
26	15553990	EMEIF. SANTA CLARA	RUA 6 DE JUNHO
27	15066053	EMEF. PEDRO FERREIRA COSTA	AV. ANCHIETA, 2716
28	15540901	EMEF. DR. VICENTE MAUÉS	TV. JOSÉ G. CHAVES 503
29	15548163	EMEF. GOV. MAGALHÃES BARATA	R. LAURO SODRÉ, 1909
30	15064301	EMEIF SÃO JOSÉ	R. LAURO SODRÉ, 2593
31	15067114	EMEI SÃO JOÃO	TRAV. S.JOQUIM, 457
32	15064310	EMEIF CRIANÇA ESPERANÇA	TV. JOSÉ G. CHAVES, 815
33	15226417	EMEIF.SÃO FRANCISCO DE ASSIS	AV. MINAS GERAIS
34	15576302	E M E I F ADRIANO RODRIGUES CARDOSO	ESTRADA DE BEJA-KM-02 JAR
35	15065260	E M E I F DR RONALD REIS FERREIRA	RD. DR. JOÃO MIRANDA KM 04
36	15160190	EMEIF PROFª ODALÉA MAUÉS QUARESMA	RUA PE MARIOLANCIOTTI, 1894
37	15162109	CRECHE MUNICIPAL FRANCISCO MAUÉS CARVALHO	AV. ARACAJU, S/N
38	15140261	CRECHE MUNICIPAL IRMÃ EUFRÁSIA MARIA DE BELÉM	TV.ALAGOAS, 7051
39	15166481	CRECHE MUNICIPAL PROFª ALDENOURA ARAÚJO RIBEIRO	AV. AIRTON SENA,S/N
40	15166490	CRECHE MUNICIPAL ALTAIR JORGE CARDOSO	RUA RAIMUNDA NEGRÃO DA CONCEIÇÃO
41	15167720	CRECHE MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES NEGRÃO	CONDOMINIO SÃO SEBASTIÃO
42	15174921	CRECHE MUNICIPAL MANOEL PEREIRA ALBUQUERQUE	RUA DEOCLECIANO TOCANTINS
43	15587843	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE EDUCAÇÃO E NEUROFUNCIONAL MILTOM MELO	TRAVESSA MAGNO DE ARAÚJO, SN



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III
REGIÕES GEOGRÁFICAS
(1. LOCAL)

O município possui os seguintes bairros, ilhas, conjuntos habitacionais, residenciais e comunidades rurais:

ESCOLAS MUNICIPAIS – ZONA RURAL (ILHAS) – 2024			
Nº	INEP	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
1	15064441	15064441 - E M E I F NSRA DO CARMO	RIO MARINQUARA
2	15064476	15064476 - EMEIF SAO JOAO BOSCO	RIO ARAPAPUZINHO
3	15064549	15064549 - E M E I F N SRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO MAUBÁ
4	15064565	15064565 - E M E I F SAO SEBASTIAO II	RIO URUBUÉUA- TAUÁ
5	15064700	15064700 - E M E I F SAGRADO CORACAO DE JESUS	RIO MARACAPUCU-MIRI
6	15064778	15064778 - E M E I F SANTO AFONSO	RIO XINGU
7	15064930	15064930 - E M E I F NSRA DA GUIA	RIO FURO GRANDE
8	15064999	15064999 - E M E I F PE MARIO LANCIOTTI	RIO MARACAPUCU
9	15065090	15065090 - E M E I F DIONISIO HAGE	RIO QUIANDUBA
10	15065219	15065219 - E M E I F SANTO ANDRE	RIO ITACURUÇÁ
11	15065278	15065278 - EMEIF EMILIANA MAUES DA COSTA	FURO GENTIL
12	15065359	15065359 - E M E I E F TOMAZ LOURENCO NEGRAO	RIO MARACAPUCU- MÉD
13	15065367	15065367 - EMEIF 08 DE DEZEMBRO	RIO ACARAJÓ
14	15065375	15065375 - EMEIF ANJO DA GUARDA	RIO MARACAPUCU-MIRI
15	15065413	15065413 - EMEIF DA COSTA MARATAUIRA	COSTA MARATAUIRA
16	15065480	15065480 - E M E I F NSRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO ACARAQUI
17	15065499	15065499 - EMEIF PADRE VICENTE MITTIDIERE	IGARAPÉ BATISTA
18	15065529	15065529 - E M E I F SAO SEBASTIAO	RIO AJUAI- ALTO
19	15065537	15065537 - E M E I F SANTA ANA	RIO CURUPUACÁ
20	15065561	15065561 - EMEIF SANTO ANTONIO	RIO IPANEMA
21	15065588	15065588 - EMEIF SANTO ANTONIO	RIO URUBUÉUA
22	15065642	15065642 - E M E I F DO PALMAR	MARACAPUCU- PALMAR
23	15065669	15065669 - E M E I F 15 DE AGOSTO	RIO ABAETÉ
24	15065693	15065693 - E M E I F 04 DE MARCO	RIO GENIPAUBA
25	15065723	15065723 - E M E I F BOM JESUS	RIO MARACAPUCU- MIRI
26	15065804	15065804 - E M E I F FREI PAULINO	RIOPANACUERA
27	15065871	15065871 - E M E I F N SRA DE FATIMA	RIO URUBUÉUA
28	15065898	15065898 - EMEIF N SRA DA CONCEICAO	RIO PANACUERA
29	15065901	15065901 - E M E I F N SRA DA LUZ	RIO URUBUÉUA
30	15065928	15065928 - E M E I F NSRA DE NAZARE	COSTA MARATAUÍRA
31	15065936	15065936 - E M E I F N SRA DE NAZARE	RIO AJUAIZINHO
32	15065995	15065995 - E M E I F SAO JOAO BATISTA	RIO GUAJARAZINHO

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

33	15066045	15066045 - E M E I F SAO BENEDITO	RIO AJUAÍZINHO
34	15066096	15066096 - E M E I F SAO RAIMUNDO	RIO PARURU
35	15066150	15066150 - E M E I F SANTO ANTONIO	RIO JARUMÃ
36	15066169	15066169 - EMEIF SANTO ANTONIO	FURO LIMÃO
37	15066185	15066185 - E M E I F PE ANCHIETA	RIO AJUAÍ
38	15066193	15066193 - E M E I F SAO CAMILO DE LELLIS	RIO ASSACU
39	15066207	15066207 - E M E I F SAO FRANCISCO DE ASSIS	RIO DA PRATA
40	15066215	15066215 - E M E I F SANTA ANGELA	RIO ACARAQUI
41	15066240	15066240 - E M E I F SANTA MARIA	RIO SIRITUBA
42	15066258	15066258 - E M E I F PE JOSE BORGHESI	RIO SIRITUBA – COSTA
43	15066282	15066282 - E M E I F DOM ANGELO FROSI	RIO TUCUMANDUBA
44	15066290	15066290 - EMEIF DONDON PINHEIRO	RIO PARURÚ
45	15066355	15066355 - EMEIF JOAO XXIII	RIO URUÁ -COSTA
46	15066371	15066371 - E M E I F MARIUADIR SANTOS	RIO PARAMAJÓ
47	15066436	15066436 - EMEIF N SRA DAS GRACAS	RIO TAUERAZINHO
48	15066444	15066444 - E M E I F NSRA DE NAZARE	RIO ITACURUÇÁ -ALTO
49	15066487	15066487 - E M E I F NSRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO ANEQUARA
50	15066509	15066509 - EMEIF SANTO ANTONIO	RIO BACURI
51	15066525	15066525 - E M E I F PE PIO	ILHA DO CAPIM
52	15066533	15066533 - E M E I F POVO DE DEUS	COSTA MARATAUIRA
53	15066568	15066568 - E M E I F FELIPE SANTIAGO CAMPELO	RIO PIQUIARANA
54	15066614	15066614 - E M E I F RAIMUNDO PAUXIS	RIO PANACUERA
55	15066622	15066622 - E M E I F RAIMUNDO SARGES DA ROCHA	RIO GUAJARÁ DE BEJA
56	15066630	15066630 - E M E I F SAO LUCAS	RIO ASSACU- COSTA
57	15066657	15066657 - E M E I F SANTA ANA	RIO TAUERÁ AÇU
58	15066690	15066690 - E M E I F SANTA MARIA	RIO PRAINHA
59	15066720	15066720 - E M E I F SAO JOAO BOSCO	RIO MAUBA
60	15066789	15066789 - E M E I F SAO RAIMUNDO	RIO SAPUCAJUBA
61	15066851	15066851 - E M E I F SAO JOAO BATISTA	RIO CAMPOMPEMA
62	15067041	15067041 - EMEIF NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	RIO XINGU
63	15067084	15067084 - E M E I F N SRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO QUIANDUBA
64	15067190	15067190 - E M E I F SAO JOSE	IG. SÃO JOSÉ – XINGU
65	15145433	15145433 - E M E I F SAO JOSE	RIO CUITININGA
66	15155331	15155331 - E M E I F JOAO MARIA	RIO DOCE
67	15519821	15519821 - E M E I F BOM PASTOR	RIO SAPUCAJUBA- CABEC
68	15519830	15519830 - E M E I F NSRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO TABATINGA
69	15523985	15523985 - E M E I F SAO TOME	RIO ACARAQUI- ALTO
70	15524035	15524035 - E M E I F SORRISO DE MARIA	RIO CARIPETUBA
71	15524078	15524078 - E M E I F SANTO ANTONIO	RIO MOJU- MIRI
72	15532267	15532267 - E M E I F SANTA TEREZINHA	RIO FURO GRANDE
73	15532291	15532291 - E M E I F CRISTO REI	RIO SARAPUQUARA
74	15532305	15532305 - E M E I F SAO PEDRO	RIO PARAMAJÓ

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

75	15532321	15532321 - E M E I F RAIMUNDO BANDEIRA	RIO ITACURUÇA
76	15540871	15540871 - EMEIF N SRA DO GUADALUPE	R TUCUMANDUBA
77	15540880	15540880 - E M E I F RIO URUCURI	RIO URUCURI
78	15541630	15541630 - E M E I F NSRA PERPETUO SOCORRO	RIO ARAPAPÚ
79	15541657	15541657 - E M E I F N SRA DA PAZ	RIO ARUMANDUBA
80	15554201	15554201 - EMEIF NESTOR DEITOS	R.TUCUMANDUBAZINHO
ESCOLAS MUNICIPAIS – ZONA RURAL (ESTRADAS E RAMAIS) – 2024			
Nº	INEP	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE
1	15064492	15064492 - E M E I F SAO JOSE V	RM DO PALHAL
2	15064662	15064662 - EMEIF NOSSA SRA DAS GRACAS	ROD. PA-151KM-15-PONTILHÃO
3	15064727	15064727 - E M E I F SAO BENEDITO	VILA DA CACHAÇA
4	15064832	15064832 - EMEIF DO CUJARI	RAMAL DO CUJARI
5	15064840	15064840 - E M E I F CRISTO SALVADOR	RML DE BEJA-KM -8
6	15064875	15064875 - E M E I F DR JOAO MIRANDA	RD. DR.JOÃO MIRANDA KM-12
7	15064964	15064964 - E M E I F N SRA DO CARMO	RD. MOURA CARVALHO-KM -07
8	15065189	15065189 - E M E I F SAO MIGUEL II	RAMAL ABAETEZINHO
9	15065251	15065251 - E M E I F PROF JOANA DA C C DE LIMA	PA 151-KM20 RML BRASÍLIA
10	15065308	15065308 - E M E I F PROF MANOEL P FERREIRA	RAMAL ITACURUÇÁ
11	15065316	15065316 - E M E I F PROF MAXIMIANO ANTONIO RODRIGUES	RAMAL DO MURUTINGA
12	15065421	15065421 - E M E I F DEOCLECIANA P DE ARAUJO	RML. DO PIROCABA
13	15065472	15065472 - E M E I F N SRA DAS GRACAS	RML. MOJÚ M. ALTO
14	15065618	15065618 - EMEIF BENEDITO SENA DOS PASSOS	PA 252- ABAETÉ-MOJU
15	15065758	15065758 - E M E I F CRISTO REDENTOR	RML.DE BEJA-KM 6ESTR. VELHA
16	15065790	15065790 - E M E I F FREI CARMELO	RAMAL CATAIANDEUA
17	15065863	15065863 - EMEIF N SRA DE NAZARE	RAMAL CURUPERÉ-GRANDE
18	15065952	15065952 - EMEIF N S DO PERPETUO SOCORRO	RAMAL DO PIRATUBA
19	15066002	15066002 - E M E I F SAGRADO CORACAO DE JESUS	RML DO MARANHÃO
20	15066010	15066010 - E M E I F SAGRADA FAMILIA	RML TAUERÁ DE BEJA
21	15066029	15066029 - EMEIF SAO BENEDITO	RAMAL CURUPERÉ-GRANDE
22	15066037	15066037 - E M E I F SAO BENEDITO	RAMAL DO BACURI
23	15066061	15066061 - E M E I F SAO JOSE	ROD. PA 151KM0CAMOTIM
24	15066339	15066339 - E M E I F HONORINA MARTINS E SILVA FERREIRA	RML. CURUPERÉ- MIRÍ
25	15066401	15066401 - E M E I F NSRA DAS GRACAS	PA-151KM-12 RML DA POROROCA
26	15066428	15066428 - E M E I F NSRA AUXILIADORA	RAMAL DO ITACUPÉ

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

27	15066452	15066452 - E M E I F N SRA DO BOM REMEDIO	RAMAL CAMOTIM
28	15066479	15066479 - EMEIF N SRA DAS GRACAS	ARIENGA CENTRO
29	15066541	15066541 - E M E I F PROF CARMEM CARDOSO FERREIRA	ROD. MOURA CARVALHO
30	15066584	15066584 - E M E I F PROF MARIA DA CONCEICAO CARDOSO FEIO	RD. MOURA CARVALHO PA 151
31	15066606	15066606 - EMEIF RAIMUNDO NOMINANDO CARVALHO	ESTRADA DE BEJA APEÍ KM-4
32	15066827	15066827 - E M E I F STA MARIA	RD.DRJOÃO MIRANDA KM 10
33	15066843	15066843 - EMEIF SANTO ANTONIO	RAMAL DO CASTANHAL 2
34	15067165	15067165 - E M E I F D JOAO GAZZA	ES DE BEJA-KM13 ARAP.DE BEJA
35	15067173	15067173 - EMEF MARIA DO CARMO ARAUJO DOS SANTOS	R. MAGALHAES BARATA - V.BEJA
36	15067181	15067181 - EMEIF N SRA DE GUADALUPE	EST. DE BEJA-KM-15
37	15067203	15067203 - EMEIF PADRE HILARIO	ESTR. NOVA DE BEJA PA483
38	15067211	15067211 - E M E I F PROFA ANTONIA EULALICE P MIRANDA	EST. NOVA DE BEJA-KM-09
39	15067220	15067220 - EMEI ROSA MAUES CARVALHO	RUA FRANCISCO MONTEIRO 835
40	15129004	15129004 - E M E I F BOA ESPERANCA	VILA BOA ESPERANÇA - VASCO
41	15160165	15160165 - EMEIF VALDECIR SANTANA NASCIMENTO DOS SANTOS	VILA CAETE
42	15162516	15162516 - E M E I F OTONIEL TAVARES DE SOUZA	RAMAL PAU DA ÍSCA
43	15162567	15162567 - EMEIF SAO JORGE	CAMURITUBA - BEIRA
44	15162575	15162575 - E M E I F SAO JOAO BATISTA	MARINGÁ
45	15164381	15164381 - EMEIF SAO MIGUEL	RML ITACURUÇÁ-VL . PROCÓPIO
46	15166953	15166953 - EMEIF JOAO CARDOSO	RAMAL CAMURITUBA-CENTRO
47	15524094	15524094 - E M E I F N SRA DA CONCEICAO	ARAPIRANGA DE BEJA
DEMONSTRATIVO DE ESCOLAS MUNICIPAIS – ZONA URBANA(SEDE) – 2024			
Nº	INEP	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE
1	15548155	EMEF. CÔNEGO LUÍS VARELA	TV. PE. PIMENTEL, 488
2	15064786	EMEF. PROF. MAX A. RODRIGUES	TRAV. SANTA IZABEL, 385
3	15572188	EMEIF. SANTA LUZIA	TRAV. SANTA LUZIA,513
4	15066959	EMEI. ALGODOAL	RUA JAIRLÂNDIA, 2318
5	15064255	EMEIF CAMINHO DA ESPERANÇA	T. ALTINO COSTA, 1142
6	15065430	EMEF. MARIUADIR SANTOS	R. MAX. S. CARDOSO, 1354
7	15064581	EMEIF. LEANDRO T. DE MIRANDA	TV. DO SERTÃO
8	15066940	EMEI. SANTA ROSA	R. CORONEL B. DO REGO
9	15067130	EMEI.SÃO SEBASTIÃO	3ºRUA SÃO SEBASTIÃO Nº 675
10	15066592	EMEF. PROF. Mª ZAIDE CARDOSO	TV. PE. PIMENTEL, 2204

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11	15553752	EMEF. DR. FRANCISCO LEITE LOPES	R. DR. FRANCISCO LOPES
12	15145425	EMEIF. ACENDENDO AS LUZES	2ª R. DO CAMPO, 2341
13	15554023	EMEIF. BOM PASTOR	TV. PARAÍSO, 1549
14	15066932	EMEIF PROFª CARLAIDE CAR.FER JORGE	AV. SÃO PAULO
15	15066363	EMEF. JOAQUIM M. CONTENTE	AV. D. PEDRO II, 1239
16	15884139	EMEIF CENTRO ED. EVANGÉLICO	AV.D.PEDRO LL,789
17	15065740	EMEF. COMANDANTE GERMANO	R. GARIBALDI PARENTE
18	15559858	EMEIF GERAÇÃO 2000	AV. D. PEDRO I, 1218
19	15226425	ERCMEF Mª LORENZA CIVALLERI	RUA PE. VALERIANO Nº 1550
20	15541622	EMEF. LAURA DOS SANTOS RIBEIRO	TV. ACRE, 1176
21	15067009	EMEI FRANCILÂNDIA	TRAV. ACRE, 1422
22	15540898	EMEIF ALEGRIA DE SABER	AV. MINAS GERAIS, 2851
23	15554031	EMEF. FRANCISCO MARQUES FERREIRA	TV. ACRE, 4347
24	15541860	EMEIF.DOM ÂNGELO FROSI	TV. PE MÁRIO LANCIOTTI, 1277
25	15066665	EMEIF. SANTA ANASTÁCIA	TRAV. MANOEL COSTA
26	15553990	EMEIF. SANTA CLARA	RUA 6 DE JUNHO
27	15066053	EMEF. PEDRO FERREIRA COSTA	AV. ANCHIETA, 2716
28	15540901	EMEF. DR. VICENTE MAUÉS	TV. JOSÉ G. CHAVES 503
29	15548163	EMEF. GOV. MAGALHÃES BARATA	R. LAURO SODRÉ, 1909
30	15064301	EMEIF SÃO JOSÉ	R. LAURO SODRÉ, 2593
31	15067114	EMEI SÃO JOÃO	TRAV. S.JOAQUIM, 457
32	15064310	EMEIF CRIANÇA ESPERANÇA	TV. JOSÉ G. CHAVES, 815
33	15226417	EMEIF.SÃO FRANCISCO DE ASSIS	AV. MINAS GERAIS
34	15576302	E M E I F ADRIANO RODRIGUES CARDOSO	ESTRADA DE BEJA-KM-02 JAR
35	15065260	E M E I F DR RONALD REIS FERREIRA	RD. DR. JOÃO MIRANDA KM 04
36	15160190	EMEIF PROFª ODALÉA MAUÉS QUARESMA	RUA PE MARIOLANCIOTTI, 1894
37	15162109	CRECHE MUNICIPAL FRANCISCO MAUÉS CARVALHO	AV. ARACAJU, S/N
38	15140261	CRECHE MUNICIPAL IRMÃ EUFRÁSIA MARIA DE BELÉM	TV.ALAGOAS, 7051
39	15166481	CRECHE MUNICIPAL PROFª ALDENOURA ARAÚJO RIBEIRO	AV. AIRTON SENA,S/N
40	15166490	CRECHE MUNICIPAL ALTAIR JORGE CARDOSO	RUA RAIMUNDA NEGRÃO DA CONCEIÇÃO
41	15167720	CRECHE MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES NEGRÃO	CONDOMÍNIO SÃO SEBASTIÃO
42	15174921	CRECHE MUNICIPAL MANOEL PEREIRA ALBUQUERQUE	RUA DEOCLECIANO TOCANTINS
43	15587843	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE EDUCAÇÃO E NEUROFUNCIONAL MILTOM MELO	TRAVESSA MAGNO DE ARAÚJO, SN

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III
REGIÕES GEOGRÁFICAS
(2. IMEDIATA)

Região geográfica imediata	Municípios	População Estimativa 2018	Área (km ²)
<u>Região Geográfica Imediata de Belém</u>	Acará		
	Ananindeua		
	Barcarena		
	Belém		
	Benevides		
	Bujaru		
	Colares		
	Concórdia do Pará		
	Marituba	2 709 337	17 462,730
	Santa Bárbara do Pará		
	Santa Izabel do Pará		
	Santo Antônio do Tauá		
	São Caetano de Odivelas		
Tomé-Açu			
Vigia			
<u>Região Geográfica Imediata de Abaetetuba</u>	Abaetetuba		
	Igarapé-Miri	403 299	17 131,555
	Moju		
<u>Região Geográfica Imediata de Cametá</u>	Tailândia		
	Cametá		
	Limoeiro do Ajuru	227 877	9 294,650
	Mocajuba		
	Oeiras do Pará		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III
REGIÕES GEOGRÁFICAS
(3. INTERMEDIÁRIA)

<u>Região geográfica intermediária</u>	Código	Número de municípios	<u>Regiões geográficas simediatas</u>	Código	Número de municípios
<u>Belém</u>	1501	2 3	<u>Belém</u>	150001	15
			<u>Cametá</u>	150002	4
			<u>Abaetetuba</u>	150003	4
<u>Castanhal</u>	1502	3 9	<u>Castanhal</u>	150004	14
			<u>Bragança</u>	150005	6
			<u>Capanema</u>	150006	9
			<u>Paragominas</u>	150007	6
			<u>Capitão Poço</u>	150008	4
<u>Marabá</u>	1503	2 3	<u>Marabá</u>	150009	13
			<u>Parauapebas</u>	150010	4
			<u>Tucuruí</u>	150011	6
<u>Redenção</u>	1504	1 5	<u>Redenção</u>	150012	8

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

<u>Região geográfica intermediária</u>	Código	Número de municípios	<u>Regiões geográficas imediatas</u>	Código	Número de municípios
			<u>Tucumã-São Félix do Xingu</u>	150013	3
			<u>Xinguara</u>	150014	4
<u>Santarém</u>	1505	19	<u>Santarém</u>	150015	6
			<u>Itaituba</u>	150016	7
			<u>Oriximiná</u>	150017	6
<u>Altamira</u>	1506	9	<u>Altamira</u>	150018	7
			<u>Almeirim-Porto de Moz</u>	150019	2
<u>Breves</u>	1507	16	<u>Breves</u>	150020	10
			<u>Soure-Salvaterra</u>	150021	6

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – (GRUPOS FORMAIS)

**(Declaração conforme artigo 36, § 3º, inciso VI da
Resolução FNDE/CD nº 06/2020, de 08/05/2020)**

Referência: Credenciamento nº XXX/2024 – SEMEC/PMA

O(A)....., inscrito(a) no CNPJ nº, com sede na cidade de,
Estado de, à Rua, nº, Bairro, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil),
(profissão), (endereço), DECLARA, para os devidos fins que os gêneros alimentícios
fornecidos à Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA destinado à Merenda Escolar são de
produção própria de nossos associados/cooperados e possuem DAF/CAF Física.

Por ser expressão da verdade, firma o presente para que produza os efeitos legais a que
se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal do grupo formal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV.1

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – (GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

**Declaração conforme artigo 36, § 3º, inciso VI da
Resolução FNDE/CD nº 06/2020, de 08/05/2020**

Referência: Credenciamento nº XXX/2024 – SEMEC/PMA

O(A)....., inscrito(a) no CPF nº, DAP e/ou CAF Física nº, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, Bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço), DECLARA, para os devidos fins que os gêneros alimentícios fornecidos à Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA destinado à Merenda Escolar são de produção própria.

Por ser expressão da verdade, firma o presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....

(Local e data)

.....

(representante legal do grupo informal ou fornecedor individual)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL
DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP/CAF/ANO

Referência: Credenciamento nº XXX/2024 – SEMEC/PMA

O(A), inscrito(a) no CPF nº, com sede na cidade de,
Estado de, à Rua, nº, Bairro , por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, DECLARA, que atenderá
ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do
Empreendedor Familiar Rural, de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxx) reais por DAP/CAF por ano civil,
referente à sua produção, conforme a legislação do programa nacional de alimentação escolar.

.....
(Local e data)

.....
(fornecedor individual)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL
DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP/CAF/ANO E DECLARAÇÃO DE DAP/CAF
PRINCIPAL (GRUPOS FORMAIS)**

Referência: Credenciamento nº XXX/2024 – SEMEC/PMA

O(A) (nome do grupo formal), inscrito(a) no CNPJ nº, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, Bairro , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador de RG sob o nº, e CPF sob o nº, (nacionalidade), estado civil, profissão, endereço, DECLARA, que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil) reais por DAP/CAF/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA, referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Declaro ainda que a DAP/CAF de todos os associados que fazem parte do projeto de vendas se refere à DAP/CAF Principal.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Referência: Credenciamento nº XXX/2024 – SEMEC/PMA

O(A), inscrita no C P F / CNPJ nº, com sede na cidade de, Estado do, à Rua, nº, Bairro , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, DECLARA, para os devidos fins que irá atender as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO
NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F

Referência: Credenciamento nº XXX/2024 – SEMEC/PMA

O(A), inscrita no CNPJ xxx, por intermédio de seu representante legal, o Sr. , declara, sob as penas da lei, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII
MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CREDENCIAMENTO Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:			
3. Endereço:		4. Município/UF:			
5. E-mail:	6. DDD/Fone:		7. CEP:		
8. Nº DAP/CAF Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Conta Corrente Nº:		
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP/CAF Física:		
15. Nome do representante legal:	16. CPF:		17. DDD/Fone:		
18. Endereço:		19. Município/UF:			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta no Credenciamento).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII.1

MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CREDENCIAMENTO Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail: (quando houver)			7. Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora: (quando houver)		10. E-mail/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP/CAF:	4. Banco:	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:
1					
2					
3					
4					
5					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município:	
4. Endereço:			5. DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta no Credenciamento).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
					Total do Projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
	Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:		
	Local e Data:	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal		Assinatura		
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII.2
MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CREDENCIAMENTO Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente:			2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:		
6. Nº da DAP/CAF Física:		7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):		
9. Banco:		10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
1	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entregados produtos
				Unitário	Total	
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta no Credenciamento).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome:		CNPJ:		Município:		
Endereço:			Fone:			
Nome do Representante Legal:			CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____/2024.

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios (In natura) provenientes da agricultura familiar, mediante dispensa de licitação, para a alimentação escolar, que, entre si, fazem, de um lado, o Município de ABAETETUBA, por intermédio da *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABAETETUBA/PA* e, do outro, _____, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, de um lado **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 03 de maio, nº 276 – Centro – ABAETETUBA/PA, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por a prefeita Sra. XXXXXS, brasileira, XXXX, prefeita, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.772.472 - SSP/PE e CPF nº 902.326.404-59, residente na Rua Valdemário Soares, s/n, bairro Centro, na Cidade de ABAETETUBA, Estado de Pará, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABAETETUBA, ESTADO DE PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede situada na Rua XXXXXX, S/N, Centro, ABAETETUBA/PA, neste ato representada pela sua Secretária, a Sr. XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de ABAETETUBA/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, _____ (nome do grupo formal ou informal), com sede na Rua/Avenida/Travessa _____, nº ____, bairro _____, no Município de _____ (____), inscrito(a) no CNPJ sob nº _____ (para grupo formal), de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem, fundamentados nas disposições regida pela Lei Federal n.º 11.947/2009, atualizada pela a **LEI Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**, e Resolução/CD/FNDE n.º 06/2020, e na Resolução Nº 21 de 16 de Novembro de 2021 do FNDE, Resolução Nº GGALIMENTA 3º, de 14/06/2022, em observância da Lei Federal n.º 14.133/21, além das demais disposições legais aplicáveis, e no Chamamento Público nº XXX/2024/SEMEC, Processo Administrativo NºXXX/2024/SEMEC, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas abaixo dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta contratação a aquisição do(s) gênero(s) alimentício(s) disposto(s) no(s) item(ns) _____ do Anexo I (Termo de Referência) do Chamamento Público nº , para (OBJETO DA LICITAÇÃO), Semi - Integral, com entrega parcelada, durante o ano letivo de 2024.

Parágrafo único. Constitui parte integrante do presente contrato o Chamamento Público nº XXX/2024/SEMEC, independentemente de anexação ou transcrição.

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de ABAETETUBA/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA - O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao **CONTRATANTE** de conformidade com o quanto descrito no projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, e os grupos formais e informais de mulheres neste ato denominados **CONTRATADO(A)**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o Pedido de Fornecimento expedido pela Secretaria de Educação.

§ 1º Cada requisição de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, terá o seu teor repassado para o contratado por meio de telefone, através de formulário enviado por fac-símile (fax), pessoalmente, ou via e-mail, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 17h.

§ 2º O recebimento dos produtos se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos efetivamente entregues e consequente aceitação pelo setor competente.

§ 3º Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo. O Município se reserva o direito de devolver o produto que não atender ao que ficou estabelecido neste contrato ou no Chamamento Público e/ou que não esteja adequado para o consumo.

CLÁUSULA QUINTA - Pelo fornecimento do(s) gênero(s) alimentício(s) descrito(s) na cláusula primeira deste contrato, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme faz prova o projeto de venda de gêneros alimentícios anexo e a relação abaixo:

Nome do agricultor familiar	DAP ou CAF	Produto	Unidade	Quantidade/Unidade	Preço Proposto	Valor Total

CLÁUSULA SEXTA - Nos valores mencionados na cláusula quinta estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, **Objeto:** Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes do FNDE no âmbito do PNAE, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	UNIDADE DE ORÇAMENTO	PROGRAMA ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	XXXX	XXXX	XXXXXX	

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento por cada entrega, efetivamente realizada, aprovada e devidamente atestada pela Secretaria solicitante, deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias.

§ 1º Não será concedido reajuste ou correção monetária.

§ 2º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do contrato. (Conforme Art. 6º, LVIII, da Lei nº14.133/21).

§ 3º Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - O(A) **CONTRATADO(A)** deverá guardar pelo prazo de, no mínimo, 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda ou congêneres dos produtos participantes do projeto de venda de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para a alimentação escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - O **CONTRATANTE** se compromete a guardar pelo prazo de, no mínimo, 05 (cinco) anos, as notas fiscais de compra, os recibos apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de venda de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para a alimentação escolar e seus documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É de exclusiva responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a competente fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O **CONTRATANTE**, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá:

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos do(a) **CONTRATADO(A)**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) **CONTRATADO(A)**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -Pela inexecução total ou parcial ou por atraso injustificado do objeto deste contrato, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e, ainda, garantida a prévia e ampla defesa, poderão ser aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

10.3.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

IX - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.3.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

I- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

II - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 17.1 deste Termo de Referência da Chamada Pública, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.3.1 a 10.3.16;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.3.1 a 10.3.16 desta Chamada Pública, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1 a 18.2, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3.3 - Todas as sanções previstas nesta Chamada Pública poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

10.3.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#));

10.3.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

10.3.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.3.8 - Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.10 - A aplicação das sanções previstas nesta Chamada Pública, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.3.11 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3.12 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.3.13 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.3.14 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.3.15 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.3.16 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Termo de Referência desta Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura, com término marcado para o dia 31 de dezembro de 2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO - O fornecimento dos produtos constante nesta Chamada Pública será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria demandante deste processo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução do Contrato.

10.6.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Gerencia, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). UBANES DA SILVA GOMES, inscrito(a) no CPF sob o nº 044.802.244-32, nomeado(a) pela Portaria nº 112/2021, matrícula nº 510 emitida pelo(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente designado(a) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

10.6.2 - Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato e enviar ao Gestor do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do Chamamento Público.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto do Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Chamada Pública, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

10.6.3 - O servidor designado Fiscal do Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo do Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

10.6.4 - O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência do contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

10.6.5 - Após essa manifestação, o Fiscal do Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade dos produtos fornecidos e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle dos Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.6.6 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento, deverá o Fiscal do Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

10.6.7 - Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

10.6.8 - A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO - A gestão da presente Chamada Pública será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, GESTOR (a) Sra. AGNADIA AMARAL DE SOUZA, portadora do CPF nº 046.993.024-16, portaria nº 183/2002, Matrícula nº 178, conforme previstos na Lei nº 14.133/21.

10.7.1 - Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

- a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como do Contrato, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo do Contrato;
- d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:
 - e.1) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante do Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
 - e.2) cancelamento/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência do Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término do Contrato, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos do Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos do Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto do Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal do Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto do Contrato, para acompanhar a execução dos contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

10.7.3 - A solicitação de que trata a “alínea k” deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

10.7.4 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na “alínea f” deste item não puder ser atendida, o Gestor do Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a “alínea k”, em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Abaetetuba (PA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

ABAETETUBA/PA, ___ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA
XXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

[inserir nome do contratado]
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO X

CHECK LIST Identificação do Fornecedor Individual

Identificação do primeiro titular	
Nome:	
CPF:	RG:
E-mail:	
Identificação do segundo titular (se houver)	
Nome:	
CPF:	RG:
E-mail:	
DAP/CAF:	Tel:
Endereço:	
Município:	Estado:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO X.2

CHECK LIST Identificação do Grupo Formal

Identificação (nome da cooperativa/associação)	
CNPJ:	DAP/CAF:
E-mail:	
Endereço:	
Tel:	
Município:	Estado:
Identificação do Representante Legal	
Nome:	
Tel:	
E-mail:	
Identificação do Presidente	
Nome:	
Tel:	
E-mail:	

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 198/2025



Última atualização 22/12/2025

Local: Arinos/MG

Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS (sub-rogado de INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS)

Unidade compradora: 158438 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT MG/C.ARINOS

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

[Entrar](#)

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10727655000110-1-000238/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para o IFNMG/Campus Arinos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 128.372,05

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 128.372,05

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)[Número](#) ▾[Descrição](#) ▾[Quantidade](#) ▾[Valor unitário estimado](#) ▾

1	Pão De Queijo basa da massa: polvilho doce ou azedo e queijo, ingredientes adicionais: original, formato: coquetel/mini, apresentação: assado	100	R\$ 76,53
2	Alimento Semipronto Ou Pronto tipo: torta, recheio: frango, apresentação: congelado	100	R\$ 83,92
3	Broa De Fubá ingredientes: açúcar, farinha de trigo, farinha de milho e ovo, aplicação: alimentação de pessoal	150	R\$ 40,30
4	Bolo Alimentício sabor: mandioca, tipo: sem recheio, peso: 1	50	R\$ 45,89
5	Bolo Alimentício sabor: cenoura, tipo: sem recheio, prazo validade: mínimo 7, ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, fermento, sal, nata	170	R\$ 44,16
6	Bolo Alimentício sabor: variado, tipo: sem recheio, peso: 250 a 400, prazo validade: mínimo 7, ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo	170	R\$ 43,48
7	Bolo Alimentício sabor: chocolate, tipo: sem recheio, prazo validade: mínimo 7, ingredientes: farinha de trigo, leite, ovos, fermento, sal, nata	170	R\$ 44,20
8	Bolo Alimentício sabor: variado, tipo: sem recheio, peso: 40, prazo validade: mínimo 6 meses	155	R\$ 43,75
9	Bolo Alimentício sabor: laranja, tipo: sem recheio, ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, açúcar, suco l	120	R\$ 44,40
10	Salgados Diversos tipo: esfirra, apresentação: embalagem com 80 gramas, sabor: carne moída	1250	R\$ 6,85
11	Pão base: de farinha de trigo refinada, tipo: caseiro	1250	R\$ 2,39
12	Pão base: de batata e farinha de trigo refinada, tipo: semi-doce, tipo adicional: redondo	1250	R\$ 5,61
13	Fruta tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural	400	R\$ 8,07
14	Fruta tipo: banana prata / banana branca, apresentação: natural	400	R\$ 5,78
15	Fruta tipo: laranja pera, apresentação: natural	150	R\$ 6,30
16	Fruta tipo: mamão formosa,	300	R\$ 7,19

apresentação: natural

17	Fruta tipo: melancia vermelha, apresentação: natural	500	R\$ 4,07
18	Fruta tipo: tangerina poncan, apresentação: natural	400	R\$ 8,49
19	Polpa De Fruta tipo: maracujá, apresentação: congelada	400	R\$ 38,70
20	Polpa De Fruta tipo: goiaba vermelha, apresentação: congelada	400	R\$ 25,06
21	Polpa De Fruta tipo: bacuri, apresentação: congelada	200	R\$ 32,48
22	Mel Abelha tipo: 1ª qualidade, apresentação: embalagem de 250 ml, aplicação: uso culinário	100	R\$ 25,56
23	Oleaginosa tipo: baru, apresentação: natural	200	R\$ 11,37

Exibir: 50 1-23 de 23 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Campus Arinos

Rodovia MG 202, km 407, Arinos/Buritis - Telefone: (38) 3218-7391
CEP: 38680-000 Arinos/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO DELIBERATIVO

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
CHAMADA PÚBLICA 07/2025**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Arinos, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia MG 202 km 407 - Sentido Arinos Buritis - Caixa Postal: 05 CEP: 38.680-000, no Município de Arinos (MG), inscrito no CNPJ sob nº 10.727.655/0005-43, representado neste ato pela sua Diretora-Geral LUANA DA SILVA BOTELHO, matrícula funcional nº 1881037, nomeada pela Portaria 1.168 de 16 de dezembro de 2024 publicada no D.O.U em 16 /12/2024, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Instituição, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável, o disposto no art. 4º, do Decreto nº 11.802/2023, na Resolução FNDE nº 26/2013, alterada pelo Resolução FNDE 04/2015, e na Resolução FNDE nº 2, de 09 de abril de 2020, através da Coordenação de Compras, Contratos e Convênios, vem realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do Programa Alimenta Brasil, durante o período do ano letivo de 2026.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no dia 17/12/2025, de 08h30 às 17h00, na sede do IFNMG-Campus Arinos - Sala de reuniões do CDTI, localizada no IFNMG-Campus Arinos**, na Rodovia MG 202 km 407 - Sentido Arinos Buritis - Caixa Postal: 05 CEP: 38.680-000, no Município de Arinos (MG)

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de gêneros**

alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

1.2. Agrupamento de itens: 1- Panificação e quitandas (item 1-12); 2 - Frutas in natura (13-18); 3- Polpas de frutas, mel e castanhas (19-23):

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	CATMAT	QUANTIDADE	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
1	Pão de Queijo pronto para consumo, apresentação unidades médias de 50 a 100g.	KG	460497	100	R\$ 76,53	R\$ 7.653,00
2	Torta de Frango pronta para consumo, pedaços médios de 50 a 100g	KG	461090	100	R\$ 83,92	R\$ 8.392,00
3	Bolo de Fubá pronto para consumo, fatiado em pedaços de 50 a 100	KG	269658	150	R\$ 40,30	R\$ 6.045,00
4	Bolo de Mandioca pronto para consumo, fatiado em pedaços de 50 a 100g	kg	605159	50	R\$ 45,89	R\$ 2.294,50
5	Bolo de Cenoura pronto para consumo, fatiado em pedaços de 50 a 100g	KG	465635	170	R\$ 44,16	R\$ 7.507,20
6	Bolo Formigueiro pronto para consumo, fatiado em pedaços de 50 a 100g	KG	308248	170	R\$ 43,48	R\$ 7.391,60

7	Bolo de Chocolate pronto para consumo, fatiado em pedaços de 50 a 100g	KG	465634	170	R\$ 44,20	R\$ 7.514,00
8	Bolo Mesclado pronto para consumo, fatiado em pedaços de 50 a 100g	KG	445194	155	R\$ 43,75	R\$ 6.781,25
9	Bolo de Laranja pronto para consumo, fatiado em pedaços de 50 a 100g	KG	610529	120	R\$ 44,40	R\$ 5.328,00
10	Esfiha de Carne pronta para consumo, unidades de 100g a 200g.	Unidade	460592	1250	R\$ 6,85	R\$ 8.562,50
11	Pão caseiro pronto para consumo, unidade de 100g a 200g	Unidade	470690	1250	R\$ 2,39	R\$ 2.987,50
12	Pão de batata recheado com mussarela pronto para consumo, unidade de 100g a 200g	Unidade	460395	1250	R\$ 5,61	R\$ 7.012,50
13	Abacaxi comum in natura	KG	464374	400	R\$ 8,07	R\$ 3.228,00
14	Banana Prata ou Nanica in natura	KG	464381	400	R\$ 5,78	R\$ 2.312,00
15	Laranja Comum in natura	KG	464393	150	R\$ 6,30	R\$ 945,00
	Mamão					R\$

16	comum natura	in	KG	464405	300	R\$ 7,19	R\$ 2.157,00
17	Melancia comum natura	in	KG	464418	500	R\$ 4,07	R\$ 2.035,00
18	Mexerica comum natura	in	KG	464436	400	R\$ 8,49	R\$ 3.396,00
19	Polpa de fruta, (sabores maracujá e tamarindo), apresentação congelada e pacote 200gr.	e	KG	464474	400	R\$ 38,70	R\$ 15.480,00
20	Polpa de fruta (sabores acerola, goiaba, abacaxi, manga, caju) apresentação congelada e pacote 200gr.	e	KG	464514	400	R\$ 25,06	R\$ 10.024,00
21	Polpa de fruta (sabor do cerrado), apresentação congelada e pacote 200gr.	e	KG	464498	200	R\$ 32,48	R\$ 6.496,00
22	Mel de Abelha envasado. Frasco 270g		UNIDADE	402879	100	R\$ 25,56	R\$ 2.556,00
23	Castanha de baru, torrada, pronta para consumo. Pacotes individualizados para consumo e distribuição.		KG/PACOTE	464531	200	R\$ 11,37	R\$ 2.274,00

1.3 O valor Total desta dispensa eletrônica será de R\$128.372,05 (cento e vinte e oito mil trezentos e setenta e dois reais e cinco centavos).

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes do PNAE:

Gestão/Unidade: 158121/26410;
Programa/Ação:
Plano de trabalho resumido: 230446
Fonte de recursos: 1133000000
Natureza da despesa: 339032
Plano interno: CFF53M9601N

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

3.1.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexos IV e V).

V - Declarações constantes nos Anexos (VII a X) e (IX e XVII).

3.1.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.1.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 001, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Anexos IV e V).

V - Declarações constantes nos Anexos (VII a X) e (IX e XVII).

3.1.3. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.1.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

VII - Declarações constantes nos Anexos IV e (VII a XI).

VIII- Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (Grupos Formais).

4. ENVELOPE Nº 002 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 002 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo II** (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata **2 (duas) horas** após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado **1(um)** dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de **7 (sete)** dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35, §4º da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **5 (cinco)** dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão, **quando solicitado**, entregar as amostras indicadas no **Anexo I** no IFNMG campus Arinos, situado na Rodovia MG 202 km 407 - Sentido Arinos Buritis - Caixa Postal: 05 CEP: 38.680-000, no Município de Arinos (MG) até 2 (dois) dias após a habilitação, no período da 07h às 11h e 13h às 17h, para avaliação e aprovação dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras no site oficial do IFNMG - *Campus Arinos*: www.ifnmg.edu.br/arinos.

6.2. A amostra deverá ser identificada com todos os dados, tais como nome do grupo formal ou informal, endereço, telefone.

6.3. A não apresentação da amostra até a data prevista, ou a apresentação em desacordo com as exigências implicará na automática desclassificação do agricultor familiar e do empreendedor familiar.

6.4. As amostras serão analisadas pela Nutricionista ou profissional designado que observará como critério de avaliação as especificações descritas para a aquisição.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cardápio e a emissão de ordem de fornecimento **(Anexo XIII e XV)**.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até **15** dias após a última entrega do mês, através de **ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

9.1.1. Portal do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais-*Campus* Arinos, no endereço eletrônico: www.ifnmg.edu.br/arinos;

9.1.2. Na sede do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais-*Campus* Arinos - Rodovia MG 202 km 407 - Sentido Arinos Buritis - Caixa Postal: 05 CEP: 38.680-000, Arinos/MG.

9.1.3. Prefeitura Municipal de Arinos (MG) com sede a Av. Francisco Antônio Pires, 1290, Centro - Arinos/MG;

9.1.4. Na Câmara Municipal de Arinos - MG com sede a Rua Prof. Benevides, 385, Centro - Arinos/MG;

9.1.5. No Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Arinos - MG; com sede no endereço: rua José Gomes Viana, 1456 - Centro - Arinos/MG;

9.1.6. Na sede da Agência Desenvolvimento Econômico Social de Arinos/MG (ADESA), com sede no endereço: praça Quintino Vargas 25. Primavera- Arinos/MG.

9.1.7. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

10. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

- 10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 10.2. ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA
- 10.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (Grupos Formais)
- 10.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Produção Própria (Grupos Formais);
- 10.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Produção Própria (Grupos Informais ou Fornecedores Individuais);
- 10.6. ANEXO VI - CLÁUSULA DECLARATÓRIA E COMPROMISSÓRIA ANTICORRUPÇÃO
- 10.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de Idoneidade;
- 10.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF;
- 10.9. ANEXO IX- Modelo de enquadramento de região;
- 10.10. ANEXO X - Modelo de Declaração de Origem dos Produtos;
- 10.11. ANEXO XI - Declaração de Sustentabilidade Ambiental
- 10.12. ANEXO XII - ORDEM DE FORNECIMENTO
- 10.13. ANEXO XIII - Modelo de Reclamação de Prestação de Serviço.
- 10.14. ANEXO XIV - Modelo para Projeto de Venda
- 10.15. ANEXO XV - Cardápio Aprovado 2025.
- 10.16. ANEXO XVI - MINUTA CONTRATO
- 10.17. ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

Arinos, MG.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Rodrigues Morgado, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 05/12/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2436976** e o código CRC **558566DA**.

[Home](#) > [Editais](#)

Edital de Chamamento Público nº 47/2024



Última atualização 08/01/2026

[Acessar Contratação](#)**Local:** Abaetetuba/PA **Órgão:** MUNICIPIO DE ABAETETUBA**Unidade compradora:** 102 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**Modalidade da contratação:** Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I**Tipo:** Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 08/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 16/10/2024 10:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 16/10/2024 10:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 05105127000199-1-000050/2024**Fonte:** ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática - LTDA**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO TETIVO DE 2024, DESTINADO À COINTEUTIVAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.035.990,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 6.035.990,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Contratos/Empenhos](#)[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕



Portal Nacional de Contratações Públicas

[Entrar](#)

1	ABACATE: DE PRIMEIRA, IN NATURA	21000	R\$ 11,50
2	ABACAXI: DE PRIMEIRA, IN NATURA	18850	R\$ 7,50
3	ABÓBORA: COM CASCA FIRME, TAMANHO GRANDE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	19590	R\$ 6,00
4	BANANA: DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, COM CASCAS UNIFORMES NO GRAU MÁXIMO	9500	R\$ 8,00
5	BATATA DOCE - LISA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES	3600	R\$ 10,00
6	CACAU EM PÓ 100 % - SOLÚVEL, SABOR ACENTUADO DE CACAU PURO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	10500	R\$ 19,00
7	CAMARÃO CRU DESCASCADO REGIONAL, CONGELADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES	10000	R\$ 65,00
8	CHEIRO VERDE: COM FOLHAS FIRMES, DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE COM MOLHO GRADUAD	1200	R\$ 39,00
9	COUVE, TIPO MANTEIGA, FRESCA, COM FOLHAS BRILHANTES, LISAS E VIÇOSAS, FIRMES	6600	R\$ 34,00
10	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1, FINA, SECA, EMBALAGEM PLÁSTICO CONTENDO 01KG,	19000	R\$ 11,00
11	FARINHA DE TAPIOCA, PRODUTO PREPARADO A PARTIR DO AMIDO DE MANDIOCA COM GRÂNULOS	5000	R\$ 25,50
12	FILÉ DE PEIXE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: -TIPO: PESCADA BRANCA; FILÉ	30000	R\$ 45,00
13	LARANJA, QUALIDADE DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO	16400	R\$ 5,00
14	MACAXEIRA, DE SUPERFÍCIE ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE EVOLU	6000	R\$ 6,00
15	MAMÃO PAPAIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES	15200	R\$ 7,50
16	MELANCIA: FRUTO COM 70 A 80% DE MATURAÇÃO, COM ASPECTO, COR	15500	R\$ 6,00
17	MAXIXE DE 1ª QUALIDADE, TENROS, FRESCO, VERDE, DE COLHEITA	2500	R\$ 15,50

RECENTE, SEM SINAIS

18	OVOS CAIPIRA: OVOS CAIPIRAS NOVOS, CASCAS ÁSPERAS E FOSCA SEM RACHADURAS	26000	R\$ 1,45
19	POLPA ABACAXI. CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITO	12500	R\$ 14,25
20	POLPA AÇAÍ, TIPO MÉDIO OU REGULAR (TIPO B), COM APARÊNCIA DENSA.	36000	R\$ 21,00
21	POLPA ACEROLA. CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITO	15000	R\$ 14,25
22	POLPA CAJU. CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS	12500	R\$ 14,25
23	POLPA GOIABA. CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS	15000	R\$ 14,75
24	POLPA MANGA. CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS	12500	R\$ 14,25
25	POLPA MIRITI. CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS	22000	R\$ 17,50
26	TANGERINA, QUALIDADE DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO	10200	R\$ 10,25

Exibir: 50 1-26 de 26 itens

Página: 1 < >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/SEMEC/PMA
(Processo Administrativo nº 2024/2603-001)

Torna-se público que o MUNICIPIO DE ABAETETUBA/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.105.127/0001-99, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.763.283/0001-01, representada por seu Secretário Municipal, Sr. JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO, e por intermédio do Agente de Contratação, FLÁVIO SANTOS PINHO, designado pela portaria 204/2024-GP, vem realizar Chamada Pública para Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/09, Lei nº 14.660/2023, na Resolução nº 006/2020 do FNDE relativas ao PNAE, bem como as demais legislações em vigor e mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia 16 de outubro de 2024 às 10 (dez) horas, na sala de reunião, na sede da Secretaria Municipal de educação, localizada na Avenida Pedro Rodrigues 700 Centro Abaetetuba PA 68440-000. A abertura da sessão pública será dia 16 de outubro de 2024 às 10:00hs, na sala da Comissão de Licitação, localizada no endereço acima, quando serão abertos os envelopes 01 e 02.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA em atendimento às diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

2.1. A solicitação de esclarecimento com dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados ao presente Processo Administrativo deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, junto a Setor de Licitação e Contratos, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, na Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000, Município de Abaetetuba/PA ou pelo e-mail: licita02@abaetetuba.pa.gov.br, até o 2º (segundo) dia útil que antecede a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes.

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2.2 Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pelo Agente de Contratação e equipe de apoio do Município de Abaetetuba/PA, que procederá a análise e julgamento das propostas participantes, cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

2.3 A resposta da Comissão de Contratação ao pedido de esclarecimento formulado será comunicada mediante ofício ou publicação em imprensa oficial.

3. FONTE DE RECURSO

3.1 Os recursos serão provenientes do repasse do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar”:

FME

0808 Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

12.306.1206.2.047 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Fonte: 15520000 – Transferências de recurso do PNAE.

12.306.1206.2.048 Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Fonte: 15760000 – Transferências de recurso do estado – Educação.

12.306.1206.2.049 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Agricultura Familiar.

Fonte: 15001001 – Receita de impostos e transferência – Educação.

Fonte: 15520000 – Transferências de recurso do PNAE.

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.2 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, os envelopes e os documentos exigidos para a habilitação, deverão ser entregues em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, os seguintes dizeres fechados, contendo cada um deles, na parte externa, além do nome da proponente, a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2024-SEMEC/PMA
AGRICULTURA FAMILIAR – MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA
NOME DO PROPONENTE –

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CPF E/OU CNPJ –
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO.

CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2024-SEMEC/PMA
AGRICULTURA FAMILIAR – MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA
NOME DO PROPONENTE –
CPF E/OU CNPJ –
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA.

4.3. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, com a seguinte identificação, ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

4.3.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, juntamente com comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, emitido no site da Receita Federal;

4.3.2. Cédula de Identidade do agricultor;

4.3.3. O extrato da DAP e/ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

4.3.4. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, (anexo IX);

4.3.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda;

4.3.6. Comprovante de residência atualizado;

4.3.7. Declaração comprometendo-se a fornecer os Gêneros Alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (anexo VII);

4.3.8. Declaração de Limite Individual (anexo VI),

4.3.9. Identificação do Fornecedor (anexo XI).

4.4 O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, com a seguinte identificação, ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

4.4.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, juntamente com comprovante de situação cadastral do CPF atualizado, emitido no site da Receita Federal;

4.4.2. Cédula de Identidade de cada agricultor;

4.4.3. O extrato da DAP e/ou CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

4.4.4. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (anexo IX);

4.4.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda (anexo V);

4.4.6. Comprovante de residência atualizado de cada participante do grupo;

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.4.7. Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (anexo VII);

4.4.8. Declaração do Limite Individual (anexo VI);

4.4.9. Identificação do Fornecedor (anexo XI).

4.5. O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, com a seguinte identificação, ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

4.5.1. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizado;

4.5.2. O extrato da DAP e/ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

4.5.2.1. Caso a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) já tenha sido substituída pelo registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme estabelece a PORTARIA SAF/MAPA n.º 242, de 8 de novembro de 2021, apresentar documento referente à substituição, devidamente atualizado;

4.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

4.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

4.5.5. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

4.5.6. A Declaração assinada por seu representante legal de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;

4.5.7. Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante legal, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República (anexo VIII);

4.5.8. Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

4.5.9. Declaração comprometendo-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Abastecimento (anexo VII);

4.5.10. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (anexo VI);

4.5.5. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura pelo seu representante legal (anexo IX).

4.6. Seguindo a legislação pertinente, os interessados que estiverem cotando os produtos de origem animal, resfriados ou congelados, doces e bolachas, quando se tratar de prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica da Legislação Sanitária, listamos abaixo os documentos e casos para esta comprovação:

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

I - Legislação sanitária aplicada aos produtos da agricultura familiar:

a) Para produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel e a cera de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo.

b) O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

II - Para bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco, além de outras descritas no Decreto N° 6.871/2009 e na Lei N° 7.678/1988:

a) O estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Portanto, devem ser exigidas obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

b) Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA).

c) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, observando a validade desses documentos. Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

III - Para produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha:

a) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N.º 27/2010 da ANVISA. Portanto, deve-se exigir obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas as cópias da renovação desses documentos, caso expire a validade dos documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

4.7. No **Envelope nº 02 – PROJETO DE VENDA**, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo IX. (Modelo da Resolução).

4.8. A relação dos proponentes dos Projetos de Venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 03 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.9. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP e/ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.10. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos da região geográfica imediata, grupo de projetos da região geográfica intermediária, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do país.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

5.2.2. O grupo de projetos de fornecedores de região geográfica imediata tem prioridade sobre o de região geográfica intermediária, o do estado e o do país;

5.2.3. O grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

5.2.4. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do país.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.3.1. Grupo de Projetos de Fornecedores Locais: os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

5.3.1.1. Caso não tenha nenhum participante dessas representações ou caso elas não contemplem a quantidade total constante na Chamada Pública, passa-se para a segunda prioridade;

5.3.1.1.1. Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas, indígenas e os grupos formais e informais de mulheres, aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) e/ou CAF(s);

5.3.1.1.2. De acordo com o art 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, no caso de DAP Física (entende-se por local o município indicado na DAP/CAF); no caso de DAP e/ou CAF Jurídica (entende-se por local o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP's e/ou CAF's Físicas registradas no Extrato da DAP/CAF Jurídica).

5.3.1.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como Orgânicos ou Agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007, desde que tenham registro no MAPA e possuam certificação (SPG, OCS, etc);

5.3.1.2.1. caso não tenha oferta de alimentos orgânicos ou caso a oferta não contemple a quantidade total constante na Chamada Pública, passa-se para a terceira prioridade;

5.3.1.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP/CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAF e/ou CAF Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Familiar (detentoras de DAP e/ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

5.3.1.3.1. No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP e/ou CAF Jurídica;

5.3.1.3.2. Ao final, após passar pelas prioridades, se ainda restarem itens a serem adquiridos, passa-se a analisar os Projetos da Região Geográfica Imediata.

5.3.2. Grupo de Projetos da Região Geográfica Imediata: o município deve identificar a qual região geográfica imediata está inserido, <https://www.fn-de.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-consultas/regioes-ibge-pnae>. Os municípios são: Acará, Ananindeua, Barcarena, Belém, Benevides, Bujarú, Colares, Concórdia do Pará, Marituba, Santa Bárbara do Pará, Santa Izabel do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, Tomé-Açú, Vigia. (anexo IV)

5.3.2.1. Havendo grupos formais e/ou grupos informais e/ou agricultores individuais desses municípios e ainda havendo itens a serem adquiridos, deve-se observar as ordens de prioridade:

5.3.2.1.1. assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

5.3.2.1.2. Caso não tenha nenhum participante dessas representações ou caso elas não contemplem a quantidade total constante na Chamada Pública, passa-se para a segunda prioridade;

5.3.2.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como Orgânicos ou Agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007, desde que tenham registro no MAPA e possuam certificação (SPG, OCS, etc);

5.3.2.2.1. caso não tenha oferta de alimentos orgânicos ou caso a oferta não contemple a quantidade total constante na Chamada Pública, passa-se para a terceira prioridade;

5.3.2.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP e/ou CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAF e/ou CAF Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP e/ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

5.3.2.3.1. Ao final, após passar pelas prioridades, se ainda restarem itens a serem adquiridos, passa-se a analisar os Projetos da Região Geográfica Intermediária.

5.3.3. Grupo de Projetos da Região Geográfica Intermediária: o município deve identificar a qual região geográfica intermediária está inserido, <https://www.fn-de.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-consultas/regioes-ibge-pnae>. Os municípios são: Belém, Castanhal, Marabá, Redenção, Santarém, Altamira, Breves. (anexo IV)

5.3.3.1. Havendo grupos formais e/ou grupos informais e/ou agricultores individuais desses municípios e ainda havendo itens a serem adquiridos, deve-se observar as ordens de prioridade:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.3.3.1.1. assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

5.3.3.1.2. Caso não tenha nenhum participante dessas representações ou caso elas não contemplem a quantidade total constante na Chamada Pública, passa-se para a segunda prioridade;

5.3.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como Orgânicos ou Agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007, desde que tenham registro no MAPA e possuam certificação (SPG, OCS, etc);

5.3.3.2.1. caso não tenha oferta de alimentos orgânicos ou caso a oferta não contemple a quantidade total constante na Chamada Pública, passa-se para a terceira prioridade;

5.3.3.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP e/ou CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAF e/ou CAF Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP e/ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

5.3.4. Ao final, após passar pelas prioridades, se ainda restarem itens a serem adquiridos, finaliza-se com os Projetos do Estado e os Projetos do País, sempre observando as ordens de prioridade para a seleção dos itens restantes.

6. DOS PREÇOS

6.1. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba/Secretaria Municipal de Educação através de pesquisa de preços de mercado.

6.2. O preço médio foi alcançado através de pesquisa local.

6.3. O preço de aquisição consta em planilha anexo ao Edital, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

6.4. O Projeto de Venda a ser contratado deverá ser selecionado conforme os critérios estabelecidos pelo art. 35, da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

6.5. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. Ao(s) fornecedor(es) homologado(s), serão solicitados a entrega de amostras com uma antecedência de até 05 (cinco) dias, junto a Secretaria Municipal de Educação-SEMEC de Abaetetuba/PA através da Nutricionista para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais poderão ser submetidas a testes necessários.

7.2. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.3. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho padronizado e as hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes;

7.4. Deverão estar isentas de:

7.4.1. Substâncias terrosas;

7.4.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

7.4.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

7.4.4. Sem umidade externa anormal;

7.4.5. Isentas de odor e sabor estranhos;

7.4.6. Isentas de enfermidades;

7.4.7. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização.

7.5. Os produtos que contém embalagens deverão conter carimbos de data de fabricação e de validade do produto e apresentarem-se resistentes, para um acondicionamento seguro do seu conteúdo.

7.6. O resultado da análise será publicado em até 5 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital, o responsável pelo recebimento do mesmo poderá devolver os produtos, expedindo um Termo Circunstanciado de Devolução, juntamente com a Nota Fiscal, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação. A Contratada deverá entregar os produtos nas mesmas condições solicitadas no Edital, o qual não poderá contemplar acréscimos de qualquer natureza, sendo que o transporte e demais taxas e impostos correrão por conta da Contratada.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o Cronograma elaborado pelo Departamento de Alimentação Escolar com a aprovação do(a) nutricionista, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais para conferência, conforme anexo II.

8.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Município de Abaetetuba/PA, na Central de Distribuição – Depósito da Merenda Escolar, localizado na Avenida Pedro Rodrigues 700 Centro Abaetetuba PA 68440-000

8.2. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o CONTRATANTE poderá:

8.2.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.2.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.2.3. Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência;

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.2.4. As frutas não deverão ser maduras, pois aumenta o risco de desperdício não devem estar amassadas, machucadas com manchas, apresentando um odor característico e agradável;

8.3. O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes. O veículo deve: ter a cabine do condutor isolada da parte que contém os alimentos; possuir Certificado de Vistoria, de acordo com a legislação vigente; transportar somente alimentos; circular com o alimento somente o tempo necessário para distribuição; usar materiais para proteção e fixação de carga que não constituam fonte de contaminação ou dano para o alimento; estar equipado com estrados e caixas plásticas para o acondicionamento dos alimentos limpos; ser mantido em ótimas condições de limpeza, sendo higienizado sempre que for necessário (no mínimo uma vez ao dia);

8.3.1. É de responsabilidade da CONTRATADA que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado (jaleco, boné e/ou touca descartável e bota), para o transporte dos produtos até o Depósito da Merenda Escolar;

8.4. Os cronogramas com as quantidades a serem entregues no depósito serão fornecidos juntamente com as ordens de compras;

8.5. Na entrega, deverá seguir as etapas expostas abaixo:

8.5.1. Comparecer ao Depósito da Merenda Escolar e fornecer a Nota Fiscal referente aos produtos que estarão sendo entregues;

8.5.2. Funcionários do Depósito irão conferir quantidade e qualidade dos produtos;

8.5.3. Após a entrega finalizada, o Departamento de Alimentação Escolar encaminhará as Notas Fiscais para o setor responsável pelos pagamentos.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, em documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, considerando a última entrega do mês, para cada faturamento, através de crédito em conta.

9.2. Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão de Débitos Trabalhistas.

9.3. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do contratado/fornecedor, deverá pagar multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil;

9.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O contrato de fornecimento contínuo terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que os valores se mantenham vantajosos para a Administração.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: junto a Comissão de Contratação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, na Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA, no horário das 08h00min às 14h00min de Segunda a Sexta - Feira, entre os dias 00 de 0000 até 00 de 0000, bem como no site do município, sem custo adicional, a saber: <https://www.abaetetuba.pa.gov.br/>

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

11.3.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora.

11.3.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP e/ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser contratado} = n^{\circ} \text{ de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica} \times \text{R\$ } 40.000,00.$$

11.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo I – Da Formalização dos Contratos, Arts. 89 e 92 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público;

11.7. Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Contratação.

12. DO ANEXOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- 12.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 12.1.2. ANEXO II – Relação das Escolas;
- 12.1.3. ANEXO III – Regiões Geográficas;
- 12.1.4. ANEXO IV – Declaração de Produção Própria;
- 12.1.5. ANEXO V – Declaração de Limite Individual;
- 12.1.6. ANEXO VI – Declaração de cumprimento das Normas de Vigilância Sanitária;
- 12.1.8. ANEXO VII – Declaração de cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da CF;
- 12.1.9. ANEXO VIII – Modelo de Projeto de Venda;
- 12.1.10. ANEXO IX – Minuta de Contrato;
- 12.1.11. ANEXO X – Identificação do Fornecedor.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE
CARVALHO:60436735253

Assinado de forma digital por JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO:60436735253

Abaetetuba/PA, 27/09/2024.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº 12/2021.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CNPJ: 05.105.127/0001-99

Endereço: Av. Pedro Rodrigues, 700, Centro, Abaetetuba-PA, CEP 68440-000

E-mail: semec@abaetetuba.pa.gov.br

I - INTRODUÇÃO

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução, que deverá ser elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar, e do DFD que está devidamente amparado no Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021.

O Termo de Referência vem como uma ferramenta que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela Administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva. Art.174. (CF/88) Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

01. DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem por objetivo à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

1.2 A licitação será dividida em itens, facultando-se ao agricultor a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

1.4 - Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 - O fornecimento dos produtos é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a segurança alimentar dos alunos e a continuidade das atividades da Administração pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6 – O presente objeto foi baseado na conveniência, da necessidade e oportunidade da contratação.

1.4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.4.1 - DIRETRIZES QUE NORTEIAM O TR

- Constituição Federal de 1988, arts. 6º e 208, (que são relacionados ao direito à alimentação, inclusive ao educando);
- Lei 14.133/21, (que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências);
- Instrução Normativa 58/2022, (que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital);
- Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais).
- Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 (cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada).
- Lei Federal n.º 11.947/2009, (estabelece normas e diretrizes da alimentação escolar);
- LEI Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, (Altera o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da venda da família será feita no nome da mulher)
- Resolução/CD/FNDE n.º 06/2020, (Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE);

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- Resolução Nº 21 de 16 de novembro de 2021 do FNDE, (Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE), para estabelecer. Veja;

“Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAP's familiares) inscritos na DAP jurídica).

- Resolução Nº GGALIMENTA 3º, de 14/06/2022, (Dispõe sobre a execução da modalidade "Compra Institucional", no âmbito do Programa Alimenta Brasil; Conforme o Parágrafo único. Do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.326, de 2006, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, conforme disposto no Decreto 8.473, de 22 de junho de 2015.

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (lei de licitações e contratos administrativos).
- Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- DECRETO MUNICIPAL Nº 202/2024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

02. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2.1- A presente aquisição se justifica pela necessidade de promover uma alimentação escolar diversificada e de qualidade para as Escolas da rede pública do Município, tanto na zona rural quanto na zona urbana.

2.2- Considerando os ditames da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, atualizada pela a **Lei Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**, e da Resolução/CD/FNDE n.º 06, de agosto de 2020, e da Resolução Nº 21 de 16 de Novembro de 2021 do FNDE, que trouxeram novos avanços para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e a garantia de que 30% dos repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sejam investidos na aquisição de produtos da Agricultura Familiar, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

2.3 Considerando os ditames da **LEI Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**, que altera o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da venda da família será feita no nome da mulher.

2.4. Sendo assim, a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar será para a oferta de lanche da alimentação escolar, o qual beneficiará aproximadamente cerca 2.500 (dois mil e quinhentos) alunos da educação básica, ensino fundamental e infantil, creches, (Programa Mais Educação, Semi - Integral), no período de até 12 (doze) meses.

3. - DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

3.1- Os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural deverão atender as especificações abaixo descritas, conforme as características e tipos apresentados a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/CUSTO ESTIMADO	UND	QUANT	PREÇO UNIT MÁXIMO ADMITIDO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
01	<i>ABACATE: De primeira, in natura, deverá ser constituída por fruta de boa qualidade, ser frescas, ter atingido o grau máximo no tamanho aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, ser colhidas cuidadosamente e não estar golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</i>	KG	21.000	R\$ 11,50	R\$ 241.500,00

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

02	<i>ABACAXI: De primeira, in natura, deverá ser constituída por fruta de boa qualidade, ser frescas, ter atingido o grau máximo no tamanho aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, ser colhidas cuidadosamente e não estar golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</i>	KG	18.850	R\$ 7,50	R\$ 141.375,00
03	<i>ABÓBORA: Com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranhos aderente a superfície externa.</i>	KG	19.590	R\$ 6,00	R\$ 117.540,00
04	<i>BANANA: De 1ª qualidade, graúdas, em penca, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.</i>	KG	9.500	R\$ 8,00	R\$ 76.000,00
05	<i>BATATA DOCE - lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.</i>	KG	3.600	R\$ 10,00	R\$ 36.000,00
06	<i>CACAU EM PÓ 100 % - solúvel, sabor acentuado de cacau puro, sem adição de açúcar, embalagem contendo até 400 g, deverá constar na embalagem: dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo do sim ou sie; com prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.</i>	KG	10.500	R\$ 19,00	R\$ 199.500,00
07	<i>CAMARÃO CRU DESCASCADO REGIONAL, CONGELADO de acordo com as especificações da legislação, com embalagem primária de 01kg e embalagem secundária de 05kg; deverá constar na embalagem: dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo do sim ou sie; com prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.</i>	KG	10.000	R\$ 65,00	R\$ 650.000,00
08	<i>CHEIRO VERDE: Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente</i>	KG	1.200	R\$ 39,00	R\$ 46.800,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09	<i>COUVE, Tipo manteiga, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, peso aproximado [MC]: 250g. Embalagem plástica atóxica, com as características organolépticas mantida. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.</i>	KG	6.600	R\$ 34,00	R\$ 224.400,00
10	<i>FARINHA DE MANDIOCA branca tipo 1, fina, seca, embalagem plástico contendo 01Kg, em fardos de no máximo 30Kg, apresentando prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de fabricação e rótulo de acordo com as normas vigentes.</i>	KG	19.000	R\$ 11,00	R\$ 209.000,00
11	<i>FARINHA DE TAPIOCA, Produto preparado a partir do amido de mandioca com grânulos redondos, isenta de sujidades, substância terrosa e sujeiras.</i>	KG	5.000	R\$ 25,50	R\$ 127.500,00
12	<i>FILÉ DE PEIXE, com as seguintes características: - tipo: pescada branca; filé congelado de acordo com as especificações da legislação; com peso entre 80g e 100g; com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecido e não pegajosa, sem espinho, sem pele; teor de água: até 10%; embalagem primária de 01kg e embalagem secundária de 05kg; deverá constar na embalagem: dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo do sim ou sie; com prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.</i>	KG	30.000	R\$ 45,00	R\$ 1.350.000,00
13	<i>LARANJA, Qualidade de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo</i>	KG	16.400	R\$ 5,00	R\$ 82.000,00
14	<i>MACAXEIRA, De superfície íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho.</i>	KG	6.000	R\$ 6,00	R\$ 36.000,00
15	<i>MAMÃO PAPAIA, de primeira qualidade in natura, tamanho e coloração uniformes, polpa firme e livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos e fertilizantes.</i>	KG	15.200	R\$ 7,50	R\$ 114.000,00
16	<i>MELANCIA: Fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.</i>	KG	15.500	R\$ 6,00	R\$ 93.000,00
17	<i>MAXIXE de 1ª qualidade, tenros, fresco, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias</i>	KG	2.500	R\$ 15,50	R\$ 38.750,00

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

	<i>terrosas, sujidades e corpos estranhos. Transportados de forma adequada.</i>				
18	<i>OVOS CAIPIRA: ovos caipiras novos, cascas ásperas e fosca sem rachaduras e sujeiras de fezes. Em pentes de papelão ou outro meio que garanta sua integridade, com inspeção do SIM, identificação do registro sanitário e prazo de validade.</i>	UNID	26.000	R\$ 1,45	R\$ 37.700,00
19	<i>POLPA ABACAXI. Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar</i>	KG	12.500	R\$ 14,25	R\$ 178.125,00
20	<i>POLPA AÇAÍ, tipo médio ou regular (tipo B), com aparência densa. Embalado em sacos plásticos de 1 litro. O produto deverá ser processado e envasado no dia da entrega. Após o envase, a polpa de açaí deve ser imediatamente resfriada e entregue na unidade escolar.</i>	KG	36.000	R\$ 21,00	R\$ 756.000,00
21	<i>POLPA ACEROLA. Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.</i>	KG	15.000	R\$ 14,25	R\$ 213.750,00
22	<i>POLPA CAJU. Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.</i>	KG	12.500	R\$ 14,25	R\$ 178.125,00
23	<i>POLPA GOIABA. Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de</i>	KG	15.000	R\$ 14,75	R\$ 221.250,00

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

	<i>estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.</i>				
24	<i>POLPA MANGA. Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.</i>	KG	12.500	R\$ 14,25	R\$ 178.125,00
25	<i>POLPA MIRITI. Congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.</i>	KG	22.000	R\$ 17,50	R\$ 385.000,00
26	<i>TANGERINA, Qualidade de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo</i>	KG	10.200	R\$ 10,25	R\$ 104.550,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO R\$					R\$ 6.035.990,00

3.2 - FUNDAMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, item-02;

3.2.2 - O objeto da contratação foi baseado em consumo dos anos anteriores;

3.2.3 - O fornecimento dos produtos é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a segurança alimentar dos alunos e a continuidade das atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3.3 - OBJETIVO

3.3.1 O objetivo da aquisição dos gêneros alimentícios adquiridos diretamente da agricultura familiar para suprir a necessites nutricional dos alunos da educação básica para o ano letivo é proporcionar uma alimentação saudável de qualidade adequado para os alunos matriculados em toda a rede de ensino, estimulando a aprendizagem e o desenvolvimento das atividades escolares e das práticas educativas, pedagógicas, e valorizar e motivar os

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

alunos rede municipal do ensino fundamental.

04. DO MAPEAMENTO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

4.1. A articulação entre os atores sociais envolvidos no processo de aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar é fundamental para a boa execução do programa.

4.2. Para identificar a diversidade e a quantidade dos gêneros alimentícios ofertados pela agricultura familiar que serão utilizados no cardápio da alimentação escolar, a Secretaria de Educação a nutricionista responsável técnica pelo programa, realizaram um levantamento no Município de Abaetetuba, o mapeamento dos produtos da agricultura familiar local.

4.3. De posse do mapeamento dos produtos da agricultura familiar local, a nutricionista responsável técnica, elaborou os cardápios da alimentação escolar, incluindo alimentos regionais, respeitando às referências nutricionais e aos hábitos alimentares locais, e conforme a safra, obedecendo à sazonalidade e a quantidade produzida na região.

4.4. A quantidade de gêneros alimentícios (in natura) a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar elaborado pela nutricionista do Programa de Alimentação Escolar do Município, em consonância com a disponibilidade orçamentária proveniente do FNDE, conforme especificações dos gêneros alimentícios identificados acima:

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.035.990,00 (Seis milhões, trinta e cinco mil, novecentos e noventa reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela prevista no item 3.1 acima citado;

5.2 - Os quantitativos serão distribuídos entre as escolas conforme a relação das unidades escolares abaixo;

ESCOLAS MUNICIPAIS – ZONA RURAL (ILHAS) – 2024			
Nº	INEP	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
1	15064441	15064441 - E M E I F NSRA DO CARMO	RIO MARINQUARA
2	15064476	15064476 - EMEIF SAO JOAO BOSCO	RIO ARAPAPUZINHO
3	15064549	15064549 - E M E I F N SRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO MAUBÁ
4	15064565	15064565 - E M E I F SAO SEBASTIAO II	RIO URUBUÉUA- TAUÁ
5	15064700	15064700 - E M E I F SAGRADO CORACAO DE JESUS	RIO MARACAPUCU-MIRI
6	15064778	15064778 - E M E I F SANTO AFONSO	RIO XINGU
7	15064930	15064930 - E M E I F NSRA DA GUIA	RIO FURO GRANDE
8	15064999	15064999 - E M E I F PE MARIO LANCIOTTI	RIO MARACAPUCU

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

9	15065090	15065090 - E M E I F DIONISIO HAGE	RIO QUIANDUBA
10	15065219	15065219 - E M E I F SANTO ANDRE	RIO ITACURUÇÁ
11	15065278	15065278 - EMEIF EMILIANA MAUES DA COSTA	FURO GENTIL
12	15065359	15065359 - E M E I E F TOMAZ LOURENCO NEGRAO	RIO MARACAPUCU- MÉD
13	15065367	15065367 - EMEIF 08 DE DEZEMBRO	RIO ACARAJÓ
14	15065375	15065375 - EMEIF ANJO DA GUARDA	RIO MARACAPUCU-MIRI
15	15065413	15065413 - EMEIF DA COSTA MARATAUIRA	COSTA MARATAUIRA
16	15065480	15065480 - E M E I F NSRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO ACARAQUI
17	15065499	15065499 - EMEIF PADRE VICENTE MITTIDIERE	IGARAPÉ BATISTA
18	15065529	15065529 - E M E I F SAO SEBASTIAO	RIO AJUAI- ALTO
19	15065537	15065537 - E M E I F SANTA ANA	RIO CURUPUACÁ
20	15065561	15065561 - EMEIF SANTO ANTONIO	RIO IPANEMA
21	15065588	15065588 - EMEIF SANTO ANTONIO	RIO URUBUÉUA
22	15065642	15065642 - E M E I F DO PALMAR	MARACAPUCU- PALMAR
23	15065669	15065669 - E M E I F 15 DE AGOSTO	RIO ABAETÉ
24	15065693	15065693 - E M E I F 04 DE MARCO	RIO GENIPAUBA
25	15065723	15065723 - E M E I F BOM JESUS	RIO MARACAPUCU- MIRI
26	15065804	15065804 - E M E I F FREI PAULINO	RIOPANACUERA
27	15065871	15065871 - E M E I F N SRA DE FATIMA	RIO URUBUÉUA
28	15065898	15065898 - EMEIF N SRA DA CONCEICAO	RIO PANACUERA
29	15065901	15065901 - E M E I F N SRA DA LUZ	RIO URUBUÉUA
30	15065928	15065928 - E M E I F NSRA DE NAZARE	COSTA MARATAUIRA
31	15065936	15065936 - E M E I F N SRA DE NAZARE	RIO AJUAIZINHO
32	15065995	15065995 - E M E I F SAO JOAO BATISTA	RIO GUAJARAZINHO
33	15066045	15066045 - E M E I F SAO BENEDITO	RIO AJUAÍZINHO
34	15066096	15066096 - E M E I F SAO RAIMUNDO	RIO PARURU
35	15066150	15066150 - E M E I F SANTO ANTONIO	RIO JARUMÃ
36	15066169	15066169 - EMEIF SANTO ANTONIO	FURO LIMÃO
37	15066185	15066185 - E M E I F PE ANCHIETA	RIO AJUÁÍ
38	15066193	15066193 - E M E I F SAO CAMILO DE LELLIS	RIO ASSACU
39	15066207	15066207 - E M E I F SAO FRANCISCO DE ASSIS	RIO DA PRATA
40	15066215	15066215 - E M E I F SANTA ANGELA	RIO ACARAQUI
41	15066240	15066240 - E M E I F SANTA MARIA	RIO SIRITUBA
42	15066258	15066258 - E M E I F PE JOSE BORGHESI	RIO SIRITUBA - COSTA
43	15066282	15066282 - E M E I F DOM ANGELO FROSI	RIO TUCUMANDUBA
44	15066290	15066290 - EMEIF DONDON PINHEIRO	RIO PARURÚ
45	15066355	15066355 - EMEIF JOAO XXIII	RIO URUÁ -COSTA
46	15066371	15066371 - E M E I F MARIUADIR SANTOS	RIO PARAMAJÓ
47	15066436	15066436 - EMEIF N SRA DAS GRACAS	RIO TAUERAZINHO
48	15066444	15066444 - E M E I F NSRA DE NAZARE	RIO ITACURUÇÁ -ALTO
49	15066487	15066487 - E M E I F NSRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO ANEQUARA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

50	15066509	15066509 - EMEIF SANTO ANTONIO	RIO BACURI
51	15066525	15066525 - EMEIF PE PIO	ILHA DO CAPIM
52	15066533	15066533 - EMEIF POVO DE DEUS	COSTA MARATAUIRA
53	15066568	15066568 - EMEIF FELIPE SANTIAGO CAMPELO	RIO PIQUIARANA
54	15066614	15066614 - EMEIF RAIMUNDO PAUXIS	RIO PANACUERA
55	15066622	15066622 - EMEIF RAIMUNDO SARGES DA ROCHA	RIO GUAJARÁ DE BEJA
56	15066630	15066630 - EMEIF SAO LUCAS	RIO ASSACU- COSTA
57	15066657	15066657 - EMEIF SANTA ANA	RIO TAUERÁ AÇU
58	15066690	15066690 - EMEIF SANTA MARIA	RIO PRAINHA
59	15066720	15066720 - EMEIF SAO JOAO BOSCO	RIO MAUBA
60	15066789	15066789 - EMEIF SAO RAIMUNDO	RIO SAPUCAJUBA
61	15066851	15066851 - EMEIF SAO JOAO BATISTA	RIO CAMPOMPEMA
62	15067041	15067041 - EMEIF NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	RIO XINGU
63	15067084	15067084 - EMEIF NSRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO QUIANDUBA
64	15067190	15067190 - EMEIF SAO JOSE	IG. SÃO JOSÉ – XINGU
65	15145433	15145433 - EMEIF SAO JOSE	RIO CUITININGA
66	15155331	15155331 - EMEIF JOAO MARIA	RIO DOCE
67	15519821	15519821 - EMEIF BOM PASTOR	RIO SAPUCAJUBA- CABEC
68	15519830	15519830 - EMEIF NSRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO TABATINGA
69	15523985	15523985 - EMEIF SAO TOME	RIO ACARAQUI- ALTO
70	15524035	15524035 - EMEIF SORRISO DE MARIA	RIO CARIPETUBA
71	15524078	15524078 - EMEIF SANTO ANTONIO	RIO MOJU- MIRI
72	15532267	15532267 - EMEIF SANTA TEREZINHA	RIO FURO GRANDE
73	15532291	15532291 - EMEIF CRISTO REI	RIO SARAPUQUARA
74	15532305	15532305 - EMEIF SAO PEDRO	RIO PARAMAJÓ
75	15532321	15532321 - EMEIF RAIMUNDO BANDEIRA	RIO ITACURUÇA
76	15540871	15540871 - EMEIF NSRA DO GUADALUPE	R TUCUMANDUBA
77	15540880	15540880 - EMEIF RIO URUCURI	RIO URUCURI
78	15541630	15541630 - EMEIF NSRA PERPETUO SOCORRO	RIO ARAPAPÚ
79	15541657	15541657 - EMEIF NSRA DA PAZ	RIO ARUMANDUBA
80	15554201	15554201 - EMEIF NESTOR DEITOS	R.TUCUMANDUBAZINHO

ESCOLAS MUNICIPAIS – ZONA RURAL (ESTRADAS E RAMAIS) – 2024

Nº	INEP	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE
1	15064492	15064492 - EMEIF SAO JOSE V	RM DO PALHAL
2	15064662	15064662 - EMEIF NOSSA SRA DAS GRACAS	ROD. PA-151KM-15- PONTILHÃO
3	15064727	15064727 - EMEIF SAO BENEDITO	VILA DA CACHAÇA
4	15064832	15064832 - EMEIF DO CUJARI	RAMAL DO CUJARI
5	15064840	15064840 - EMEIF CRISTO SALVADOR	RML DE BEJA-KM -8
6	15064875	15064875 - EMEIF DR JOAO MIRANDA	RD. DR.JOÃO MIRANDA KM-12
7	15064964	15064964 - EMEIF NSRA DO CARMO	RD. MOURA CARVALHO- KM -07
8	15065189	15065189 - EMEIF SAO MIGUEL II	RAMAL ABAETEZINHO
9	15065251	15065251 - EMEIF PROF JOANA DA C C DE LIMA	PA 151-KM20 RML BRASÍLIA

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

10	15065308	15065308 - E M E I F PROF MANOEL P FERREIRA	RAMAL ITACURUÇÁ
11	15065316	15065316 - E M E I F PROF MAXIMIANO ANTONIO RODRIGUES	RAMAL DO MURUTINGA
12	15065421	15065421 - E M E I F DEOCLECIANA P DE ARAUJO	RML. DO PIROCABA
13	15065472	15065472 - E M E I F N SRA DAS GRACAS	RML. MOJÚ M. ALTO
14	15065618	15065618 - EMEIF BENEDITO SENA DOS PASSOS	PA 252- ABAETÉ-MOJU
15	15065758	15065758 - E M E I F CRISTO REDENTOR	RML.DE BEJA-KM 6ESTR. VELHA
16	15065790	15065790 - E M E I F FREI CARMELO	RAMAL CATAIANDEUA
17	15065863	15065863 - EMEIF N SRA DE NAZARE	RAMAL CURUPERÉ-GRANDE
18	15065952	15065952 - EMEIF N S DO PERPETUO SOCORRO	RAMAL DO PIRATUBA
19	15066002	15066002 - E M E I F SAGRADO CORACAO DE JESUS	RML DO MARANHÃO
20	15066010	15066010 - E M E I F SAGRADA FAMILIA	RML TAUERÁ DE BEJA
21	15066029	15066029 - EMEIF SAO BENEDITO	RAMAL CURUPERÉ- GRANDE
22	15066037	15066037 - E M E I F SAO BENEDITO	RAMAL DO BACURI
23	15066061	15066061 - E M E I F SAO JOSE	ROD. PA 151KM0CAMOTIM
24	15066339	15066339 - E M E I F HONORINA MARTINS E SILVA FERREIRA	RML. CURUPERÉ- MIRÍ
25	15066401	15066401 - E M E I F NSRA DAS GRACAS	PA-151KM-12 RML DA POROROCA
26	15066428	15066428 - E M E I F NSRA AUXILIADORA	RAMAL DO ITACUPÉ
27	15066452	15066452 - E M E I F N SRA DO BOM REMEDIO	RAMAL CAMOTIM
28	15066479	15066479 - EMEIF N SRA DAS GRACAS	ARIENGA CENTRO
29	15066541	15066541 - E M E I F PROF CARMEM CARDOSO FERREIRA	ROD. MOURA CARVALHO
30	15066584	15066584 - E M E I F PROF MARIA DA CONCEICAO CARDOSO FEIO	RD. MOURA CARVALHO PA 151
31	15066606	15066606 - EMEIF RAIMUNDO NOMINANDO CARVALHO	ESTRADA DE BEJA APEÍ KM-4
32	15066827	15066827 - E M E I F STA MARIA	RD.DRJOÃO MIRANDA KM 10
33	15066843	15066843 - EMEIF SANTO ANTONIO	RAMAL DO CASTANHAL 2
34	15067165	15067165 - E M E I F D JOAO GAZZA	ES DE BEJA-KM13 ARAP.DE BEJA
35	15067173	15067173 - EMEF MARIA DO CARMO ARAUJO DOS SANTOS	R. MAGALHAES BARATA -V.BEJA
36	15067181	15067181 - EMEIF N SRA DE GUADALUPE	EST. DE BEJA-KM-15
37	15067203	15067203 - EMEIF PADRE HILARIO	ESTR. NOVA DE BEJA PA483
38	15067211	15067211 - E M E I F PROFA ANTONIA EULALICE P MIRANDA	EST. NOVA DE BEJA-KM-09
39	15067220	15067220 - EMEI ROSA MAUES CARVALHO	RUA FRANCISCO MONTEIRO 835
40	15129004	15129004 - E M E I F BOA ESPERANCA	VILA BOA ESPERANÇA - VASCO
41	15160165	15160165 - EMEIF VALDECIR SANTANA NASCIMENTO DOS SANTOS	VILA CAETE
42	15162516	15162516 - E M E I F OTONIEL TAVARES DE SOUZA	RAMAL PAU DA ÍSCA
43	15162567	15162567 - EMEIF SAO JORGE	CAMURITUBA - BEIRA
44	15162575	15162575 - E M E I F SAO JOAO BATISTA	MARINGÁ
45	15164381	15164381 - EMEIF SAO MIGUEL	RML ITACURUÇÁ-VL . PROCÓPIO
46	15166953	15166953 - EMEIF JOAO CARDOSO	RAMAL CAMURITUBA-CENTRO
47	15524094	15524094 - E M E I F N SRA DA CONCEICAO	ARAPIRANGA DE BEJA
DEMONSTRATIVO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - ZONA URBANA(SEDE) - 2024			
Nº	INEP	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE
1	15548155	EMEF. CÔNEGO LUÍS VARELA	TV. PE. PIMENTEL, 488
2	15064786	EMEF. PROF. MAX A. RODRIGUES	TRAV. SANTA IZABEL, 385

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

3	15572188	EMEIF. SANTA LUZIA	TRAV. SANTA LUZIA,513
4	15066959	EMEI. ALGODOAL	RUA JAIRLÂNDIA, 2318
5	15064255	EMEIF CAMINHO DA ESPERANÇA	T. ALTINO COSTA, 1142
6	15065430	EMEF. MARIUADIR SANTOS	R. MAX. S. CARDOSO, 1354
7	15064581	EMEIF. LEANDRO T. DE MIRANDA	TV. DO SERTÃO
8	15066940	EMEI. SANTA ROSA	R. CORONEL B. DO REGO
9	15067130	EMEI.SÃO SEBASTIÃO	3ºRUA SÃO SEBASTIÃO Nº 675
10	15066592	EMEF. PROF. Mª ZAIDE CARDOSO	TV. PE. PIMENTEL, 2204
11	15553752	EMEF. DR. FRANCISCO LEITE LOPES	R. DR. FRANCISCO LOPES
12	15145425	EMEIF. ACENDENDO AS LUZES	2ª R. DO CAMPO, 2341
13	15554023	EMEIF. BOM PASTOR	TV. PARAÍSO, 1549
14	15066932	EMEIF PROFª CARLAIDE CAR.FER JORGE	AV. SÃO PAULO
15	15066363	EMEF. JOAQUIM M. CONTENTE	AV. D. PEDRO II, 1239
16	15884139	EMEIF CENTRO ED. EVANGÉLICO	AV.D.PEDRO LL,789
17	15065740	EMEF. COMANDANTE GERMANO	R. GARIBALDI PARENTE
18	15559858	EMEIF GERAÇÃO 2000	AV. D. PEDRO I, 1218
19	15226425	ERCMEF Mª LORENZA CIVALLERI	RUA PE. VALERIANO Nº 1550
20	15541622	EMEF. LAURA DOS SANTOS RIBEIRO	TV. ACRE, 1176
21	15067009	EMEI FRANCILÂNDIA	TRAV. ACRE, 1422
22	15540898	EMEIF ALEGRIA DE SABER	AV. MINAS GERAIS, 2851
23	15554031	EMEF. FRANCISCO MARQUES FERREIRA	TV. ACRE, 4347
24	15541860	EMEIF.DOM ÂNGELO FROSI	TV. PE MÁRIO LANCIOTTI, 1277
25	15066665	EMEIF. SANTA ANASTÁCIA	TRAV. MANOEL COSTA
26	15553990	EMEIF. SANTA CLARA	RUA 6 DE JUNHO
27	15066053	EMEF. PEDRO FERREIRA COSTA	AV. ANCHIETA, 2716
28	15540901	EMEF. DR. VICENTE MAUÉS	TV. JOSÉ G. CHAVES 503
29	15548163	EMEF. GOV. MAGALHÃES BARATA	R. LAURO SODRÉ, 1909
30	15064301	EMEIF SÃO JOSÉ	R. LAURO SODRÉ, 2593
31	15067114	EMEI SÃO JOÃO	TRAV. S.JOAQUIM, 457
32	15064310	EMEIF CRIANÇA ESPERANÇA	TV. JOSÉ G. CHAVES, 815
33	15226417	EMEIF.SÃO FRANCISCO DE ASSIS	AV. MINAS GERAIS
34	15576302	EMEIF ADRIANO RODRIGUES CARDOSO	ESTRADA DE BEJA-KM-02 JAR
35	15065260	EMEIF DR RONALD REIS FERREIRA	RD. DR. JOÃO MIRANDA KM 04
36	15160190	EMEIF PROFª ODALÉA MAUÉS QUARESMA	RUA PE MARIOLANCIOTTI, 1894
37	15162109	CRECHE MUNICIPAL FRANCISCO MAUÉS CARVALHO	AV. ARACAJU, S/N
38	15140261	CRECHE MUNICIPAL IRMÃ EUFRÁSIA MARIA DE BELÉM	TV.ALAGOAS, 7051
39	15166481	CRECHE MUNICIPAL PROFª ALDENOURA ARAÚJO RIBEIRO	AV. AIRTON SENA,S/N
40	15166490	CRECHE MUNICIPAL ALTAIR JORGE CARDOSO	RUA RAIMUNDA NEGRÃO DA CONCEIÇÃO
41	15167720	CRECHE MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES NEGRÃO	CONDOMINIO SÃO SEBASTIÃO
42	15174921	CRECHE MUNICIPAL MANOEL PEREIRA ALBUQUERQUE	RUA DEOCLECIANO TOCANTINS

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

43	15587843	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE EDUCAÇÃO E NEUROFUNCIONAL MILTOM MELO	TRAVESSA MAGNO DE ARAÚJO, SN
----	----------	---	------------------------------

5.3 - O custo estimado total da contratação se baseia em 10 (dez) meses, conforme o calendário escolar, e previsão do Estudo Técnico Preliminar

5.4 - Os Preços Unitários de Referência dos produtos, utilizados na tabela que compõe o item 3.1, do TR, correspondem à pesquisa de mercado, com ênfase no estado do Pará, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações;

5.5 - Os preços, poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.6- A estimativa do valor a ser contratado tem como referência o consumo previsto nos últimos 10 (dez) meses, bem como os preços praticados no mercado conforme pesquisa de mercado, com ênfase no estado do Pará, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações.

6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária discriminada conforme parecer de Dotações Orçamentárias Emitido pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, conforme abaixo;

FME

0808 Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

12.306.1206.2.047 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Fonte: 15520000 – Transferências de recurso do PNAE.

12.306.1206.2.048 Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE.

Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Fonte: 15760000 – Transferências de recurso do estado – Educação.

12.306.1206.2.049 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Agricultura Familiar.

Fonte: 15001001 – Receita de impostos e transferência – Educação.

Fonte: 15520000 – Transferências de recurso do PNAE.

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação.

6.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2024, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO;

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, como se anexo aqui fossem.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Requisitos Gerais:

8.1.1 - Trata-se da prestação de serviço comum, de fornecimento de produtos alimentícios (in natura) adquirido diretamente da agricultura familiar e das organizações, a ser contratado mediante dispensa de licitação, na modalidade Chamada Pública.

8.1.2 - O fornecimento dos gêneros alimentícios (in natura) deverá suprir a necessites nutricional dos alunos da educação básica para o ano letivo é proporcionar uma alimentação saudável de qualidade adequado para os alunos matriculados em toda a rede de ensino, estimulando a aprendizagem e o desenvolvimento das atividades escolares e das práticas educativas, pedagógicas, e valorizar e motivar os alunos rede municipal do ensino fundamental.

8.2 - Requisitos Legais:

8.2.1 - O objeto deste Termo de Referência se enquadra como fornecimento de produtos alimentícios (in natura) adquiridos diretamente da agricultura familiar, cabendo à licitação, na modalidade chamada pública, por menor preço unitário oferecido, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

8.3 Requisitos de Sustentabilidade:

8.3.1 - A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber e demais legislações ambientais vigentes aplicáveis à espécie;

8.3.2 - Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

8.3.3 - Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010

8.4 - Requisitos da Contratação:

8.4.1 - O prazo de vigência do instrumento contratual deverá ser de 12 (doze) meses prorrogáveis conforme a legislação, contados da data da sua assinatura.

8.4.1.1- O fornecimento dos produtos será de forma PARCELADA

8.4.2 - Possuir regularidade perante o CNJ (Conselho Nacional de Justiça), com comprovação através de certidão negativa.

8.4.3 - Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.4 - Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.5 - Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato.

8.4.6 - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato.

8.4.7 - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

8.4.8 - Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

8.5 - Subcontratação

8.5.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

8.6 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.6.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

9.1 - Nos preços fixados, estão compreendidos todos os custos e despesas que direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste Termo de Referência, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos.

9.2- O limite individual de venda do agricultor Familiar e do empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por declaração de Aptidão ao programa nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP por ano civil.

9.3 DO PROJETO DE VENDA

9.3.1 – O Projeto de Venda dos Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II/III/IV.

9.3.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será divulgada nos sites oficiais da prefeitura, no Diário Oficial do Município e demais meios de divulgação em 48 (quarenta e oito) horas após o término do prazo de apresentação dos projetos.

9.3.3 - O resultado dos habilitados e inabilitados será publicado em até 10(dez) dias úteis, após o prazo da publicação da relação dos proponentes, podendo ser prorrogado por igual período;

6.4 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020.

9.3.5 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

9.3.6 - O projeto deverá conter o preço unitário para cada item, cotado em Real, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento e deverá ser observada a ordem cronológica dos itens e especificações.

9.3.7 - A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Projeto Básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

9.3.8 - O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretroatável aos termos e condições deste edital e anexos.

9.3.9 - Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA;

9.3.10 - No preço proposto para cada item deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias.

9.3.11 - O projeto/proposta deverá ser formulado em 01 (uma) via, contendo à identificação da associação, cooperativa ou grupo informal, datada e assinada por seu representante legal, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entre linhas.

9.3.12 - Na relação dos produtos deverá conter as seguintes indicações:

- a) Discriminação dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições previstas deste Edital;
- b) **Preço unitário;**
- c) **Valor Global da Proposta** - entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade;
- d) Cada Fornecedor Individual, Grupo Formal e Informal apresentará um só projeto/proposta, não sendo admitidas alternativas;
- e) Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado no edital, ou seja, no local, data e horário informado, no edital.

10. DO FORNECIMENTO E RESPONSABILIDADES DO PRODUTOR VENCEDOR

10.1- O fornecedor credenciado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos no projeto de venda parte integrante deste chamamento público durante a vigência do contrato.

10.2- O fornecedor se compromete somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento, assinado pela secretaria solicitante.

10.3- O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, para a Escola, conforme cronograma de entrega elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, a mesma responsabilizará pelo ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

10.4 – Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

11.0- DA ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1- Os gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública deverá ser entregues na sede do Setor de Alimentação Escolar situado a Av. Pedro Rodrigues, 1376, Santa Rosa, CEP 68440-000, Abaetetuba/PA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após Pedido de Fornecimento expedido pela Secretaria Municipal de Educação, no horário de 08h00min a 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

11.1.1- As quantidades dos gêneros alimentícios a serem entregues será determinada de acordo com a necessidade das escolas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

11.2- A Secretaria Municipal de Educação designará um funcionário para receber e fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

11.3- Caberá a Secretaria Municipal de Educação, devolver todos e quaisquer gêneros alimentícios cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, que apresentarem prazo de validade vencida, má qualidade (total ou parcial), sendo solicitado à troca proporcionando uma alimentação escolar de ótima qualidade. Todos os gastos decorrentes da troca serão arcados pelo produtor contratado.

11.4- Caberá a Secretaria Municipal de Educação, controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída ao fornecedor contratado que é de 03 (três) dias úteis.

11.5- Caberá a Secretaria Municipal de Educação, prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos gêneros alimentícios solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, ao fornecedor contratado, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

11.6- Caberá ao município, notificar e/ou aplicar as penalidades ao fornecedor contratado, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

11.7- Caberá a Secretaria Municipal de Educação, pagar no vencimento as faturas apresentadas pelo fornecedor contratado, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

11.8- O fornecimento dos itens objeto desta Chamada Pública será de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, não gerando assim, a obrigação da administração pedir todos os produtos relacionados no Termo de Referência.

12.0 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. - O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada, mediante apresentação de requisição de fornecimento (nota ou recibo personalizado com a logomarca da licitante Contratada) devidamente assinada pelo titular da Secretaria requerente;

13.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1- A adjudicação será feita por item;

13.2 – O Contrato terá a vigência até 12 (doze) meses.

14.0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5)

14.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

14.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.8 - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

14.9 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.12 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.13 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.).

10.15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.16 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

14.17 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.18 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.19 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.20 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

14.21 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.22 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

14.22.1 - Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.

14.22.2 - Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

15. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - O fornecimento dos produtos constante nesta Chamada Pública será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria demandante deste processo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução do Contrato.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

15.1.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Alimentação Escolar, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **LUIS EDUARDO DE SENA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **029.701.842-65**, devidamente designado(a) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

15.2 - Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato e enviar ao Gestor do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do Chamamento Público.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto do Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Chamada Pública, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

15.3 - O servidor designado Fiscal do Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo do Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

15.4 - O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência do contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

15.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal do Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade dos produtos fornecidos e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle dos Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos.

15.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento, deverá o Fiscal do Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

15.4.3 - Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

15.4.4 - A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão da presente Chamada Pública será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, GESTOR (a) Sra. MERIAM DA SILVA SOARES, Matrícula nº **006752**, conforme previstos na Lei nº 14.133/21.

16.2 - Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

- a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como do Contrato, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo do Contrato;
- d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:
 - e.1) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante do Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
 - e.2) cancelamento/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
 - e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência do Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término do Contrato, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos do Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos do Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto do Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal do Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto do Contrato, para acompanhar a execução dos contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

16.3 - A solicitação de que trata a “alínea k” deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

16.4 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na “alínea f” deste item não puder ser atendida, o Gestor do Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a “alínea k”, em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

17.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1 - O RECEBIMENTO se efetivará nos seguintes termos:

17.1.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

17.1.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

17.1.3 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a **substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

17.1.4 - Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do (s) item (ns) recebido e o local do recebimento.

17.1.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

17.1.6 - A CONTRATADA deverá realizar ENTREGA do objeto de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

17.2 – Liquidação

17.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021.

17.2.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.2.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

17.2.5 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.2.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

17.2.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.2.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.2.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.2.10 - O pagamento descrito neste item deverá ser efetuado em parcela única. A Prefeitura Municipal de Abaetetuba, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária, exceto se a empresa for optante do SIMPLES, o que deverá comprovar.

17.3 - Prazo de pagamento

17.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

17.3.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE de correção monetária.

17.4 - Forma de pagamento

17.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

17.4.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.0 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA LICITAÇÃO**, na modalidade CHAMADA PÚBLICA, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

18.1.2 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela disposta no item 3.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

18.2- DA PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

18.2.1 - Poderão participar deste procedimento somente:

18.2.1.1- Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou CAF física;

18.2.1.2. Agricultores familiares organizados em Grupos Informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou CAF Física de cada agricultor.

18.2.1.3. Grupos Formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou CAF Jurídica.

18.3- Exigências de habilitação

18.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

18.3.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.3.2.1 - A documentação exigida nesta CHAMADA PÚBLICA deverá ser acompanhada do Requerimento para Cadastramento conforme modelo apresentado no ANEXO V, assinado pelo representante(s) do(s) Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares.

18.3.2.2 - Dos **Fornecedores Individuais** detentores de DAP ou CAF Física, não organizados em grupo. Deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

18.3.3 - Dos **Grupos Informais de Agricultores Familiares**, detentores de DAP ou CAF Física, organizados em grupo. Deverão apresentar no Envelope n.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

18.3.4 - **Dos Grupos Formais**, detentores de DAP ou CAF Jurídica. Deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada por meio da Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

V - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.

VII - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

VIII- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

IX - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

X - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

XI- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

18.3.5 - Qualquer documento que componha os documentos de habilitação deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticado na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com os originais pela Comissão de Contratação;

19.0 - SANEAMENTO E DILIGÊNCIA

19.1 - O Município de Abaetetuba poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos interessados, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.2 O Município de Abaetetuba poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

19.3 Em qualquer fase do procedimento da contratação direta, é facultado ao Município de Abaetetuba promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

19.4 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

20 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

20.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de assinatura, e **poderá ser prorrogado** nos termos dos artigos 107º da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que trata-se de serviço, respeitando o limite do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

21. DA RESCISÃO

21.1 - Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

22 - DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

22.1 A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro.

22.2 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

22.3 A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

22.4 A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- I. sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- II. no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
- III. suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

IV. sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental

22.5 - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

22.6 - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

22.7 - A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por meio físico ou digital, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula

22.8 - A CONTRATADA declara e garante que:

- I. os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que;
- II. informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo.
- III. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item II acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

22.9 - Qualquer descumprimento das regras da Lei Federal nº 12.846/13, da Lei Estadual nº 16.309/18 e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR;
- II. Aplicação das sanções administrativas cabíveis, descritas neste instrumento; e/ou
- III. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

23.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

23.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

23.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

23.2.4 - Multa:

23.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

23.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

23.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

23.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

23.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

23.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

23.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMA.

23.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Santa Filomena, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMSF - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMA reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

23.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

23.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

23.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

23.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

23.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

23.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

23.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

23.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

23.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

23.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

23.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021)

23.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

24 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1 - Disponibilizar a CONTRATANTE um e-mail e disponibilizar em seu quadro de funcionários, funcionário (s) para receber, responder, encaminhar e controlar, os pedidos e o fornecimento do município.

24.2- Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

24.3- Fornecer os produtos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

24.4- Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento com Nota de Empenho, assinado pelo Secretário responsável.

24.5- Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

24.6- Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

24.7- Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

24.8- Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

24.9- Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

24.10- Realizar o abastecimento direto na bomba, a qualquer hora do dia ou da noite (regime de 24 x 7, 365 dias por ano), inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos da CONTRATANTE.

24.11- Caberá a proponente vencedora certificar que todos os produtos estão em conformidade com as normas, padrões de qualidade e especificações exigidas, pela ANVISA;

24.12- Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco os produtos no total ou em parte e dentro do prazo de 02 (duas) horas, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.

24.13- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

24.14- Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato;

24.15- Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.

24.16- Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

25 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1- Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, garantia inferior às atribuídas a cada produto.

25.2- Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.

25.3- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

25.4- Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

25.5- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

26. DO REAJUSTE

26.1 - Na hipótese de renovação do contrato ocorrer após 12 (doze) meses, o reajuste ocorrerá com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, contando a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA ou da data da última repactuação;

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - As normas disciplinadoras desta Chamada Pública serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade a PREFEITURA DE Abaetetuba, Situada na Rua Siqueira Mendes, 1359, Centro, CEP 68440-000, www.abaetetuba.pa.gov.br, entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2 O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial do Município, <http://www.abaetetuba.pa.gov.br> e demais meios de imprensa oficial, quando necessário.

28.3 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Chamada Pública.

28.4 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

28.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, se houver necessidade, será designada nova data para a realização da Chamada Pública.

18.6 O fornecedor deverá durante a execução contratual manter as condições de habilitação apresentadas na Chamada Pública.

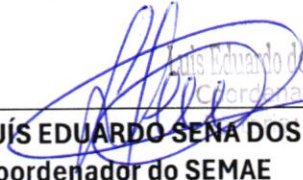
28.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Abaetetuba/PA.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

28. 8 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida pelos interessados junto à sede da Secretaria Municipal de Educação, Av. Pedro Rodrigues, 700, Centro, CEP 68440-000, na cidade de Abaetetuba, Estado de Pará, e/ou na sala do Departamento de Licitações, Situada na Rua Siqueira Mendes, 1359, Centro, CEP 68440-000, na cidade de Abaetetuba/PA, no horário de 8:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira, ou através do site <https://www.abaetetuba.pa.gov.br>, solicitado via e-mail: semec@abaetetuba.pa.gov.br, da Prefeitura Municipal de Abaetetuba:

Abaetetuba/PA, 26 de abril de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO


Luís Eduardo de Sena dos Santos
Coordenador SEMAE
LUÍS EDUARDO SENA DOS SANTOS
Coordenador do SEMAE

Autorizo,

JEFFERSON
FELGUEIRAS
DE
CARVALHO:60
436735253

Assinado de
forma digital por
JEFFERSON
FELGUEIRAS DE
CARVALHO:6043
6735253

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº 12/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II
Relação das Escolas

ESCOLAS MUNICIPAIS – ZONA RURAL (ILHAS) – 2024			
Nº	INEP	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
1	15064441	15064441 - E M E I F NSRA DO CARMO	RIO MARINQUARA
2	15064476	15064476 - EMEIF SAO JOAO BOSCO	RIO ARAPAPUZINHO
3	15064549	15064549 - E M E I F N SRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO MAUBÁ
4	15064565	15064565 - E M E I F SAO SEBASTIAO II	RIO URUBUÉUA- TAUÁ
5	15064700	15064700 - E M E I F SAGRADO CORACAO DE JESUS	RIO MARACAPUCU-MIRI
6	15064778	15064778 - E M E I F SANTO AFONSO	RIO XINGU
7	15064930	15064930 - E M E I F NSRA DA GUIA	RIO FURO GRANDE
8	15064999	15064999 - E M E I F PE MARIO LANCIOTTI	RIO MARACAPUCU
9	15065090	15065090 - E M E I F DIONISIO HAGE	RIO QUIANDUBA
10	15065219	15065219 - E M E I F SANTO ANDRE	RIO ITACURUÇÁ
11	15065278	15065278 - EMEIF EMILIANA MAUES DA COSTA	FURO GENTIL
12	15065359	15065359 - E M E I E F TOMAZ LOURENCO NEGRAO	RIO MARACAPUCU- MÉD
13	15065367	15065367 - EMEIF 08 DE DEZEMBRO	RIO ACARAJÓ
14	15065375	15065375 - EMEIF ANJO DA GUARDA	RIO MARACAPUCU-MIRI
15	15065413	15065413 - EMEIF DA COSTA MARATAUIRA	COSTA MARATAUIRA
16	15065480	15065480 - E M E I F NSRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO ACARAQUI
17	15065499	15065499 - EMEIF PADRE VICENTE MITTIDIERE	IGARAPÉ BATISTA
18	15065529	15065529 - E M E I F SAO SEBASTIAO	RIO AJUAI- ALTO
19	15065537	15065537 - E M E I F SANTA ANA	RIO CURUPUACÁ
20	15065561	15065561 - EMEIF SANTO ANTONIO	RIO IPANEMA
21	15065588	15065588 - EMEIF SANTO ANTONIO	RIO URUBUÉUA
22	15065642	15065642 - E M E I F DO PALMAR	MARACAPUCU- PALMAR
23	15065669	15065669 - E M E I F 15 DE AGOSTO	RIO ABAETÉ
24	15065693	15065693 - E M E I F 04 DE MARCO	RIO GENIPAUBA
25	15065723	15065723 - E M E I F BOM JESUS	RIO MARACAPUCU- MIRI
26	15065804	15065804 - E M E I F FREI PAULINO	RIOPANACUERA
27	15065871	15065871 - E M E I F N SRA DE FATIMA	RIO URUBUÉUA
28	15065898	15065898 - EMEIF N SRA DA CONCEICAO	RIO PANACUERA
29	15065901	15065901 - E M E I F N SRA DA LUZ	RIO URUBUÉUA
30	15065928	15065928 - E M E I F NSRA DE NAZARE	COSTA MARATAUIRA
31	15065936	15065936 - E M E I F N SRA DE NAZARE	RIO AJUAIZINHO
32	15065995	15065995 - E M E I F SAO JOAO BATISTA	RIO GUAJARAZINHO
33	15066045	15066045 - E M E I F SAO BENEDITO	RIO AJUAÍZINHO
34	15066096	15066096 - E M E I F SAO RAIMUNDO	RIO PARURU
35	15066150	15066150 - E M E I F SANTO ANTONIO	RIO JARUMÃ

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

36	15066169	15066169 - EMEIF SANTO ANTONIO	FURO LIMÃO
37	15066185	15066185 - E M E I F PE ANCHIETA	RIO AJUAÍ
38	15066193	15066193 - E M E I F SAO CAMILO DE LELLIS	RIO ASSACU
39	15066207	15066207 - E M E I F SAO FRANCISCO DE ASSIS	RIO DA PRATA
40	15066215	15066215 - E M E I F SANTA ANGELA	RIO ACARAQUI
41	15066240	15066240 - E M E I F SANTA MARIA	RIO SIRITUBA
42	15066258	15066258 - E M E I F PE JOSE BORGHESI	RIO SIRITUBA – COSTA
43	15066282	15066282 - E M E I F DOM ANGELO FROSI	RIO TUCUMANDUBA
44	15066290	15066290 - EMEIF DONDON PINHEIRO	RIO PARURÚ
45	15066355	15066355 - EMEIF JOAO XXIII	RIO URUÁ -COSTA
46	15066371	15066371 - E M E I F MARIUADIR SANTOS	RIO PARAMAJÓ
47	15066436	15066436 - EMEIF N SRA DAS GRACAS	RIO TAUERAZINHO
48	15066444	15066444 - E M E I F NSRA DE NAZARE	RIO ITACURUÇÁ -ALTO
49	15066487	15066487 - E M E I F NSRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO ANEQUARA
50	15066509	15066509 - EMEIF SANTO ANTONIO	RIO BACURI
51	15066525	15066525 - E M E I F PE PIO	ILHA DO CAPIM
52	15066533	15066533 - E M E I F POVO DE DEUS	COSTA MARATAUIRA
53	15066568	15066568 - E M E I F FELIPE SANTIAGO CAMPELO	RIO PIQUIARANA
54	15066614	15066614 - E M E I F RAIMUNDO PAUXIS	RIO PANACUERA
55	15066622	15066622 - E M E I F RAIMUNDO SARGES DA ROCHA	RIO GUAJARÁ DE BEJA
56	15066630	15066630 - E M E I F SAO LUCAS	RIO ASSACU- COSTA
57	15066657	15066657 - E M E I F SANTA ANA	RIO TAUERÁ AÇU
58	15066690	15066690 - E M E I F SANTA MARIA	RIO PRAINHA
59	15066720	15066720 - E M E I F SAO JOAO BOSCO	RIO MAUBA
60	15066789	15066789 - E M E I F SAO RAIMUNDO	RIO SAPUCAJUBA
61	15066851	15066851 - E M E I F SAO JOAO BATISTA	RIO CAMPOMPEMA
62	15067041	15067041 - EMEIF NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	RIO XINGU
63	15067084	15067084 - E M E I F N SRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO QUIANDUBA
64	15067190	15067190 - E M E I F SAO JOSE	IG. SÃO JOSÉ – XINGU
65	15145433	15145433 - E M E I F SAO JOSE	RIO CUITININGA
66	15155331	15155331 - E M E I F JOAO MARIA	RIO DOCE
67	15519821	15519821 - E M E I F BOM PASTOR	RIO SAPUCAJUBA- CABEC
68	15519830	15519830 - E M E I F NSRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO TABATINGA
69	15523985	15523985 - E M E I F SAO TOME	RIO ACARAQUI- ALTO
70	15524035	15524035 - E M E I F SORRISO DE MARIA	RIO CARIPETUBA
71	15524078	15524078 - E M E F SANTO ANTONIO	RIO MOJU- MIRI
72	15532267	15532267 - E M E I F SANTA TEREZINHA	RIO FURO GRANDE
73	15532291	15532291 - E M E I F CRISTO REI	RIO SARAPUQUARA
74	15532305	15532305 - E M E I F SAO PEDRO	RIO PARAMAJÓ
75	15532321	15532321 - E M E I F RAIMUNDO BANDEIRA	RIO ITACURUÇA
76	15540871	15540871 - EMEIF N SRA DO GUADALUPE	R TUCUMANDUBA
77	15540880	15540880 - E M E I F RIO URUCURI	RIO URUCURI

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

78	15541630	15541630 - E M E I F NSRA PERPETUO SOCORRO	RIO ARAPAPÚ
79	15541657	15541657 - E M E I F N SRA DA PAZ	RIO ARUMANDUBA
80	15554201	15554201 - EMEIF NESTOR DEITOS	R.TUCUMANDUBAZINHO
ESCOLAS MUNICIPAIS – ZONA RURAL (ESTRADAS E RAMAIS) – 2024			
Nº	INEP	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE
1	15064492	15064492 - E M E I F SAO JOSE V	RM DO PALHAL
2	15064662	15064662 - EMEIF NOSSA SRA DAS GRACAS	ROD. PA-151KM-15- PONTILHÃO
3	15064727	15064727 - E M E I F SAO BENEDITO	VILA DA CACHAÇA
4	15064832	15064832 - EMEIF DO CUJARI	RAMAL DO CUJARI
5	15064840	15064840 - E M E I F CRISTO SALVADOR	RML DE BEJA-KM -8
6	15064875	15064875 - E M E I F DR JOAO MIRANDA	RD. DR.JOÃO MIRANDA KM-12
7	15064964	15064964 - E M E I F N SRA DO CARMO	RD. MOURA CARVALHO- KM - 07
8	15065189	15065189 - E M E I F SAO MIGUEL II	RAMAL ABAETEZINHO
9	15065251	15065251 - E M E I F PROF JOANA DA C C DE LIMA	PA 151-KM20 RML BRASÍLIA
10	15065308	15065308 - E M E I F PROF MANOEL P FERREIRA	RAMAL ITACURUÇÁ
11	15065316	15065316 - E M E I F PROF MAXIMIANO ANTONIO RODRIGUES	RAMAL DO MURUTINGA
12	15065421	15065421 - E M E I F DEOCLECIANA P DE ARAUJO	RML. DO PIROCABA
13	15065472	15065472 - E M E I F N SRA DAS GRACAS	RML. MOJÚ M. ALTO
14	15065618	15065618 - EMEIF BENEDITO SENA DOS PASSOS	PA 252- ABAETÉ-MOJU
15	15065758	15065758 - E M E I F CRISTO REDENTOR	RML.DE BEJA-KM 6ESTR. VELHA
16	15065790	15065790 - E M E I F FREI CARMELO	RAMAL CATAIANDEUA
17	15065863	15065863 - EMEIF N SRA DE NAZARE	RAMAL CURUPERÉ-GRANDE
18	15065952	15065952 - EMEIF N S DO PERPETUO SOCORRO	RAMAL DO PIRATUBA
19	15066002	15066002 - E M E I F SAGRADO CORACAO DE JESUS	RML DO MARANHÃO
20	15066010	15066010 - E M E I F SAGRADA FAMILIA	RML TAUERÁ DE BEJA
21	15066029	15066029 - EMEIF SAO BENEDITO	RAMAL CURUPERÉ- GRANDE
22	15066037	15066037 - E M E I F SAO BENEDITO	RAMAL DO BACURI
23	15066061	15066061 - E M E I F SAO JOSE	ROD. PA 151KM0CAMOTIM
24	15066339	15066339 - E M E I F HONORINA MARTINS E SILVA FERREIRA	RML. CURUPERÉ- MIRÍ
25	15066401	15066401 - E M E I F NSRA DAS GRACAS	PA-151KM-12 RML DA POROROCA
26	15066428	15066428 - E M E I F NSRA AUXILIADORA	RAMAL DO ITACUPÉ
27	15066452	15066452 - E M E I F N SRA DO BOM REMEDIO	RAMAL CAMOTIM
28	15066479	15066479 - EMEIF N SRA DAS GRACAS	ARIENGA CENTRO
29	15066541	15066541 - E M E I F PROF CARMEM CARDOSO FERREIRA	ROD. MOURA CARVALHO
30	15066584	15066584 - E M E I F PROF MARIA DA CONCEICAO CARDOSO FEIO	RD. MOURA CARVALHO PA 151
31	15066606	15066606 - EMEIF RAIMUNDO NOMINANDO CARVALHO	ESTRADA DE BEJA APEÍ KM-4
32	15066827	15066827 - E M E I F STA MARIA	RD.DRJOÃO MIRANDA KM 10
33	15066843	15066843 - EMEIF SANTO ANTONIO	RAMAL DO CASTANHAL 2

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

34	15067165	15067165 - E M E I F D JOAO GAZZA	ES DE BEJA-KM13 ARAP.DE BEJA
35	15067173	15067173 - EMEF MARIA DO CARMO ARAUJO DOS SANTOS	R. MAGALHAES BARATA - V.BEJA
36	15067181	15067181 - EMEIF N SRA DE GUADALUPE	EST. DE BEJA-KM-15
37	15067203	15067203 - EMEIF PADRE HILARIO	ESTR. NOVA DE BEJA PA483
38	15067211	15067211 - E M E I F PROFA ANTONIA EULALICE P MIRANDA	EST. NOVA DE BEJA-KM-09
39	15067220	15067220 - EMEI ROSA MAUES CARVALHO	RUA FRANCISCO MONTEIRO 835
40	15129004	15129004 - E M E I F BOA ESPERANCA	VILA BOA ESPERANÇA - VASCO
41	15160165	15160165 - EMEIF VALDECIR SANTANA NASCIMENTO DOS SANTOS	VILA CAETE
42	15162516	15162516 - E M E I F OTONIEL TAVARES DE SOUZA	RAMAL PAU DA ÍSCA
43	15162567	15162567 - EMEIF SAO JORGE	CAMURITUBA - BEIRA
44	15162575	15162575 - E M E I F SAO JOAO BATISTA	MARINGÁ
45	15164381	15164381 - EMEIF SAO MIGUEL	RML ITACURUÇÁ-VL . PROCÓPIO
46	15166953	15166953 - EMEIF JOAO CARDOSO	RAMAL CAMURITUBA-CENTRO
47	15524094	15524094 - E M E I F N SRA DA CONCEICAO	ARAPIRANGA DE BEJA
DEMONSTRATIVO DE ESCOLAS MUNICIPAIS – ZONA URBANA(SEDE) – 2024			
Nº	INEP	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE
1	15548155	EMEF. CÔNEGO LUÍS VARELA	TV. PE. PIMENTEL, 488
2	15064786	EMEF. PROF. MAX A. RODRIGUES	TRAV. SANTA IZABEL, 385
3	15572188	EMEIF. SANTA LUZIA	TRAV. SANTA LUZIA,513
4	15066959	EMEI. ALGODOAL	RUA JAIRLÂNDIA, 2318
5	15064255	EMEIF CAMINHO DA ESPERANÇA	T. ALTINO COSTA, 1142
6	15065430	EMEF. MARIUADIR SANTOS	R. MAX. S. CARDOSO, 1354
7	15064581	EMEIF. LEANDRO T. DE MIRANDA	TV. DO SERTÃO
8	15066940	EMEI. SANTA ROSA	R. CORONEL B. DO REGO
9	15067130	EMEI.SÃO SEBASTIÃO	3ª RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 675
10	15066592	EMEF. PROF. Mª ZAIDE CARDOSO	TV. PE. PIMENTEL, 2204
11	15553752	EMEF. DR. FRANCISCO LEITE LOPES	R. DR. FRANCISCO LOPES
12	15145425	EMEIF. ACENDENDO AS LUZES	2ª R. DO CAMPO, 2341
13	15554023	EMEIF. BOM PASTOR	TV. PARAÍSO, 1549
14	15066932	EMEIF PROFª CARLAIDE CAR.FER JORGE	AV. SÃO PAULO
15	15066363	EMEF. JOAQUIM M. CONTENTE	AV. D. PEDRO II, 1239
16	15884139	EMEIF CENTRO ED. EVANGÉLICO	AV.D.PEDRO LL,789
17	15065740	EMEF. COMANDANTE GERMANO	R. GARIBALDI PARENTE
18	15559858	EMEIF GERAÇÃO 2000	AV. D. PEDRO I, 1218
19	15226425	ERCMEF Mª LORENZA CIVALLERI	RUA PE. VALERIANO Nº 1550
20	15541622	EMEF. LAURA DOS SANTOS RIBEIRO	TV. ACRE, 1176
21	15067009	EMEI FRANCILÂNDIA	TRAV. ACRE, 1422
22	15540898	EMEIF ALEGRIA DE SABER	AV. MINAS GERAIS, 2851

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação De Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

23	15554031	EMEF. FRANCISCO MARQUES FERREIRA	TV. ACRE, 4347
24	15541860	EMEIF.DOM ÂNGELO FROSI	TV. PE MÁRIO LANCIOTTI, 1277
25	15066665	EMEIF. SANTA ANASTÁCIA	TRAV. MANOEL COSTA
26	15553990	EMEIF. SANTA CLARA	RUA 6 DE JUNHO
27	15066053	EMEF. PEDRO FERREIRA COSTA	AV. ANCHIETA, 2716
28	15540901	EMEF. DR. VICENTE MAUÉS	TV. JOSÉ G. CHAVES 503
29	15548163	EMEF. GOV. MAGALHÃES BARATA	R. LAURO SODRÉ, 1909
30	15064301	EMEIF SÃO JOSÉ	R. LAURO SODRÉ, 2593
31	15067114	EMEI SÃO JOÃO	TRAV. S.JOQUIM, 457
32	15064310	EMEIF CRIANÇA ESPERANÇA	TV. JOSÉ G. CHAVES, 815
33	15226417	EMEIF.SÃO FRANCISCO DE ASSIS	AV. MINAS GERAIS
34	15576302	E M E I F ADRIANO RODRIGUES CARDOSO	ESTRADA DE BEJA-KM-02 JAR
35	15065260	E M E I F DR RONALD REIS FERREIRA	RD. DR. JOÃO MIRANDA KM 04
36	15160190	EMEIF PROFª ODALÉA MAUÉS QUARESMA	RUA PE MARIOLANCIOTTI, 1894
37	15162109	CRECHE MUNICIPAL FRANCISCO MAUÉS CARVALHO	AV. ARACAJU, S/N
38	15140261	CRECHE MUNICIPAL IRMÃ EUFRÁSIA MARIA DE BELÉM	TV.ALAGOAS, 7051
39	15166481	CRECHE MUNICIPAL PROFª ALDENOURA ARAÚJO RIBEIRO	AV. AIRTON SENA,S/N
40	15166490	CRECHE MUNICIPAL ALTAIR JORGE CARDOSO	RUA RAIMUNDA NEGRÃO DA CONCEIÇÃO
41	15167720	CRECHE MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES NEGRÃO	CONDOMINIO SÃO SEBASTIÃO
42	15174921	CRECHE MUNICIPAL MANOEL PEREIRA ALBUQUERQUE	RUA DEOCLECIANO TOCANTINS
43	15587843	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE EDUCAÇÃO E NEUROFUNCIONAL MILTOM MELO	TRAVESSA MAGNO DE ARAÚJO, SN



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III
REGIÕES GEOGRÁFICAS
(1. LOCAL)

O município possui os seguintes bairros, ilhas, conjuntos habitacionais, residenciais e comunidades rurais:

ESCOLAS MUNICIPAIS – ZONA RURAL (ILHAS) – 2024			
Nº	INEP	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
1	15064441	15064441 - E M E I F NSRA DO CARMO	RIO MARINQUARA
2	15064476	15064476 - EMEIF SAO JOAO BOSCO	RIO ARAPAPUZINHO
3	15064549	15064549 - E M E I F N SRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO MAUBÁ
4	15064565	15064565 - E M E I F SAO SEBASTIAO II	RIO URUBUÉUA- TAUÁ
5	15064700	15064700 - E M E I F SAGRADO CORACAO DE JESUS	RIO MARACAPUCU-MIRI
6	15064778	15064778 - E M E I F SANTO AFONSO	RIO XINGU
7	15064930	15064930 - E M E I F NSRA DA GUIA	RIO FURO GRANDE
8	15064999	15064999 - E M E I F PE MARIO LANCIOTTI	RIO MARACAPUCU
9	15065090	15065090 - E M E I F DIONISIO HAGE	RIO QUIANDUBA
10	15065219	15065219 - E M E I F SANTO ANDRE	RIO ITACURUÇÁ
11	15065278	15065278 - EMEIF EMILIANA MAUES DA COSTA	FURO GENTIL
12	15065359	15065359 - E M E I E F TOMAZ LOURENCO NEGRAO	RIO MARACAPUCU- MÉD
13	15065367	15065367 - EMEIF 08 DE DEZEMBRO	RIO ACARAJÓ
14	15065375	15065375 - EMEIF ANJO DA GUARDA	RIO MARACAPUCU-MIRI
15	15065413	15065413 - EMEIF DA COSTA MARATAUIRA	COSTA MARATAUIRA
16	15065480	15065480 - E M E I F NSRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO ACARAQUI
17	15065499	15065499 - EMEIF PADRE VICENTE MITTIDIERE	IGARAPÉ BATISTA
18	15065529	15065529 - E M E I F SAO SEBASTIAO	RIO AJUAI- ALTO
19	15065537	15065537 - E M E I F SANTA ANA	RIO CURUPUACÁ
20	15065561	15065561 - EMEIF SANTO ANTONIO	RIO IPANEMA
21	15065588	15065588 - EMEIF SANTO ANTONIO	RIO URUBUÉUA
22	15065642	15065642 - E M E I F DO PALMAR	MARACAPUCU- PALMAR
23	15065669	15065669 - E M E I F 15 DE AGOSTO	RIO ABAETÉ
24	15065693	15065693 - E M E I F 04 DE MARCO	RIO GENIPAUBA
25	15065723	15065723 - E M E I F BOM JESUS	RIO MARACAPUCU- MIRI
26	15065804	15065804 - E M E I F FREI PAULINO	RIOPANACUERA
27	15065871	15065871 - E M E I F N SRA DE FATIMA	RIO URUBUÉUA
28	15065898	15065898 - EMEIF N SRA DA CONCEICAO	RIO PANACUERA
29	15065901	15065901 - E M E I F N SRA DA LUZ	RIO URUBUÉUA
30	15065928	15065928 - E M E I F NSRA DE NAZARE	COSTA MARATAUÍRA
31	15065936	15065936 - E M E I F N SRA DE NAZARE	RIO AJUAIZINHO
32	15065995	15065995 - E M E I F SAO JOAO BATISTA	RIO GUAJARAZINHO

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

33	15066045	15066045 - E M E I F SAO BENEDITO	RIO AJUAÍZINHO
34	15066096	15066096 - E M E I F SAO RAIMUNDO	RIO PARURU
35	15066150	15066150 - E M E I F SANTO ANTONIO	RIO JARUMÃ
36	15066169	15066169 - EMEIF SANTO ANTONIO	FURO LIMÃO
37	15066185	15066185 - E M E I F PE ANCHIETA	RIO AJUAÍ
38	15066193	15066193 - E M E I F SAO CAMILO DE LELLIS	RIO ASSACU
39	15066207	15066207 - E M E I F SAO FRANCISCO DE ASSIS	RIO DA PRATA
40	15066215	15066215 - E M E I F SANTA ANGELA	RIO ACARAQUI
41	15066240	15066240 - E M E I F SANTA MARIA	RIO SIRITUBA
42	15066258	15066258 - E M E I F PE JOSE BORGHESI	RIO SIRITUBA – COSTA
43	15066282	15066282 - E M E I F DOM ANGELO FROSI	RIO TUCUMANDUBA
44	15066290	15066290 - EMEIF DONDON PINHEIRO	RIO PARURÚ
45	15066355	15066355 - EMEIF JOAO XXIII	RIO URUÁ -COSTA
46	15066371	15066371 - E M E I F MARIUADIR SANTOS	RIO PARAMAJÓ
47	15066436	15066436 - EMEIF N SRA DAS GRACAS	RIO TAUERAZINHO
48	15066444	15066444 - E M E I F NSRA DE NAZARE	RIO ITACURUÇÁ -ALTO
49	15066487	15066487 - E M E I F NSRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO ANEQUARA
50	15066509	15066509 - EMEIF SANTO ANTONIO	RIO BACURI
51	15066525	15066525 - E M E I F PE PIO	ILHA DO CAPIM
52	15066533	15066533 - E M E I F POVO DE DEUS	COSTA MARATAUIRA
53	15066568	15066568 - E M E I F FELIPE SANTIAGO CAMPELO	RIO PIQUIARANA
54	15066614	15066614 - E M E I F RAIMUNDO PAUXIS	RIO PANACUERA
55	15066622	15066622 - E M E I F RAIMUNDO SARGES DA ROCHA	RIO GUAJARÁ DE BEJA
56	15066630	15066630 - E M E I F SAO LUCAS	RIO ASSACU- COSTA
57	15066657	15066657 - E M E I F SANTA ANA	RIO TAUERÁ AÇU
58	15066690	15066690 - E M E I F SANTA MARIA	RIO PRAINHA
59	15066720	15066720 - E M E I F SAO JOAO BOSCO	RIO MAUBA
60	15066789	15066789 - E M E I F SAO RAIMUNDO	RIO SAPUCAJUBA
61	15066851	15066851 - E M E I F SAO JOAO BATISTA	RIO CAMPOMPEMA
62	15067041	15067041 - EMEIF NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	RIO XINGU
63	15067084	15067084 - E M E I F N SRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO QUIANDUBA
64	15067190	15067190 - E M E I F SAO JOSE	IG. SÃO JOSÉ – XINGU
65	15145433	15145433 - E M E I F SAO JOSE	RIO CUITININGA
66	15155331	15155331 - E M E I F JOAO MARIA	RIO DOCE
67	15519821	15519821 - E M E I F BOM PASTOR	RIO SAPUCAJUBA- CABEC
68	15519830	15519830 - E M E I F NSRA DO PERPETUO SOCORRO	RIO TABATINGA
69	15523985	15523985 - E M E I F SAO TOME	RIO ACARAQUI- ALTO
70	15524035	15524035 - E M E I F SORRISO DE MARIA	RIO CARIPETUBA
71	15524078	15524078 - E M E I F SANTO ANTONIO	RIO MOJU- MIRI
72	15532267	15532267 - E M E I F SANTA TEREZINHA	RIO FURO GRANDE
73	15532291	15532291 - E M E I F CRISTO REI	RIO SARAPUQUARA
74	15532305	15532305 - E M E I F SAO PEDRO	RIO PARAMAJÓ

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

75	15532321	15532321 - E M E I F RAIMUNDO BANDEIRA	RIO ITACURUÇA
76	15540871	15540871 - EMEIF N SRA DO GUADALUPE	R TUCUMANDUBA
77	15540880	15540880 - E M E I F RIO URUCURI	RIO URUCURI
78	15541630	15541630 - E M E I F NSRA PERPETUO SOCORRO	RIO ARAPAPÚ
79	15541657	15541657 - E M E I F N SRA DA PAZ	RIO ARUMANDUBA
80	15554201	15554201 - EMEIF NESTOR DEITOS	R.TUCUMANDUBAZINHO
ESCOLAS MUNICIPAIS – ZONA RURAL (ESTRADAS E RAMAIS) – 2024			
Nº	INEP	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE
1	15064492	15064492 - E M E I F SAO JOSE V	RM DO PALHAL
2	15064662	15064662 - EMEIF NOSSA SRA DAS GRACAS	ROD. PA-151KM-15- PONTILHÃO
3	15064727	15064727 - E M E I F SAO BENEDITO	VILA DA CACHAÇA
4	15064832	15064832 - EMEIF DO CUJARI	RAMAL DO CUJARI
5	15064840	15064840 - E M E I F CRISTO SALVADOR	RML DE BEJA-KM -8
6	15064875	15064875 - E M E I F DR JOAO MIRANDA	RD. DR.JOÃO MIRANDA KM- 12
7	15064964	15064964 - E M E I F N SRA DO CARMO	RD. MOURA CARVALHO- KM -07
8	15065189	15065189 - E M E I F SAO MIGUEL II	RAMAL ABAETEZINHO
9	15065251	15065251 - E M E I F PROF JOANA DA C C DE LIMA	PA 151-KM20 RML BRASÍLIA
10	15065308	15065308 - E M E I F PROF MANOEL P FERREIRA	RAMAL ITACURUÇÁ
11	15065316	15065316 - E M E I F PROF MAXIMIANO ANTONIO RODRIGUES	RAMAL DO MURUTINGA
12	15065421	15065421 - E M E I F DEOCLECIANA P DE ARAUJO	RML. DO PIROCABA
13	15065472	15065472 - E M E I F N SRA DAS GRACAS	RML. MOJÚ M. ALTO
14	15065618	15065618 - EMEIF BENEDITO SENA DOS PASSOS	PA 252- ABAETÉ-MOJU
15	15065758	15065758 - E M E I F CRISTO REDENTOR	RML.DE BEJA-KM 6ESTR. VELHA
16	15065790	15065790 - E M E I F FREI CARMELO	RAMAL CATAIANDEUA
17	15065863	15065863 - EMEIF N SRA DE NAZARE	RAMAL CURUPERÉ- GRANDE
18	15065952	15065952 - EMEIF N S DO PERPETUO SOCORRO	RAMAL DO PIRATUBA
19	15066002	15066002 - E M E I F SAGRADO CORACAO DE JESUS	RML DO MARANHÃO
20	15066010	15066010 - E M E I F SAGRADA FAMILIA	RML TAUERÁ DE BEJA
21	15066029	15066029 - EMEIF SAO BENEDITO	RAMAL CURUPERÉ- GRANDE
22	15066037	15066037 - E M E I F SAO BENEDITO	RAMAL DO BACURI
23	15066061	15066061 - E M E I F SAO JOSE	ROD. PA 151KM0CAMOTIM
24	15066339	15066339 - E M E I F HONORINA MARTINS E SILVA FERREIRA	RML. CURUPERÉ- MIRÍ
25	15066401	15066401 - E M E I F NSRA DAS GRACAS	PA-151KM-12 RML DA POROROCA
26	15066428	15066428 - E M E I F NSRA AUXILIADORA	RAMAL DO ITACUPÉ

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

27	15066452	15066452 - E M E I F N SRA DO BOM REMEDIO	RAMAL CAMOTIM
28	15066479	15066479 - EMEIF N SRA DAS GRACAS	ARIENGA CENTRO
29	15066541	15066541 - E M E I F PROF CARMEM CARDOSO FERREIRA	ROD. MOURA CARVALHO
30	15066584	15066584 - E M E I F PROF MARIA DA CONCEICAO CARDOSO FEIO	RD. MOURA CARVALHO PA 151
31	15066606	15066606 - EMEIF RAIMUNDO NOMINANDO CARVALHO	ESTRADA DE BEJA APEÍ KM-4
32	15066827	15066827 - E M E I F STA MARIA	RD.DRJOÃO MIRANDA KM 10
33	15066843	15066843 - EMEIF SANTO ANTONIO	RAMAL DO CASTANHAL 2
34	15067165	15067165 - E M E I F D JOAO GAZZA	ES DE BEJA-KM13 ARAP.DE BEJA
35	15067173	15067173 - EMEF MARIA DO CARMO ARAUJO DOS SANTOS	R. MAGALHAES BARATA - V.BEJA
36	15067181	15067181 - EMEIF N SRA DE GUADALUPE	EST. DE BEJA-KM-15
37	15067203	15067203 - EMEIF PADRE HILARIO	ESTR. NOVA DE BEJA PA483
38	15067211	15067211 - E M E I F PROFA ANTONIA EULALICE P MIRANDA	EST. NOVA DE BEJA-KM-09
39	15067220	15067220 - EMEI ROSA MAUES CARVALHO	RUA FRANCISCO MONTEIRO 835
40	15129004	15129004 - E M E I F BOA ESPERANCA	VILA BOA ESPERANÇA - VASCO
41	15160165	15160165 - EMEIF VALDECIR SANTANA NASCIMENTO DOS SANTOS	VILA CAETE
42	15162516	15162516 - E M E I F OTONIEL TAVARES DE SOUZA	RAMAL PAU DA ÍSCA
43	15162567	15162567 - EMEIF SAO JORGE	CAMURITUBA - BEIRA
44	15162575	15162575 - E M E I F SAO JOAO BATISTA	MARINGÁ
45	15164381	15164381 - EMEIF SAO MIGUEL	RML ITACURUÇÁ-VL . PROCÓPIO
46	15166953	15166953 - EMEIF JOAO CARDOSO	RAMAL CAMURITUBA-CENTRO
47	15524094	15524094 - E M E I F N SRA DA CONCEICAO	ARAPIRANGA DE BEJA
DEMONSTRATIVO DE ESCOLAS MUNICIPAIS – ZONA URBANA(SEDE) – 2024			
Nº	INEP	NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE
1	15548155	EMEF. CÔNEGO LUÍS VARELA	TV. PE. PIMENTEL, 488
2	15064786	EMEF. PROF. MAX A. RODRIGUES	TRAV. SANTA IZABEL, 385
3	15572188	EMEIF. SANTA LUZIA	TRAV. SANTA LUZIA,513
4	15066959	EMEI. ALGODOAL	RUA JAIRLÂNDIA, 2318
5	15064255	EMEIF CAMINHO DA ESPERANÇA	T. ALTINO COSTA, 1142
6	15065430	EMEF. MARIUADIR SANTOS	R. MAX. S. CARDOSO, 1354
7	15064581	EMEIF. LEANDRO T. DE MIRANDA	TV. DO SERTÃO
8	15066940	EMEI. SANTA ROSA	R. CORONEL B. DO REGO
9	15067130	EMEI.SÃO SEBASTIÃO	3ºRUA SÃO SEBASTIÃO Nº 675
10	15066592	EMEF. PROF. Mª ZAIDE CARDOSO	TV. PE. PIMENTEL, 2204

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11	15553752	EMEF. DR. FRANCISCO LEITE LOPES	R. DR. FRANCISCO LOPES
12	15145425	EMEIF. ACENDENDO AS LUZES	2ª R. DO CAMPO, 2341
13	15554023	EMEIF. BOM PASTOR	TV. PARAÍSO, 1549
14	15066932	EMEIF PROFª CARLAIDE CAR.FER JORGE	AV. SÃO PAULO
15	15066363	EMEF. JOAQUIM M. CONTENTE	AV. D. PEDRO II, 1239
16	15884139	EMEIF CENTRO ED. EVANGÉLICO	AV.D.PEDRO LL,789
17	15065740	EMEF. COMANDANTE GERMANO	R. GARIBALDI PARENTE
18	15559858	EMEIF GERAÇÃO 2000	AV. D. PEDRO I, 1218
19	15226425	ERCMEF Mª LORENZA CIVALLERI	RUA PE. VALERIANO Nº 1550
20	15541622	EMEF. LAURA DOS SANTOS RIBEIRO	TV. ACRE, 1176
21	15067009	EMEI FRANCILÂNDIA	TRAV. ACRE, 1422
22	15540898	EMEIF ALEGRIA DE SABER	AV. MINAS GERAIS, 2851
23	15554031	EMEF. FRANCISCO MARQUES FERREIRA	TV. ACRE, 4347
24	15541860	EMEIF.DOM ÂNGELO FROSI	TV. PE MÁRIO LANCIOTTI, 1277
25	15066665	EMEIF. SANTA ANASTÁCIA	TRAV. MANOEL COSTA
26	15553990	EMEIF. SANTA CLARA	RUA 6 DE JUNHO
27	15066053	EMEF. PEDRO FERREIRA COSTA	AV. ANCHIETA, 2716
28	15540901	EMEF. DR. VICENTE MAUÉS	TV. JOSÉ G. CHAVES 503
29	15548163	EMEF. GOV. MAGALHÃES BARATA	R. LAURO SODRÉ, 1909
30	15064301	EMEIF SÃO JOSÉ	R. LAURO SODRÉ, 2593
31	15067114	EMEI SÃO JOÃO	TRAV. S.JOAQUIM, 457
32	15064310	EMEIF CRIANÇA ESPERANÇA	TV. JOSÉ G. CHAVES, 815
33	15226417	EMEIF.SÃO FRANCISCO DE ASSIS	AV. MINAS GERAIS
34	15576302	E M E I F ADRIANO RODRIGUES CARDOSO	ESTRADA DE BEJA-KM-02 JAR
35	15065260	E M E I F DR RONALD REIS FERREIRA	RD. DR. JOÃO MIRANDA KM 04
36	15160190	EMEIF PROFª ODALÉA MAUÉS QUARESMA	RUA PE MARIOLANCIOTTI, 1894
37	15162109	CRECHE MUNICIPAL FRANCISCO MAUÉS CARVALHO	AV. ARACAJU, S/N
38	15140261	CRECHE MUNICIPAL IRMÃ EUFRÁSIA MARIA DE BELÉM	TV.ALAGOAS, 7051
39	15166481	CRECHE MUNICIPAL PROFª ALDENOURA ARAÚJO RIBEIRO	AV. AIRTON SENA,S/N
40	15166490	CRECHE MUNICIPAL ALTAIR JORGE CARDOSO	RUA RAIMUNDA NEGRÃO DA CONCEIÇÃO
41	15167720	CRECHE MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES NEGRÃO	CONDOMÍNIO SÃO SEBASTIÃO
42	15174921	CRECHE MUNICIPAL MANOEL PEREIRA ALBUQUERQUE	RUA DEOCLECIANO TOCANTINS
43	15587843	ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE EDUCAÇÃO E NEUROFUNCIONAL MILTOM MELO	TRAVESSA MAGNO DE ARAÚJO, SN

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III
REGIÕES GEOGRÁFICAS
(2. IMEDIATA)

Região geográfica imediata	Municípios	População Estimativa 2018	Área (km ²)
<u>Região Geográfica Imediata de Belém</u>	Acará		
	Ananindeua		
	Barcarena		
	Belém		
	Benevides		
	Bujaru		
	Colares		
	Concórdia do Pará		
	Marituba	2 709 337	17 462,730
	Santa Bárbara do Pará		
	Santa Izabel do Pará		
	Santo Antônio do Tauá		
	São Caetano de Odivelas		
Tomé-Açu			
Vigia			
<u>Região Geográfica Imediata de Abaetetuba</u>	Abaetetuba		
	Igarapé-Miri	403 299	17 131,555
	Moju		
<u>Região Geográfica Imediata de Cametá</u>	Tailândia		
	Cametá		
	Limoeiro do Ajuru	227 877	9 294,650
	Mocajuba		
	Oeiras do Pará		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III
REGIÕES GEOGRÁFICAS
(3. INTERMEDIÁRIA)

<u>Região geográfica intermediária</u>	Código	Número de municípios	<u>Regiões geográficas simediatas</u>	Código	Número de municípios
<u>Belém</u>	1501	2 3	<u>Belém</u>	150001	15
			<u>Cametá</u>	150002	4
			<u>Abaetetuba</u>	150003	4
<u>Castanhal</u>	1502	3 9	<u>Castanhal</u>	150004	14
			<u>Bragança</u>	150005	6
			<u>Capanema</u>	150006	9
			<u>Paragominas</u>	150007	6
			<u>Capitão Poço</u>	150008	4
<u>Marabá</u>	1503	2 3	<u>Marabá</u>	150009	13
			<u>Parauapebas</u>	150010	4
			<u>Tucuruí</u>	150011	6
<u>Redenção</u>	1504	1 5	<u>Redenção</u>	150012	8

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

<u>Região geográfica intermediária</u>	Código	Número de municípios	<u>Regiões geográficas imediatas</u>	Código	Número de municípios
			<u>Tucumã-São Félix do Xingu</u>	150013	3
			<u>Xinguara</u>	150014	4
<u>Santarém</u>	1505	19	<u>Santarém</u>	150015	6
			<u>Itaituba</u>	150016	7
			<u>Oriximiná</u>	150017	6
<u>Altamira</u>	1506	9	<u>Altamira</u>	150018	7
			<u>Almeirim-Porto de Moz</u>	150019	2
<u>Breves</u>	1507	16	<u>Breves</u>	150020	10
			<u>Soure-Salvaterra</u>	150021	6



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – (GRUPOS FORMAIS)

**(Declaração conforme artigo 36, § 3º, inciso VI da
Resolução FNDE/CD nº 06/2020, de 08/05/2020)**

Referência: Credenciamento nº XXX/2024 – SEMEC/PMA

O(A)....., inscrito(a) no CNPJ nº, com sede na cidade de,
Estado de, à Rua, nº, Bairro, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil),
(profissão), (endereço), DECLARA, para os devidos fins que os gêneros alimentícios
fornecidos à Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA destinado à Merenda Escolar são de
produção própria de nossos associados/cooperados e possuem DAF/CAF Física.

Por ser expressão da verdade, firma o presente para que produza os efeitos legais a que
se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal do grupo formal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV.1

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – (GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

**Declaração conforme artigo 36, § 3º, inciso VI da
Resolução FNDE/CD nº 06/2020, de 08/05/2020**

Referência: Credenciamento nº XXX/2024 – SEMEC/PMA

O(A)....., inscrito(a) no CPF nº, DAP e/ou CAF Física nº, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, Bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço), DECLARA, para os devidos fins que os gêneros alimentícios fornecidos à Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA destinado à Merenda Escolar são de produção própria.

Por ser expressão da verdade, firma o presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....

(Local e data)

.....

(representante legal do grupo informal ou fornecedor individual)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL
DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP/CAF/ANO

Referência: Credenciamento n° XXX/2024 – SEMEC/PMA

O(A), inscrito(a) no CPF n°, com sede na cidade de,
Estado de, à Rua, n°, Bairro , por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, DECLARA, que atenderá
ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do
Empreendedor Familiar Rural, de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxx) reais por DAP/CAF por ano civil,
referente à sua produção, conforme a legislação do programa nacional de alimentação escolar.

.....
(Local e data)

.....
(fornecedor individual)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL
DE APTIDÃO AO PRONAF – DAP/CAF/ANO E DECLARAÇÃO DE DAP/CAF
PRINCIPAL (GRUPOS FORMAIS)**

Referência: Credenciamento nº XXX/2024 – SEMEC/PMA

O(A) (nome do grupo formal), inscrito(a) no CNPJ nº, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, Bairro , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador de RG sob o nº, e CPF sob o nº, (nacionalidade), estado civil, profissão, endereço, DECLARA, que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil) reais por DAP/CAF/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA, referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Declaro ainda que a DAP/CAF de todos os associados que fazem parte do projeto de vendas se refere à DAP/CAF Principal.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Referência: Credenciamento nº XXX/2024 – SEMEC/PMA

O(A), inscrita no C P F / CNPJ nº, com sede na cidade de, Estado do, à Rua, nº, Bairro , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, DECLARA, para os devidos fins que irá atender as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO
NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F

Referência: Credenciamento nº XXX/2024 – SEMEC/PMA

O(A), inscrita no CNPJ xxx, por intermédio de seu representante legal, o Sr. , declara, sob as penas da lei, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII
MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CREDENCIAMENTO Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:			
3. Endereço:		4. Município/UF:			
5. E-mail:	6. DDD/Fone:		7. CEP:		
8. Nº DAP/CAF Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Conta Corrente Nº:		
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP/CAF Física:		
15. Nome do representante legal:	16. CPF:		17. DDD/Fone:		
18. Endereço:		19. Município/UF:			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta no Credenciamento).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII.1

MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CREDENCIAMENTO Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail: (quando houver)			7. Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora: (quando houver)		10. E-mail/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar:	2. CPF:	3. DAP/CAF:	4. Banco:	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:
1					
2					
3					
4					
5					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município:	
4. Endereço:			5. DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta no Credenciamento).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
					Total do Projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII.2
MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CREDENCIAMENTO Nº--					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Nº da DAP/CAF Física:		7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):	
9. Banco:		10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entregados produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta no Credenciamento).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome:		CNPJ:		Município:	
Endereço:			Fone:		
Nome do Representante Legal:			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____/2024.

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios (In natura) provenientes da agricultura familiar, mediante dispensa de licitação, para a alimentação escolar, que, entre si, fazem, de um lado, o Município de ABAETETUBA, por intermédio da *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABAETETUBA/PA* e, do outro, _____, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, de um lado **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 03 de maio, nº 276 – Centro – ABAETETUBA/PA, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por a prefeita Sra. XXXXXS, brasileira, XXXX, prefeita, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.772.472 - SSP/PE e CPF nº 902.326.404-59, residente na Rua Valdemário Soares, s/n, bairro Centro, na Cidade de ABAETETUBA, Estado de Pará, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABAETETUBA, ESTADO DE PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede situada na Rua XXXXXX, S/N, Centro, ABAETETUBA/PA, neste ato representada pela sua Secretária, a Sr. XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na cidade de ABAETETUBA/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, _____ (nome do grupo formal ou informal), com sede na Rua/Avenida/Travessa _____, nº ____, bairro _____, no Município de _____ (____), inscrito(a) no CNPJ sob nº _____ (para grupo formal), de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem, fundamentados nas disposições regida pela Lei Federal n.º 11.947/2009, atualizada pela a **LEI Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**, e Resolução/CD/FNDE n.º 06/2020, e na Resolução Nº 21 de 16 de Novembro de 2021 do FNDE, Resolução Nº GGALIMENTA 3º, de 14/06/2022, em observância da Lei Federal n.º 14.133/21, além das demais disposições legais aplicáveis, e no Chamamento Público nº XXX/2024/SEMEC, Processo Administrativo NºXXXX/2024/SEMEC, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas abaixo dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta contratação a aquisição do(s) gênero(s) alimentício(s) disposto(s) no(s) item(ns) _____ do Anexo I (Termo de Referência) do Chamamento Público nº , para (OBJETO DA LICITAÇÃO), Semi - Integral, com entrega parcelada, durante o ano letivo de 2024.

Parágrafo único. Constitui parte integrante do presente contrato o Chamamento Público nº XXXX/2024/SEMEC, independentemente de anexação ou transcrição.

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de ABAETETUBA/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA - O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao **CONTRATANTE** de conformidade com o quanto descrito no projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, e os grupos formais e informais de mulheres neste ato denominados **CONTRATADO(A)**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o Pedido de Fornecimento expedido pela Secretaria de Educação.

§ 1º Cada requisição de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, terá o seu teor repassado para o contratado por meio de telefone, através de formulário enviado por fac-símile (fax), pessoalmente, ou via e-mail, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 17h.

§ 2º O recebimento dos produtos se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos efetivamente entregues e consequente aceitação pelo setor competente.

§ 3º Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo. O Município se reserva o direito de devolver o produto que não atender ao que ficou estabelecido neste contrato ou no Chamamento Público e/ou que não esteja adequado para o consumo.

CLÁUSULA QUINTA - Pelo fornecimento do(s) gênero(s) alimentício(s) descrito(s) na cláusula primeira deste contrato, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme faz prova o projeto de venda de gêneros alimentícios anexo e a relação abaixo:

Nome do agricultor familiar	DAP ou CAF	Produto	Unidade	Quantidade/Unidade	Preço Proposto	Valor Total

CLÁUSULA SEXTA - Nos valores mencionados na cláusula quinta estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, **Objeto:** Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes do FNDE no âmbito do PNAE, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	UNIDADE DE ORÇAMENTO	PROGRAMA ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	XXXX	XXXX	XXXXXX	

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento por cada entrega, efetivamente realizada, aprovada e devidamente atestada pela Secretaria solicitante, deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias.

§ 1º Não será concedido reajuste ou correção monetária.

§ 2º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do contrato. (Conforme Art. 6º, LVIII, da Lei nº14.133/21).

§ 3º Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - O(A) **CONTRATADO(A)** deverá guardar pelo prazo de, no mínimo, 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de venda ou congêneres dos produtos participantes do projeto de venda de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para a alimentação escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - O **CONTRATANTE** se compromete a guardar pelo prazo de, no mínimo, 05 (cinco) anos, as notas fiscais de compra, os recibos apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de venda de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para a alimentação escolar e seus documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É de exclusiva responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a competente fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O **CONTRATANTE**, em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá:

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos do(a) **CONTRATADO(A)**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) **CONTRATADO(A)**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -Pela inexecução total ou parcial ou por atraso injustificado do objeto deste contrato, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e, ainda, garantida a prévia e ampla defesa, poderão ser aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

10.3.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

IX - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.3.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

I- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

II - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 17.1 deste Termo de Referência da Chamada Pública, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.3.1 a 10.3.16;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.3.1 a 10.3.16 desta Chamada Pública, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1 a 18.2, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3.3 - Todas as sanções previstas nesta Chamada Pública poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

10.3.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#));

10.3.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

10.3.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.3.8 - Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.10 - A aplicação das sanções previstas nesta Chamada Pública, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.3.11 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3.12 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.3.13 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.3.14 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.3.15 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.3.16 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Termo de Referência desta Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura, com término marcado para o dia 31 de dezembro de 2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO - O fornecimento dos produtos constante nesta Chamada Pública será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria demandante deste processo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução do Contrato.

10.6.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Gerencia, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). UBANES DA SILVA GOMES, inscrito(a) no CPF sob o nº 044.802.244-32, nomeado(a) pela Portaria nº 112/2021, matrícula nº 510 emitida pelo(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente designado(a) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

10.6.2 - Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos.

V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato e enviar ao Gestor do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento do Chamamento Público.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar Para O Ano Letivo De 2024, destinado à Complementação Do Cardápio, Atendendo As Necessidades Nutricionais Previstas Pelo Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Educação de Abaetetuba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto do Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Chamada Pública, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

10.6.3 - O servidor designado Fiscal do Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo do Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

10.6.4 - O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência do contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

10.6.5 - Após essa manifestação, o Fiscal do Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade dos produtos fornecidos e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle dos Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.6.6 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento, deverá o Fiscal do Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

10.6.7 - Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

10.6.8 - A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO - A gestão da presente Chamada Pública será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, GESTOR (a) Sra. AGNADIA AMARAL DE SOUZA, portadora do CPF nº 046.993.024-16, portaria nº 183/2002, Matrícula nº 178, conforme previstos na Lei nº 14.133/21.

10.7.1 - Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

- a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como do Contrato, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo do Contrato;
- d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:
 - e.1) alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante do Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
 - e.2) cancelamento/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência do Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término do Contrato, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos do Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos do Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto do Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal do Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto do Contrato, para acompanhar a execução dos contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

10.7.3 - A solicitação de que trata a “alínea k” deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

10.7.4 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na “alínea f” deste item não puder ser atendida, o Gestor do Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a “alínea k”, em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Abaetetuba (PA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

ABAETETUBA/PA, ___ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA
XXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

[inserir nome do contratado]
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº

CPF/MF nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO X

CHECK LIST Identificação do Fornecedor Individual

Identificação do primeiro titular	
Nome:	
CPF:	RG:
E-mail:	
Identificação do segundo titular (se houver)	
Nome:	
CPF:	RG:
E-mail:	
DAP/CAF:	Tel:
Endereço:	
Município:	Estado:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO X.2

CHECK LIST Identificação do Grupo Formal

Identificação (nome da cooperativa/associação)	
CNPJ:	DAP/CAF:
E-mail:	
Endereço:	
Tel:	
Município:	Estado:
Identificação do Representante Legal	
Nome:	
Tel:	
E-mail:	
Identificação do Presidente	
Nome:	
Tel:	
E-mail:	

Edital nº 9.2025-00015/2025

Última atualização 26/01/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: Uruará/PA **Órgão:** MUNICIPIO DE URUARA

Unidade compradora: 2379 - FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/02/2025 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/03/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 34593541000192-1-000025/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Registro de Preço para a seleção de propostas mais vantajosa para futuro e eventual aquisição de refeições prontas e lanches para suprir às demandas das Secretarias e Fundos Municipais

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.435.151,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.801.679,10

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número ↕

Descrição ↕

Quantidade ↕

Valor unitário estimado ↕

1	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILO, QUE TENHA NO MÍNIMO 08 TIPOS DIFERENTES DE COMIDA QUENTE, 06 TIPOS DE SALADAS CRUAS E COZIDA, CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO	3330	R\$ 44,27
2	Refeição Pronta 700 gr - tipo marmitex, com opção de cardápio diário, de acordo com o cardápio anexo.	19150	R\$ 30,88
3	Refeições rodizio, COM CARNES DIVERSAS DE 1º QUALIDADE	2100	R\$ 75,50
4	Refeição À la carte, variados	1450	R\$ 57,73
5	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVIÇO COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA COM NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, DUAS SOBREMESAS, 02 TIPOS DE SUCO OU REFRIGERANTE	2120	R\$ 53,21
6	REFRIGERANTE EM LATA 350ML	2350	R\$ 5,91
7	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	1510	R\$ 12,67
8	AGUA MINERAL COM GAS GARRAFA DE 500ML	3050	R\$ 5,95
9	AGUA MINERAL S/GAS GARRAFA DE 500ML	12650	R\$ 5,08
10	BOLO REDONDO BAUNILHA	510	R\$ 43,36
11	BOLO REDONDO LARANJA	540	R\$ 45,40
12	BOLO REDONDO MILHO	540	R\$ 41,90
13	SALGADINHO PEQ. TIPO BOLINHA DE QUEIJO P/FESTA	560	R\$ 90,81
14	SALGADINHO PEQ. TIPO COXINHA P/FESTA	500	R\$ 92,52
15	SALGADINHO PEQ. TIPO KIBE P/FESTA	500	R\$ 93,35
16	SALGADINHO PEQ. TIPO PASTELZINHO P/FESTA	500	R\$ 92,69

17	SALGADINHO PEQ. TIPO RISOLI P/FESTA	490	R\$ 92,52
18	TORTA DE FRANGO MÉDIA 40X30CM	470	R\$ 163,65
19	TORTA MISTA DE PRESUNTO GRANDE 60X40CM	500	R\$ 208,67
20	PÃO DE FARINHA DE TRIGO MASSA FINA	20200	R\$ 20,61
21	PÃO DE FARINHA DE TRIGO MASSA FINA 6 X 1 PARA CACHORRO QUENTE	17500	R\$ 10,40
22	PÃO DE FARINHA DE TRIGO TIPO FRANCES	17550	R\$ 12,39
23	PAO DE HAMBÚRGUER	7950	R\$ 1,62
24	PÃO DE FORMA	2200	R\$ 12,93
25	PÃO DE QUEIJO	2050	R\$ 48,91

Exibir: 50

1-25 de 25 itens

Página: 1


[← Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 92025-00017

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para a seleção de propostas mais vantajosa para futuro e eventual aquisição de refeições prontas e lanches para suprir as demandas das Secretarias e Fundos Municipais.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar Nº 017/2025, contido no processo.

3.2. O Plano de Contratação Anual encontra-se em fase de elaboração. Além disso, a demanda está em consonância com o consumo registrado nos anos anteriores e está devidamente respaldada pela Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 631/2024).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar Nº 017/2025, contido no processo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada deverá obedecer integralmente às disposições do Código da Vigilância Sanitária, das Instruções de Serviço do PNAE – e suas alterações, e das Resoluções da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e demais normas vigentes, através de documentação que comprove que a mesma, está apta para o seu funcionamento regular para os serviços de alimentação. Ou seja, apresentar Alvará Sanitário ou Protocolo de Renovação de Alvará Sanitário, seguir rigorosamente o seu Manual de Boas Práticas de Manipulação e o POP (Procedimentos Operacionais Padronizados) conforme a Resolução da ANVISA RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, no



caso de participação na disputa de gêneros alimentícios manipulados (carnes, pães e polpa de fruta), ambos aprovados pelas Nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar. Todos os produtos precisam ter Registro nos Órgãos Competentes.

5.2. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

5.3. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a contratante.

5.4. Subcontratação

5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. Garantia da contratação

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Da Entrega

6.1.1. O início do fornecimento dos produtos deverá ocorrer imediatamente após assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Contratante, mediante documento denominado “requisição de compras” expedida pelo Departamento de Compras e orientações de entrega feita pelo mesmo.

6.1.2. A entrega será realizada de acordo com o cronograma fornecido pelas Secretarias e Fundos Municipais.

6.1.3. O fornecedor deverá garantir que as refeições e lanches atendam aos requisitos nutricionais e de segurança alimentar exigidos pela legislação vigente.

6.1.4. Entrega dos materiais/produtos especificado, será parceladamente na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATANTE (numerado em duas vias) em até de 10 (dez) minutos após solicitação.

6.1.5. Não poderão ser entregues itens amassados, danificados, com prazo de validade inferior aos discriminados no objeto, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferência e recebimento do objeto.

6.1.6. A entrega dos objetos deverá ser feita em conformidade do estabelecido no Edital e Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.

6.1.7. No caso das refeições, que serão consumidas na sede do estabelecimento da contratada, os alimentos deverão ser servidos quentes, preparados no dia da oferta, dentro dos mais rigorosos padrões de higiene e limpeza.

6.1.8. As refeições deverão ser servidas da seguinte forma:

- Tratando-se de marmitex, a contratada deverá realizar a entrega na localidade



descrita pela Secretaria solicitante;

- Em ambos os casos, a solicitação de fornecimento deverá ser encaminhada para contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, caso seja uma demanda fora do habitual do estabelecimento;
- Os horários de entrega serão previamente informados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA estar ciente de que as entregas poderão ocorrer de Segunda a Domingo, nos períodos da manhã (almoço) ou da noite (jantar).
- A quantidade solicitada deverá ser entregue no máximo de 10 (dez) minutos antes ou depois do horário preestabelecido entre as partes;
- Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável;
- A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física;

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

1.6. Fiscalização:

1.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e Art. 8º do Decreto Municipal nº 035/2023.

2. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da Contratada, no prazo de até 30 dias, após cada entrega do bem ou serviço, caracterizado pela apresentação da Nota Fiscal, atestado pelo Setor de Compras da Prefeitura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do material do contrato;
- 6.3. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número de banco, da agência e de sua conta corrente.
- 6.4. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte de objeto que, mediante autorização da Administração, for recebido parcialmente. Tais pagamentos devem ser efetivamente de conhecimento do fiscal de contratos da Secretaria Municipal.
- 6.5. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IPCA havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.
- 6.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 6.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento emitido pelo Fiscal. À emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 6.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 6.9. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 2.1.1. O prazo de validade;
 - 2.1.2. A data da emissão;
 - 2.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 2.1.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 2.1.5. O valor a pagar;
 - 2.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 6.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
- 6.13. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.14. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências



impeditivas indiretas.

6.15. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável De Contrato.

3. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, REGIME DE EXECUÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA.

6.20. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6.21. Regime de execução

6.22. A execução do objeto será de acordo com as especificações e quantidades, limitado ao quantitativo de cada item, apresentadas em cada requisição emitida pelo órgão solicitante.

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.23. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital, Termo de Referência, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante análise de todos os documentos anexados para fins de habilitação ao Sistema pelos licitantes.

6.24. É obrigatório que os licitantes apresentem no momento do cadastramento das propostas no Portal de Compras Públicas, todos os documentos de habilitação exigidos no item 10. DA HABILITAÇÃO desde edital, ainda que seja juntado SICAF.

6.25. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



- 4.1.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 4.1.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 6.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.27. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.28. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.29. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 6.30. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.31. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 6.32. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 4.1.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.33. A verificação no SICAF ou outro Cadastro de Fornecedores ou ainda a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor
- 4.1.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



- 4.1.5. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 6.34. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 4.1.6. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 4.1.7. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.35. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.36. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 4.1.2
- 6.37. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 6.38. PARA FINS DE HABILITAÇÃO**
- 4.1.8. Além dos documentos estabelecidos no Termo de Referência os Licitantes deverão encaminhar via plataforma, após o término da etapa de lances os seguintes documentos:
- 4.1.9. Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O pregoeiro concederá ainda o prazo de 02 (duas) horas, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca “própria” junto ao registro da proposta na plataforma, e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.
- 4.1.10. Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 02 (duas) hora será findado, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desde momento, salvo os casos previstos já estabelecidos no Edital.



6.39. Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- 4.1.11. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, e previsão do Termo de Referência como:
- 4.1.12. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 4.1.13. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.14. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.1.15. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.1.16. Cédula de identidade ou Documento equivalente do(s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

6.40. Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 4.1.17. Devendo ser apresentada conforme parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, e previsão da Lei 14.133/2021:
- 4.1.18. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência anterior em execução de obras com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação. art. 67 da Lei de Licitações nº 14.133/21, também norteadas pelo art. 37, XXI da CF, o qual admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações).

Obs: em caso de apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público será facultado o reconhecimento em cartório.

Obs: em caso de apresentação de atestado assinado em formato de digital, deverá apresentar o documento original assinado para que possa verificar a raiz da certificação.

- 4.1.19. Alvará ou licença de funcionamento municipal da sede da licitante;
- 4.1.20. Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal da sede da licitante, acompanhada do certificado de controle de vetores e praga com a desinsetização, descupinização e desratização executada por empresa especializada com registro no CREA-PA/SESMA/SEMA, acompanhando do Laudo de Execução, da Sede da Licitante;
- 4.1.21. Declaração de que a licitante possui estabelecimento na cidade onde será prestado o serviço, com representação dotada de infraestrutura administrativa e técnicas adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.



6.41. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- 4.1.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 4.1.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.1.24. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.1.25. Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual ou Positiva com efeito de Negativa, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.1.26. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.1.27. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 4.1.28. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

6.42. Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- 4.1.29. Devendo ser apresentada conforme parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, e previsão da Lei 14.133/2021:
- 4.1.30. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021, Art. 1º. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:
- ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;
- ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;
- GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 0,50;

$$\text{ONDE: } ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A}}$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



$$\text{LONGO PRAZO}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A}$$
$$\text{LONGO PRAZO}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO}$$
$$\text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$\text{GE} = \frac{\quad}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço.

4.1.31. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

4.1.32. As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

4.1.33. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

- 4.1.33.1. publicados em Diário Oficial ou;
- 4.1.33.2. registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- 4.1.33.3. por Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.
- 4.1.33.4. Certidão de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias. As empresas interessadas em participar que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverá apresentar Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data de realização da sessão pública. A certidão deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor.
- 4.1.33.5. Declaração não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual Municipal e do Distrito Federal;
- 4.1.33.6. Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores



públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

4.1.33.7. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, art. 68 da Lei nº 14.133/2021);

4.1.33.8. Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.43. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.652.596,00 (Dois Milhões e Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos e Noventa e Seis Reais), conforme custo unitário apostos na tabela anexa I.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.44. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 15.452.1008.2.022 - Funcionamento da Secretaria de Viação e Obras
- 12.361.0401.2.044 - Funcionamento do Ensino Fundamental Outras Fontes
- 12.361.0401.2.046 - Manutenção do Salário Educação - QSE
- 12.361.1005.2.050 - Funcionamento da Secretaria de Educação
- 10.122.0037.2.054 - Funcionamento da Secretaria de Saúde
- 10.301.1004.2.066 - Manutenção do SAMU
- 10.301.1004.2.067 - Manutenção da UPA
- 10.302.0210.2.072 - Funcionamento dos Postos de Saúde
- 10.302.0210.2.073 - Funcionamento do Hospital Municipal - Alta Media Complexidade
- 10.305.0245.2.076 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica
- 08.244.0136.2.082 - Manutenção da Casa de Passagem
- 08.244.0136.2.083 - Manutenção do CREAS
- 08.244.0136.2.084 - Manutenção do Bolsa Família - IGD
- 08.244.0137.2.089 - Manutenção do CRAS
- 08.244.0137.2.092 - Programa 1ª Infância no SUAS
- 08.244.1002.2.094 - Funcionamento da Secretaria de Assistência Social
- 04.122.0037.2.011 - Funcionamento da Secretaria de Administração
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF N°. 34.593.541/0001-92



Uruará-Pá, 19 de fevereiro de 2025.

MILENA
MARTINI DOS
SANTOS:0157
2085240

Assinado de
forma digital por
MILENA MARTINI
DOS
SANTOS:0157208
5240

Milena Martini dos Santos
Setor De Planejamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-92



TERMO DE APROVAÇÃO

Na qualidade de Órgão Demandante aprovo Termo de Referencia cujo objeto e Registro de Preço para a seleção de propostas mais vantajosa para futuro e eventual aquisição de refeições prontas e lanches para suprir as demandas das Secretarias e Fundos Municipais, referente ao processo administrativo nº9202500017 no município de Uruará/PA.

NAYANA
COSTA
BASTOS:00
266373240

Assinado de
forma digital por
NAYANA COSTA
BASTOS:0026637
3240

Nayana Costa Bastos
Secretaria Municipal de Educação

NAYANA
GOMES
ABREU:011
40786296

Assinado de
forma digital por
NAYANA GOMES
ABREU:01140786
296

Nayana Gomes Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

ILTON DE
CASTRO
CAMPOS:699
36340230

Assinado de forma
digital por ILTON
DE CASTRO
CAMPOS:6993634
0230

Ilton de Castro campos
Secretario M. de Viação e Obras

ANDRE JOAO
RODRIGUES:0
0159129222

Assinado de
forma digital por
ANDRE JOAO
RODRIGUES:0015
9129222

André João Rodrigues
Secretaria Municipal de Administração

IONAI
SOARES DOS
SANTOS:889
94759204

Assinado de
forma digital por
IONAI SOARES
DOS
SANTOS:8899475
9204

Ionai Soares dos Santos
Secretaria Municipal De Assistência Social



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÁRA
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-9



ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	FMAS	FMS	SEVO	ADM	FME	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNT	V. TOTAL
1	100	490	110	1130	1500	3330	UNID	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET POR QUILO, QUE TENHA NO MÍNIMO 08 TIPOS DIFERENTES DE COMIDA QUENTE, 06 TIPOS DE SALADAS CRUAS E COZIDA, CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO.	44,27	147.419,10
2	400	4800	9000	1450	3500	19150	UNID	Refeição Pronta 700 gr - tipo marmitex, com opção de cardápio diário, de acordo com o cardápio anexo.	30,88	591.352,00
3		0	100	1500	500	2100	UNID	Refeições rodizio, COM CARNES DIVERSAS DE 1º QUALIDADE.	75,5	158.550,00
4	50	250		1000	150	1450	UNID	Refeição Á la carte, variados	57,73	83.708,50
5	50	80	350	1040	600	2120	UNID	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVIÇO COM NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADA CRUA COM NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNIÇÃO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO, DUAS SOBREMESAS, 02 TIPOS DE SUCO OU REFRIGERANTE.	53,21	112.805,20
6	150	400	500	100	1200	2350	UNID	REFRIGERANTE EM LATA 350 ML	5,91	13.888,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-9



7	60	200	50	400	800	1510	UNID	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	12,67	19.131,70
8		50		8500	3000	3050	UNID	AGUA MINERAL COM GAS GARRAFA DE 500ML	5,95	18.147,50
9	100	250	800	160	3000	12650	UNID	AGUA MINERAL S/GAS GARRAFA DE 500ML	5,08	64.262,00
10	100	80	50	160	120	510	KG	BOLO REDONDO BAUNILHA	43,36	22.113,60
11	100	80	50	160	150	540	KG	BOLO REDONDO LARANJA	45,4	24.516,00
12	100	80	50	130	150	540	KG	BOLO REDONDO MILHO	41,9	22.626,00
13	100	100	80	130	150	560	CENTO	SALGADINHO PEQ. TIPO BOLINHA DE QUEIJO P/FESTA	90,81	50.853,60
14	100	100	50	130	120	500	CENTO	SALGADINHO PEQ. TIPO COXINHA P/FESTA	92,52	46.260,00
15	100	100	50	130	120	500	CENTO	SALGADINHO PEQ. TIPO KIBE P/FESTA	93,35	46.675,00
16	100	100	50	130	120	500	CENTO	SALGADINHO PEQ. TIPO PASTELZINHO P/FESTA	92,69	46.345,00
17	100	100	40	130	120	490	CENTO	SALGADINHO PEQ. TIPO RISOLI P/FESTA	92,52	45.334,80
18	120	60	40	130	120	470	UND	TORTA DE FRANGO MÉDIA 40X30CM	163,65	76.915,50
19	120	60	40	700	150	500	UND	TORTA MISTA DE PRESUNTO GRANDE 60X40CM	208,67	104.335,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF Nº. 34.593.541/0001-9



20	2000	6.000	1500	2000	10000	20200	KG	PÃO DE FARINHA DE TRIGO MASSA FINA	20,61	416.322,00	
21	6000	1000	500	850	8000	17500	PCT	PÃO DE FARINHA DE TRIGO MASSA FINA 6 X 1 PARA CACHORRO QUENTE	10,4	182.000,00	
22	2700	5500	500	300	8000	17550	KG	PÃO DE FARINHA DE TRIGO TIPO FRANCES	12,39	217.444,50	
23	2000	400	250	400	5000	7950	UNID	PAO DE HAMBÚRGUER	1,62	12.879,00	
24	100	500	200	200	1000	2200	UNID	PÃO DE FORMA	12,93	28.446,00	
25	300	800	150	1130	600	2050	KG	PÃO DE QUEIJO	48,91	100.265,50	
TOTAL:											2.652.596,00

Uruará-Pá, 19 de fevereiro de 2025.

MILENA
MARTINI DOS SANTOS:015
72085240

Assinado de forma
digital por MILENA
MARTINI DOS
SANTOS:01572085
240

Milena Martini dos Santos
Setor De Planejamento

CARLOS
ANTONIO ZANCAN:87
215

Assinado de forma
digital por
CARLOS
ANTONIO ZANCAN:87
072750215



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.876.538/0001-15
Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, Nº 658, Bairro Centro CEP 68475000
E-mail: cplbagre@gmail.com

Bagre/PA, 05 de fevereiro de 2026.

À
COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO RIO TAQUARI BAGRE – COOAPRA
CNPJ: 53.028.235/0001-58
Endereço: AV BARAO DO RIO BRANCO, S/N, BEIRA MAR
Telefone: (91) 9208-5696
E-mail: MIRIANPANTOJA753@GMAIL.COM / filhasmanuclaramarcela3@gmail.com

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para atender aos alunos matriculados nas escolas da Rede Pública de Ensino

Prezado(a) Senhor(a),
Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), solicitamos a gentileza de encaminhar a esta Instituição/Órgão a cotação de preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme as condições e especificações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME ITENS ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Abóbora. Embalagem unitária tipo rede de até 10 kg contendo no máximo 06 unidades de cada, acondicionadas em basquetas plásticas ou sacas de piaçava. Validade: Não inferior a 60 dias.	1000	KG		
2	Açaí (Euterpe Oleracea) in natura tipo médio. Polpa integral de açaí, obtida do fruto maduro e submetido obrigatoriamente ao processo de branqueamento. Embalagem unitária de 01 litro, acondicionada em cubas térmicas sob temperatura de refrigeração. Apresentar o Alvará da Vigilância. Validade: Batido do dia.	50000	LITRO		
3	Açaí (Euterpe Oleracea). Embalagens acondicionadas em rasas tradicionais, confeccionadas em material adequado, limpas e em bom estado de conservação. Os frutos devem estar maduros, colhidos recentemente e apresentando coloração característica roxo-escuro, livre de sujidades, insetos e odores não característicos, rachaduras ou qualquer outro fator que comprometa a qualidade do produto. Validade: Não inferior a 02 dias.	2000	RASA		
4	Alface. Embalagem plástica de até 10 maços, acondicionadas em basquetas plásticas. Validade: 05 dias em temperatura de refrigeração.	1500	MAÇO		
5	Banana (Musaceae spp) prata média. Dúzia selecionada	6000	DÚZIA		

	acondicionada em paneiros de palha forrados com papel seda apropriado. Validade: Não inferior a 05 dias em temperatura ambiente.				
6	Bolo de frutas regional. Porções unitárias de 100g acondicionadas em bandejas de alumínio ou embalagens de papelão. Isento de impurezas ou sujidades, odor e sabor característico. Validade: Preparado do dia.	2000	KG		
7	Bolo de macaxeira. Porções unitárias de 100g acondicionadas em bandejas de alumínio ou embalagens de papelão. Isento de impurezas ou sujidades, odor e sabor característico. Validade: Preparado do dia.	2000	KG		
8	Cebolinha. Embalagem unitária de até 10 maços, acondicionadas em basquetas plásticas. Validade: 05 dias em temperatura de refrigeração.	3000	MAÇO		
9	Chicória. Embalagem unitária de até 10 maços, acondicionadas em basquetas plásticas. Validade: 05 dias em temperatura de refrigeração.	3000	MAÇO		
10	Coentro. Embalagem unitária de até 10 maços, acondicionadas em basquetas plásticas. Validade: 05 dias em temperatura de refrigeração.	3000	MAÇO		
11	Couve. Embalagem unitária de até 10 maços, acondicionadas em basquetas plásticas. Validade: 05 dias em temperatura de refrigeração.	2000	MAÇO		
12	Farinha de mandioca – Manihot Utilissima – regional tipo I (com o máximo 40% de ralada) – sem mistura. Coloração branca ou levemente amarelada, grãos torrados, uniformes, secos e soltos, sabor e odor característicos, livre de ranço e ausência de matérias estranhas e impurezas. Embalagem plástica de 01 kg acondicionada em fardos plásticos de até 30 kg. Validade: Não inferior a 90 dias.	8000	KG		
13	Farinha de tapioca regional. Tapioca granulada da região, coloração branca, grãos torrados, uniformes, secos e soltos, sabor e odor característicos, livre de ranço e ausência de matérias estranhas e impurezas. Embalagem plástica de 01 kg acondicionada em fardos plásticos de até 30 kg. Validade: Não inferior a 90 dias.	2000	KG		
14	Limão regional. Embalagem unitária tipo rede de até 10 kg ou em basquetas plásticas. Validade: 05 dias em temperatura de refrigeração.	2500	KG		
15	Macaxeira in natura. Embalagem unitária tipo rede de até 10 kg ou em basquetas plásticas. Validade: 05 dias em temperatura de refrigeração.	2000	KG		
16	Maxixe. Embalagem unitária tipo rede de até 10 kg ou em basquetas plásticas. Validade: Não inferior a 30 dias em temperatura ambiente.	2000	KG		
17	Pimenta de cheiro. Embalagem unitária tipo rede de até 10 kg ou em basquetas plásticas. Validade: 05 dias em temperatura de refrigeração.	2000	KG		
18	Pão de chá. Porções unitárias de 50g acondicionadas em bandejas de alumínio ou embalagens de papelão. Isento de impurezas ou sujidades, odor e sabor característico. Validade: Preparado do dia.	2500	KG		
19	Pão doce. Porções unitárias de 50g acondicionadas em bandejas de alumínio ou embalagens de papelão. Isento de impurezas ou sujidades, odor e sabor característico.	1000	KG		

	Validade: Preparado do dia.				
20	Melancia nacional in natura selecionada. Embalagem unitária tipo rede de até 10 kg ou em basquetas plásticas. Validade: Não inferior a 30 dias em temperatura ambiente.	8000	KG		
21	Polpa de fruta integral - sabor cupuaçu. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Validade: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento.	3000	KG		
22	Polpa de frutas integral - sabor bacuri. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Validade: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento.	3000	KG		
23	Polpa de frutas integral - sabor maracujá. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Validade: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento.	3000	KG		
24	Polpa de frutas integral - sabor manga. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Validade: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento.	2000	KG		
25	Polpa de frutas integral - sabor caju. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Validade: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento.	2000	KG		
26	Polpa de frutas integral - sabor taperebá. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Validade: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento.	2000	KG		
27	Polpa de frutas integral - sabor goiaba. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Validade: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento.	2000	KG		
28	Polpa de frutas integral - sabor acerola. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem	3000	KG		

conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Validade: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento.				
---	--	--	--	--

Solicitamos que, além do preço unitário, seja informado também o valor total do fornecimento, incluindo todas as taxas, encargos e despesas relacionadas. A cotação deverá ser enviada até o dia 06/02/2026, e deverá conter as seguintes informações:

1. **Preço unitário e total do fornecimento**
2. **Condições de pagamento**
3. **Prazo de entrega**
4. **Garantia do produto/serviço, se aplicável**
5. **Outras condições relevantes** (ex: frete, impostos, etc.)

Agradecemos antecipadamente pela sua colaboração e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Reinaldo da Conceição Brito
Diretor de Compras



COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO RIO TAQUARI
BAGRE - COOAPRA

Orçamento

Ref. Procedimento nº 01

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

RAZÃO SOCIAL: COOAPRA	
Endereço: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO	
Cidade/ Estado: BAGRE/PA	CEP: 68475-000
Telefone: (91)992085696	FAX: E-MAIL: filhasmanuclaramarcela3@gmail.com
CNPJ/CPF: 53.028.235/0001-58	Insc. Estadual/Mun.: 15.928284-5

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MENS.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abóbora. Embalagem unitária tipo rede de até 10 kg contendo no máximo 06 unidades de cada, acondicionadas em basquetas plásticas ou sacas de piaçava. Validade: Não inferior a 60 dias.	1.000	KG	R\$ 16,00	R\$ 15.000,00
2	Açaí (Euterpe Oleracea) in natura tipo médio. Polpa integral de açaí, obtida do fruto maduro e submetido obrigatoriamente ao processo de branqueamento. Embalagem unitária de 01 litro, acondicionada em cubas térmicas sob temperatura de refrigeração. Apresentar o Alvará da Vigilância. Validade: Batido do dia.	50.000	LITRO	R\$ 14,00	R\$ 700.000,00
3	Açaí (Euterpe Oleracea). Embalagens acondicionadas em rasas tradicionais, confeccionadas em material adequado, limpas e em bom estado de conservação. Os frutos devem estar maduros, colhidos recentemente e apresentando coloração característica roxo-escuro, livre de sujidades, insetos e odores não característicos, rachaduras ou qualquer outro fator que comprometa a qualidade do produto. Validade: Não inferior a 02 dias.	2.000	RASA	R\$ 75,00	R\$ 150.000,00
4	Alface. Embalagem plástica de até 10 maços, acondicionadas em basquetas plásticas. Validade: 05 dias em temperatura de refrigeração.	1.500	MAÇO	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00

5	Banana (Musaceae spp) prata média. Dúzia selecionada acondicionada em paineiros de palha forrados com papel seda apropriado. Validade: Não inferior a 05 dias em temperatura ambiente.	6.000	KG	R\$ 12,00	R\$ 72.000,00
6	Bolo de frutas regional. Porções unitárias de 100g acondicionadas em bandejas de alumínio ou embalagens de papelão. Isento de impurezas ou sujidades, odor e sabor característico. Validade: Preparado do dia.	2.000	KG	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
7	Bolo de macaxeira. Porções unitárias de 100g acondicionadas em bandejas de alumínio ou embalagens de papelão. Isento de impurezas ou sujidades, odor e sabor característico. Validade: Preparado do dia.	2.000	KG	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
8	Cebolinha. Embalagem unitária de até 10 maços, acondicionadas em basquetas plásticas. Validade: 05 dias em temperatura de refrigeração.	3.000	MAÇO	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
9	Chicória. Embalagem unitária de até 10 maços, acondicionadas em basquetas plásticas. Validade: 05 dias em temperatura de refrigeração.	3.000	MAÇO	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00
10	Coentro. Embalagem unitária de até 10 maços, acondicionadas em basquetas plásticas. Validade: 05 dias em temperatura de refrigeração.	3.000	MAÇO	R\$ 14,00	R\$ 42.000,00
11	Couve. Embalagem unitária de até 10 maços, acondicionadas em basquetas plásticas. Validade: 05 dias em temperatura de refrigeração.	2.000	MAÇO	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
12	Farinha de mandioca – Manihot Utilissima – regional tipo I (com o máximo 40% de ralada) – sem mistura. Coloração branca ou levemente amarelada, grãos torrados, uniformes, secos e soltos, sabor e odor característicos, livre de ranço e ausência de matérias estranhas e impurezas. Embalagem plástica de 01 kg acondicionada em fardos plásticos de até 30 kg. Validade: Não inferior a 90 dias.	8.000	KG	R\$ 10,00	R\$ 80.000,00
13	Farinha de tapioca regional. Tapioca granulada da região, coloração branca, grãos torrados, uniformes, secos e soltos, sabor e odor característicos, livre de ranço e ausência de matérias estranhas e impurezas. Embalagem plástica de 01 kg acondicionada em fardos plásticos de até 30 kg. Validade: Não inferior a 90 dias.	2.000	KG	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
14	Limão regional. Embalagem unitária tipo rede de até 10 kg ou em basquetas plásticas. Validade: 05 dias em temperatura de refrigeração.	2.500	KG	R\$ 15,00	R\$ 37.500,00
15	Macaxeira in natura. Embalagem unitária tipo rede de até 10 kg ou em basquetas plásticas. Validade: 05 dias em temperatura de	2.000	KG	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00

	refrigeração.				
16	Maxixe. Embalagem unitária tipo rede de até 10 kg ou em basquetas plásticas. Validade: Não inferior a 30 dias em temperatura ambiente.	2.000	KG	R\$ 28,00	R\$ 56.000,00
17	Pimenta de cheiro. Embalagem unitária tipo rede de até 10 kg ou em basquetas plásticas. Validade: 05 dias em temperatura de refrigeração.	2.000	KG	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
18	Pão de chá. Porções unitárias de 50g acondicionadas em bandejas de alumínio ou embalagens de papelão. Isento de impurezas ou sujidades, odor e sabor característico. Validade: Preparado do dia.	2.500	KG	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
19	Pão doce. Porções unitárias de 50g acondicionadas em bandejas de alumínio ou embalagens de papelão. Isento de impurezas ou sujidades, odor e sabor característico. Validade: Preparado do dia.	1.000	KG	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
20	Melancia nacional in natura selecionada. Embalagem unitária tipo rede de até 10 kg ou em basquetas plásticas. Validade: Não inferior a 30 dias em temperatura ambiente.	8.000	KG	R\$ 7,00	R\$ 56.000,00
21	Polpa de fruta integral - sabor cupuaçu. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Validade: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento.	3.000	KG	R\$ 35,00	R\$ 105.000,00
22	Polpa de frutas integral - sabor bacuri. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Validade: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento.	3.000	KG	R\$ 40,00	R\$ 120.000,00
23	Polpa de frutas integral - sabor maracujá. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Validade: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento.	3.000	KG	R\$ 33,00	R\$ 99.000,00
24	Polpa de frutas integral - sabor manga. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Validade: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento.	2.000	KG	R\$ 32,00	R\$ 64.000,00

25	Polpa de frutas integral - sabor caju. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Validade: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento.	2.000	KG	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
26	Polpa de frutas integral - sabor taperebá. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Validade: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento.	2.000	KG	R\$ 34,00	R\$ 68.000,00
27	Polpa de frutas integral - sabor goiaba. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Validade: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento.	2.000	KG	R\$ 34,50	R\$ 69.000,00
28	Polpa de frutas integral - sabor acerola. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Validade: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento.	3.000	KG	R\$ 30,00	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL					R\$

IMPORTANTE

VALIDADE MÍNIMA DA PROPOSTA SERÁ DE 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: ____/DIAS

GARANTIA MÍNIMA DE 90 (noventa) dias

DATA DA EMISSÃO: 05/08/2026

Manuelo Fernandes Teixeira

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CARIMBO DA EMPRESA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
MERCADO MUNICIPAL DE BAGRE

OFICIO Nº 013/2026 – DEPARTAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL

Bagre/PA, 05 de fevereiro de 2026.

Assunto: Cotação de preços – itens da agricultura familiar

Prezados,

Cumprimentando-o(a) respeitosamente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Senhoria a **cotação de preços** referente aos itens abaixo discriminados, elaborada em estrita observância à solicitação formal emanada do **Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bagre**. Informamos que a presente cotação foi estruturada com base nos parâmetros técnicos e quantitativos previamente indicados, contemplando valores atualizados e compatíveis com as práticas vigentes no mercado municipal, de modo a assegurar transparência, fidedignidade das informações e conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. Ressaltamos, ainda, que permanecemos à inteira disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, bem como para fornecer documentação complementar eventualmente exigida, reiterando nosso compromisso com a lisura, a responsabilidade e a colaboração institucional no atendimento às demandas dessa respeitável municipalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Abóbora. Embalagem unitária tipo rede de até 10 kg contendo no máximo 06 unidades de cada, acondicionadas em basquetas plásticas ou sacas de piaçava. Validade: Não inferior a 60 dias.	1000	KG	9,00
2	Açaí (Euterpe Oleracea) in natura tipo médio. Polpa integral de açaí, obtida do fruto maduro na SAFRA e submetido obrigatoriamente ao processo de branqueamento. Embalagem unitária de 01 litro, acondicionada em cubas térmicas sob temperatura de refrigeração. Apresentar o Alvará da Vigilância. Validade: Batido do dia.	50000	LITRO	10,00
3	Açaí (Euterpe Oleracea). Colido na SAFRA, Embalagens acondicionadas em rasas tradicionais, confeccionadas em material adequado, limpas e em bom estado de conservação. Os frutos devem estar maduros, colhidos recentemente e apresentando coloração característica roxo-escuro, livre de	2000	RASA	25,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
MERCADO MUNICIPAL DE BAGRE

	sujidades, insetos e odores não característicos, rachaduras ou qualquer outro fator que comprometa a qualidade do produto. Validade: Não inferior a 02 dias.			
4	Alface. Embalagem plástica de até 10 maços, acondicionadas em basquetas plásticas. Validade: 05 dias em temperatura de refrigeração.	1500	MAÇO	10,00
5	Banana (Musaceae spp) prata média. Dúzia selecionada acondicionada em paneiros de palha forrados com papel seda apropriado. Validade: Não inferior a 05 dias em temperatura ambiente.	6000	DÚZIA	9,00
6	Bolo de frutas regional. Porções unitárias de 100g acondicionadas em bandejas de alumínio ou embalagens de papelão. Isento de impurezas ou sujidades, odor e sabor característico. Validade: Preparado do dia.	2000	KG	
7	Bolo de macaxeira. Porções unitárias de 100g acondicionadas em bandejas de alumínio ou embalagens de papelão. Isento de impurezas ou sujidades, odor e sabor característico. Validade: Preparado do dia.	2000	KG	
8	Cebolinha. Embalagem unitária de até 10 maços, acondicionadas em basquetas plásticas. Validade: 05 dias em temperatura de refrigeração.	3000	MAÇO	12,00
9	Chicória. Embalagem unitária de até 10 maços, acondicionadas em basquetas plásticas. Validade: 05 dias em temperatura de refrigeração.	3000	MAÇO	12,00
10	Coentro. Embalagem unitária de até 10 maços, acondicionadas em basquetas plásticas. Validade: 05 dias em temperatura de refrigeração.	3000	MAÇO	14,00
11	Couve. Embalagem unitária de até 10 maços, acondicionadas em basquetas plásticas. Validade: 05 dias em temperatura de refrigeração.	2000	MAÇO	10,00
12	Farinha de mandioca – Manihot Utilíssima – regional tipo I (com o máximo 40% de ralada) – sem mistura. Coloração branca ou levemente amarelada, grãos torrados, uniformes, secos e soltos, sabor e odor característicos, livre de ranço e ausência de matérias estranhas e impurezas. Embalagem plástica de 01 kg acondicionada em fardos plásticos de até 30 kg. Validade: Não inferior a 90 dias.	8000	KG	10,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
MERCADO MUNICIPAL DE BAGRE

13	Farinha de tapioca regional. Tapioca granulada da região, coloração branca, grãos torrados, uniformes, secos e soltos, sabor e odor característicos, livre de ranço e ausência de matérias estranhas e impurezas. Embalagem plástica de 01 kg acondicionada em fardos plásticos de até 30 kg. Validade: Não inferior a 90 dias.	2000	KG	30,00
14	Limão regional. Embalagem unitária tipo rede de até 10 kg ou em basquetas plásticas. Validade: 05 dias em temperatura de refrigeração.	2500	KG	40,00
15	Macaxeira in natura. Embalagem unitária tipo rede de até 10 kg ou em basquetas plásticas. Validade: 05 dias em temperatura de refrigeração.	2000	KG	8,00
16	Maxixe. Embalagem unitária tipo rede de até 10 kg ou em basquetas plásticas. Validade: Não inferior a 30 dias em temperatura ambiente.	2000	KG	8,00
17	Pimenta de cheiro. Embalagem unitária tipo rede de até 10 kg ou em basquetas plásticas. Validade: 05 dias em temperatura de refrigeração.	2000	KG	20,00
18	Pão de chá. Porções unitárias de 50g acondicionadas em bandejas de alumínio ou embalagens de papelão. Isento de impurezas ou sujidades, odor e sabor característico. Validade: Preparado do dia.	2500	KG	
19	Pão doce. Porções unitárias de 50g acondicionadas em bandejas de alumínio ou embalagens de papelão. Isento de impurezas ou sujidades, odor e sabor característico. Validade: Preparado do dia.	1000	KG	
20	Melancia nacional in natura selecionada. Embalagem unitária tipo rede de até 10 kg ou em basquetas plásticas. Validade: Não inferior a 30 dias em temperatura ambiente.	8000	KG	5,00
21	Polpa de fruta integral - sabor cupuaçú. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Validade: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento.	3000	KG	34,00
22	Polpa de frutas integral - sabor bacuri. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e	3000	KG	39,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
MERCADO MUNICIPAL DE BAGRE

	transportado sob refrigeração. Embalagem de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Validade: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento.			
23	Polpa de frutas integral - sabor maracujá. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Validade: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento.	3000	KG	32,50
24	Polpa de frutas integral - sabor manga. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Validade: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento.	2000	KG	32,00
25	Polpa de frutas integral - sabor caju. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Validade: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento.	2000	KG	34,50
26	Polpa de frutas integral - sabor taperebá. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Validade: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento.	2000	KG	33,50
27	Polpa de frutas integral - sabor goiaba. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Validade: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento.	2000	KG	33,80
28	Polpa de frutas integral - sabor acerola. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e	3000	KG	30,00



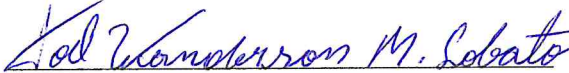
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
MERCADO MUNICIPAL DE BAGRE

transportado sob refrigeração. Embalagem de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Validade: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento.			
--	--	--	--

Declaro que os preços acima refletem os valores praticados no mercado local

Nome do responsável pela coleta: JOEL WANDERSON MIRANDA LOBATO

Cargo: DIRETOR DO MERCADO MUNICIPAL


JOEL WANDERSON MIRANDA LOBATO
Diretor do Mercado Municipal



RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2026/PMB

Trata-se de relatório referente à **pesquisa de preços realizada para subsidiar a Chamada Pública destinada à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar**, no âmbito do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, para o exercício de **2026**.

A pesquisa foi realizada no período de 04 a 05 de FEVEREIRO de 2026, com base em levantamento de preços praticados no **mercado local e regional**, mediante consultas a CONAB, PNCP, associações/cooperativas, feiras livres e conforme documentos anexos.

Para fins de definição do preço de referência, adotou-se como critério o **valor médio** dos preços coletados para cada item, observada a compatibilidade com os valores de mercado e com a realidade local.

Diante do exposto, conclui-se que os preços levantados são compatíveis com o mercado e aptos a subsidiar a Chamada Pública pretendida.

BAGRE/PA 06 DE FEVEREIRO 2026.


Reinaldo da Conceição Brito
Diretor de Compras



MAPA COMPARATIVO E DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Exercício 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	CONAB	PNCP	FEIRA LIVRE	COOPRA	VALOR REFERENCIA
1	Abóbora. Embalagem unitária tipo rede de até 10 kg contendo no máximo 06 unidades de cada, acondicionadas em basquetas plásticas ou sacas de piaçava. Validade: Não inferior a 60 dias.	1000	KG		R\$ 8,67	R\$ 9,00	R\$ 16,00	R\$ 12,50
2	Açaí (Euterpe Oleracea) in natura tipo médio. Polpa integral de açaí, obtida do fruto maduro e submetido obrigatoriamente ao processo de branqueamento. Embalagem unitária de 01 litro, acondicionada em cubas térmicas sob temperatura de refrigeração. Apresentar o Alvará da Vigilância. Validade: Batido do dia.	50000	LITRO		R\$ 27,67	R\$ 10,00	R\$ 14,00	R\$ 12,00
3	Açaí (Euterpe Oleracea). Embalagens acondicionadas em rasas tradicionais, confeccionadas em material adequado, limpas e em bom estado de conservação. Os frutos devem estar maduros, colhidos recentemente e apresentando coloração característica roxo-escuro, livre de sujidades, insetos e odores não característicos, rachaduras ou	2000	RASA	72,38		R\$ 25,00	R\$ 75,00	R\$ 57,46

	qualquer outro fator que comprometa a qualidade do produto. Validade: Não inferior a 02 dias.							
4	Alface. Embalagem plástica, totalizando aproximadamente 174 gramas no maço, acondicionadas em basquetas plásticas. Validade: 05 dias em temperatura de refrigeração.	1500	MAÇO		R\$ 7,02	R\$ 10,00	R\$ 11,00	R\$ 10,50
5	Banana (Musaceae spp) prata média. Dúzia selecionada acondicionada em paneiros de palha forrados com papel seda apropriado. Validade: Não inferior a 05 dias em temperatura ambiente.	6000	DÚZIA	9,78	R\$ 11,40	R\$ 9,00	R\$ 12,00	R\$ 10,26
8	Cebolinha. Embalagem unitária totalizando aproximadamente 120 gramas no maço, acondicionadas em basquetas plásticas. Validade: 05 dias em temperatura de refrigeração.	3000	MAÇO		R\$ 22,43	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00
9	Chicória. Embalagem unitária totalizando aproximadamente 100 gramas no maço, acondicionadas em basquetas plásticas. Validade: 05 dias em temperatura de refrigeração.	3000	MAÇO		R\$ 19,27	R\$ 12,00	R\$ 11,00	R\$ 11,50
10	Coentro. Embalagem unitária totalizando aproximadamente 120 gramas no maço, acondicionadas em basquetas plásticas. Validade: 05 dias em temperatura de refrigeração.	3000	MAÇO		R\$ 23,23	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 14,00

**B****B**PREFEITURA DE
Bagre
CIDADE DE FUTURO

11	Couve. Embalagem unitária totalizando aproximadamente 150 gramas no maço, acondicionadas em basquetas plásticas. Validade: 05 dias em temperatura de refrigeração.	2000	MAÇO		R\$ 19,10	R\$ 10,00	R\$ 11,00	R\$ 10,50
12	Farinha de mandioca – Manihot Utilissima – regional tipo I (com o máximo 40% de ralada) – sem mistura. Coloração branca ou levemente amarelada, grãos torrados, uniformes, secos e soltos, sabor e odor característicos, livre de ranço e ausência de matérias estranhas e impurezas. Embalagem plástica de 01 kg acondicionada em fardos plásticos de até 30 kg. Validade: Não inferior a 90 dias.	8000	KG	6,52	R\$ 10,77	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 8,84
13	Farinha de tapioca regional. Tapioca granulada da região, coloração branca, grãos torrados, uniformes, secos e soltos, sabor e odor característicos, livre de ranço e ausência de matérias estranhas e impurezas. Embalagem plástica de 01 kg acondicionada em fardos plásticos de até 30 kg. Validade: Não inferior a 90 dias.	2000	KG		R\$ 25,50	R\$ 30,00	R\$ 15,00	R\$ 22,50
14	Limão regional. Embalagem unitária tipo rede de até 10 kg ou em basquetas plásticas. Validade: 05 dias em temperatura de refrigeração.	2500	KG		R\$ 8,80	R\$ 45,00	R\$ 15,00	R\$ 30,00

**B****B**PREFEITURA DE
Bagre
CIDADE DE FUTURO

15	Macaxeira in natura. Embalagem unitária tipo rede de até 10 kg ou em basquetas plásticas. Validade: 05 dias em temperatura de refrigeração.	2000	KG		R\$ 7,60	R\$ 8,00	R\$ 10,00	R\$ 9,00
16	Maxixe. Embalagem unitária tipo rede de até 10 kg ou em basquetas plásticas. Validade: Não inferior a 30 dias em temperatura ambiente.	2000	KG		R\$ 15,50	R\$ 8,00	R\$ 28,00	R\$ 18,00
17	Pimenta de cheiro. Embalagem unitária tipo rede de até 10 kg ou em basquetas plásticas. Validade: 05 dias em temperatura de refrigeração.	2000	KG		R\$ 28,53	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 25,00
20	Melancia nacional in natura selecionada. Embalagem unitária tipo rede de até 10 kg ou em basquetas plásticas. Validade: Não inferior a 30 dias em temperatura ambiente.	8000	KG		R\$ 5,77	R\$ 5,00	R\$ 7,00	R\$ 6,00
21	Polpa de fruta integral - sabor cupuaçú. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Validade: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento.	3000	KG		R\$ 24,40	R\$ 34,00	R\$ 35,00	R\$ 34,50
22	Polpa de frutas integral - sabor bacuri. Produto não fermentado, não	3000	KG		R\$ 32,48	R\$ 39,00	R\$ 40,00	R\$ 39,50

**B****B**

	alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Validade: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento.							
23	Polpa de frutas integral - sabor maracujá. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Validade: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento.	3000	KG		R\$ 38,70	R\$ 32,50	R\$ 33,00	R\$ 32,75
24	Polpa de frutas integral - sabor manga. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Validade: Não inferior a 120 dias em	2000	KG		R\$ 14,25	R\$ 32,00	R\$ 32,00	R\$ 32,00

**B****B**PREFEITURA DE
Bagre
CIDADE DE FUTURO

	temperatura de congelamento.							
25	Polpa de frutas integral - sabor caju. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Validade: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento.	2000	KG		R\$ 22,67	R\$ 34,50	R\$ 35,00	R\$ 34,75
26	Polpa de frutas integral - sabor taperebá. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Validade: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento.	2000	KG		R\$ 23,99	R\$ 33,50	R\$ 34,00	R\$ 33,75
27	Polpa de frutas integral - sabor goiaba. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem de 1kg,	2000	KG		R\$ 23,83	R\$ 33,80	R\$ 34,50	R\$ 34,15

**B****B**PREFEITURA DE
Bagre
CIDADE DE FUTURO

	rotulada conforme legislação vigente. Validade: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento.							
28	Polpa de frutas integral - sabor acerola. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. Deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Embalagem de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Validade: Não inferior a 120 dias em temperatura de congelamento.	3000	KG		R\$ 24,27	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00

Critério adotado: média aritmética simples dos preços coletados, considerando a compatibilidade com o mercado local e regional.

Declaro que os preços de referência acima definidos refletem valores compatíveis com os praticados no mercado e estão em conformidade com as normas aplicáveis ao PNAE.

BAGRE/PA, 06 DE FEVEREIRO 2026.


Reinaldo da Conceição Brito
Diretor de Compras